SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1521

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 003/2015.

Objeto - Registro de preços para futura e eventual fornecimento de passagens aéreas no território nacional, em atendimento à **AMVALE**, conforme especificações constantes no ANEXO I e ANEXO II (Termo de Referência) que acompanham este edital.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 26/06/2015.

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 26/06/2015 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 26/06/2015.

Valor inicial de referência da licitação - R$ 20.000,00

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, mediante entrega de um *CD-ROM* ou *pen-drive*. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 17 de Junho de 2015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDITAL

Modalidade - Pregão Presencial n.º 003/2015.

Objeto - Registro de preços para futura e eventual fornecimento de passagens aéreas no território nacional, em atendimento à **AMVALE**, conforme especificações constantes no ANEXO I e ANEXO II (Termo de Referência) que acompanham este edital.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.
Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 26/06/2015.

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 26/06/2015 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 26/06/2015.

Valor inicial de referência da licitação - R$ 20.000,00

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, mediante entrega de um *CD-ROM* ou *pen-drive*. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

O Presidente da AMVALE, no uso de suas atribuições, torna público que realizará nesta Associação, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reserva, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, domésticas**, de acordo com as características descritas no ANEXO I e ANEXO II (termo de referência) que acompanha este Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - **Fornecimento de passagens aéreas no território nacional**, em atendimento à **Associação de Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande**, conforme especificações constantes no ANEXO I e ANEXO II (Termo de Referência) que acompanham este edital.

II - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O fornecimento das passagens será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital e que preencherem as condições de credenciamento.

3.2 - É vedada a participação de pessoas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005);
c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão presencial para registro de preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão presencial para registro de preços. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I – cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
II – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado);
III – procuração, conforme Anexo IV, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9 - A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.10 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.11 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação, conforme consta no Anexo III deste Edital.

VI - DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº 003/2015

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº 003/2015

6.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 - Os documentos originais deverão ser apresentados com antecedência, para sua autenticação ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes.

6.4 - Caso algum documento seja emitido pela *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no *site* do órgão competente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e

dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente;
b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório;
c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
d) proposta contendo a porcentagem de desconto que a empresa concederá a Associação, sendo que o desconto será sobre os valores constantes da tabela vigente, autorizada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil;
e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com três casas decimais após a vírgula, para medicamentos apresentados em comprimidos e ampolas; e apenas duas casas decimais após a vírgula nos demais casos.

g) declaração que a empresa fornecerá tabela de preços quando os mesmos sofrerem reajustes autorizados pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;
h) a proposta deverá especificar o percentual de desconto sobre o preço unitário das passagens aéreas nacionais, com, **no máximo**, 02 (dois) dígitos após a vírgula e todo e qualquer elemento que permita uma perfeita identificação do objeto ora licitado, sem ressalva ou rasuras;
i) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
j) Não será aceita proposta enviada por fax, e-mail ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
k) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, caso trate-se de sociedades empresariais;

b.1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual em atendimento à alínea anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b.2) Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

b.3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b.4) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

OBSERVAÇÃO:

1) Caso a licitante já tenha apresentado o documento deste subitem no momento do credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente.

c) Alvará de Localização e Funcionamento

8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.6 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Cópia autenticada desta expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.5.2 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.5.3 - que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
8.5.4 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.5.6 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 (modelo no Anexo IV do Edital);

8.5.7 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 8.5.6, consultar e exigir dos licitantes documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.5.8 - Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

8.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.6.1 - Os documentos referidos neste item (8) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.6.2 - Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no *site* do órgão competente.

8.6.3 - A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

8.6.4 - Caso a vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo ordem de classificação, a próxima classificada.

8.6.4.1 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação", em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, aplicando-se as taxas apresentadas ao valor estimado para o fornecimento em questão R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o critério de **MAIOR DESCONTO** sobre o preço de tabela das passagens aéreas nacionais, atendendo ao padrão das especificações exigidas pela Associação.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, em relação à proposta de menor preço (maior desconto), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total estimado.

9.6.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

9.6.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, após a aplicação do percentual de desconto.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7.2 - No caso de recusa da empresa de pequeno porte ou microempresa de exercer o seu direito, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto) com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas normais ou promocionais, excetuando a taxa de embarque, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos contendo suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita para o lote.

10.7 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa pelo Departamento Financeiro da Associação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, com as seguintes condições:

11.2 - Deverão estar anexados junto à nota fiscal todos os comprovantes de passagens com assinatura legível do responsável pelo recebimento, identificado pelo número da matrícula, bem como apresentar a CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais do **Município de Uberaba/MG**, caso seja domiciliada neste Município e ainda RANFS – Registro Auxiliar de Nota Fiscal Serviço, caso seja domiciliada em outros Municípios.

11.3 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário **"de acordo"** do titular da Diretoria Administrativa.

11.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Associação, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
11.7 - O preço unitário para cada item deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação.

11.8 - Nos valores ofertados deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante, dentre outros.

11.9 - Fonte de recurso: PRÓPRIO.

XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento Administrativo ou preposto por ele designado, o fornecimento das passagens, objeto deste edital.

12.2 - Comunicar à contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

12.3 - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

12.4 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o serviço de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.

12.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

12.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos.

12.8 - Notificar a Contratada referente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada providências visando às correções necessárias.

12.9 - Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

12.10 - O recebimento e a conferência dos bilhetes entregues serão realizados pelo Departamento Administrativo da Associação.

12.11 - A **AMVALE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Edital.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar o fornecimento pactuado de conformidade com os parâmetros delineados, em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis nas normas de regência.

13.2 - Arcar e responsabilizar-se com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.3 - Manter, durante o prazo do fornecimento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 - A Contratada deverá prestar serviços na cidade de Uberaba e disponibilizar para a Associação plantão com telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 - Sempre que solicitada, a contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

13.6 - Emitir, a qualquer momento, quando solicitado pela Associação, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

13.7 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das passagens pela **Associação**, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias pelo Departamento Administrativo Finaneiro.

13.8 - A contratada deverá manter a frente do fornecimento pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.9 - Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive, aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

13.10 - Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao (órgão ou entidade) as inclusões e/ou exclusões.

13.11 - Comunicar de imediato ao (órgão ou entidade) toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

13.12 - A contratada será responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a **AMVALE**, bem como prestar esclarecimentos devidos.

13.13 - Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, relatório dos serviços prestados.

13.14 - Garantir ao Departamento Requisitante o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo, de acordo com o trecho pretendido.

13.15 - Providenciar a marcação das passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno.

13.16 - A empresa deverá reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, com fornecimento do bilhete ao interessado por meio de Posto de Atendimento ou bilhete eletrônico quando fora da Sede do (órgão ou entidade).

13.17 - Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas e quaisquer outras logísticas de embarque.

13.18 - Disponibilizar, em tempo hábil, as passagens aéreas solicitadas através de e-mail, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados.

13.19 - Fazer a reserva, mudança de datas e horários de passagens mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência do requisitante.

13.20 - A remarcação da passagem deverá ser solicitada sem ônus até 24 (vinte e quatro) horas que antecede o embarque. Não respeitando essa regra, será cobrada multa para remarcação, popularmente denominado *no show*.

13.21 - Caso a remarcação seja solicitada em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao embarque, as alterações poderão gerar custos adicionais para a Associação, os quais variam conforme a tarifa da passagem, devendo tais custos ser demonstrados pela Contratada.

13.22 - Reembolsar a Associação do valor correspondente ao preço da passagem aérea, em virtude da não utilização do bilhete, subtraído do valor da multa de reembolso e demais taxas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.23 - Deverá apresentar, sempre que solicitado pela Associação, à legislação que estabeleça as multas, tarifas e taxas cobradas pelas Companhias aéreas.

13.24 - Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante.

13.25 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.

13.26 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Associação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por este Município.

13.27 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento das passagens, objeto desta licitação.

13.28 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13.29 - Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive, aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

13.30 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

13.31 - Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao (órgão ou entidade) as inclusões e/ou exclusões.

13.32 - A Contratada poderá entregar a Nota Fiscal Eletrônica, desde que venham anexadas as Certidões Negativas e a RANF'S (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço).

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do fornecimento das passagens, a Associação, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) - As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.2 - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem 3.1 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
14.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

14.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

14.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

14.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Associação.

14.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
14.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 - Integram o presente Edital o Anexo I, contendo o orçamento estimado, o Anexo II contendo características descritas (termo de referência), o Anexo III - Declaração de Pleno atendimento, Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo V – Declaração de Menor e Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

14.10 - Fica ressalvado a Associação, por despacho do Presidente da AMVALE, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.11 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a Associação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17:30 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (034) 3332-2479/3332-2637 ou pelo e-mail: amvale.adm@gmail.com**.**

Uberaba/MG, 17 de Junho de 2015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

Itens	Quant./Unid.	Descrição	Desconto
01	01 SV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREA NO TERRITÓRIO NACIONAL:** A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA SERÁ FEITA POR ORDEM CRESCENTE, A PARTIR DA MAIS VANTAJOSA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O FATOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO DE TABELA DAS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ATENDENDO O PADRÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ASSOCIAÇÃO	2,75%
VALOR GLOBAL DO LOTE..... 2,75%			

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, domésticas, com taxa de desconto pré-fixada, destinadas a atender a demanda da AMVALE, quando em viagens de exclusivo interesse público necessário ao deslocamento da Diretoria da Associação, bem como funcionários e técnicos, período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para atender as necessidades da diretoria da Associação, funcionários e técnicos, quando do deslocamento a outros municípios para participarem de reuniões e demais eventos de interesse da Associação.

3 – DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº. 8.666/93, as condições da proposta apresentadas pela adjudicatária.
3.2 - Os preços dos serviços objeto deste Termo serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação dos serviços, deduzido o desconto oferecido pela CONTRATADA;
3.3 – O objeto deste termo será solicitado pelo Departamento Administrativo da AMVALE, via e-mail ou telefone, devendo os bilhetes ser encaminhados por e-mail para o departamento solicitante.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Itens	Quant./Unid.	Descrição	Desconto
01	200/UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE VALOR DE CADA PASSAGEM AÉREA.	

A empresa a ser contratada deverá:

4.1 – Fazer a reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da AMVALE;
4.2 – Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno;
4.3 – Disponibilizar em tempo hábil as passagens aéreas solicitadas através de e-mail e/ou via fax, conforme indicação da Associação, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábado, domingos e feriados;
4.4 – Garantia a AMVALE o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo, de acordo com o trecho pretendido.
4.5 – A contratada será responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, objeto deste termo, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a AMVALE bem como prestar os esclarecimentos devidos.
4.6 – Sempre que solicitada, a contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.
4.7 – No caso de cancelamento ou desistência da viagem, o reembolso deverá ser solicitado a empresa contratada e submeterá a política de reembolso da companhia aérea em que foi emitida o bilhete.
4.8 – Reembolsar as passagens nacionais emitidas e não utilizadas, total ou parcialmente, nos seguintes prazos e condições:

A partir do pedido de reembolso pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar, em até 03 (três) dias úteis esta solicitação perante a respectiva companhia aérea, nos termos da IAC 2203-0399 de 16/03/99.
4.9 – A remarcação de passagem deverá ser solicitada sem ônus até 24 horas que antecede o embarque. Não respeitando essa regra, será cobrada multa para remarcação, popularmente denominado NO SHOW.

5 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas normais ou promocionais, excetuando a taxa de embarque, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda as condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
5.2 – As quantidades de passagens mencionadas no item 04 (quatro) deste termo, serão solicitadas pela AMVALE na medida de sua necessidade, podendo ou não atingir a quantidade estimada.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – O Departamento Administrativo será o gestor e fiscalizador do contrato.
6.2 – O recebimento e a conferência dos bilhetes entregues serão realizados pelo Departamento Administrativo da AMVALE.
6.3 - O Departamento Administrativo atestará a efetiva entrega dos bilhetes, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.4 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Amvale bem como permitir o acesso a informação consideradas necessárias pela Associação.
6.5 – A AMVALE não ser responsalizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste termo.
6.6

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa pela Departamento Administrativo, por meio de ordem bancária, da seguinte forma:

Passagens faturadas do dia 01 a 15 de cada mês, o pagamento será efetuado dia 30 do mês corrente.

Passagens faturadas do dia 16 a 31 do mês, o pagamento será até o dia 15 do mês subseqüente.

7.2 – Nenhum pagamento será efetuado á empresa, enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 – Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4 – O preço unitário para cada item deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior á estimativa e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação.
7.5 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante, dentre outros.
7.6 – Deverão estar anexados à nota fiscal, todos os comprovantes de passagens do mês, com assinatura legível do responsável pelo recebimento, identificado através do número da matrícula, bem como apresentar a certidão negativa de débitos municipais, caso seja domiciliado em Uberaba, e ainda RANFS – Registro auxiliar de nota fiscal serviço, caso seja domiciliado em outros municípios.
7.7 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e o de acordo do Secretário Executivo ou Diretor Administrativo.

7.8 – Qualquer outro esclarecimento será prestado pela AMVALE, de segunda a sexta-feira, horário de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio do procedimento licitatório ou por telefone (34) 33326800- 33322479, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba-MG, 16 de Junho de 2.015.

Nestes termos.

Subscrevemos.

VANESSA SILVA FARIA
Diretora Administrativa da AMVALE

ANEXO III

Anexo disponível no site da AMVALE
www.amvale.org.br

ANEXO V

Anexo disponível no site da AMVALE
www.amvale.org.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitação) ....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ... de ..... de 2015.

_____
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.495.218/0001-20 com sede na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **AMVALE**, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito CELSON PIRES DE OLIVEIRA**,** ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2015**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, **Fornecimento de passagens aéreas no território nacional**, em atendimento à **AMVALE.**

LOTE I

Item	Quantidade	Descrição
01	01 SV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREA NO TERRITÓRIO NACIONAL:** A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA SERÁ FEITA POR ORDEM CRESCENTE, A PARTIR DA MAIS VANTAJOSA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O FATOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO DE TABELA DAS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ATENDENDO O PADRÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA AMVALE.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento das passagens será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____),** sendo o valor unitário de:

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, com as seguintes condições:

4.2 - Deverão estar anexados junto à nota fiscal todos os comprovantes de passagens com assinatura legível do responsável pelo recebimento, bem como apresentar a CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais do **Município de Uberaba/MG**, caso seja domiciliada neste Município e ainda RANFS – Registro Auxiliar de Nota Fiscal Serviço, caso seja domiciliada em outros Municípios.

4.3 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário **"de acordo"** do Secretário Executivo ou Diretora Administrativa ou preposto por ele designado.

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Associação, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.7 - O preço unitário para cada item deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação.

4.8 - Nos valores ofertados deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante, dentre outros.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa referente ao objeto ora licitado será paga com recursos da Associação.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

6.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, a Associação, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.2 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem **6.1** poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

6.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

6.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

6.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

6.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

CLÁUSULA VII– DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA AMVALE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento Administrativo ou preposto por ele designado, o fornecimento das passagens, objeto deste edital.

7.2 - Comunicar à contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

7.3 - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.4 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o serviço de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.

7.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

7.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos.

7.8 - Notificar a Contratada referente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada providências visando às correções necessárias.

7.9 - Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

7.10 - O recebimento e a conferência dos bilhetes entregues serão realizados pelo Departamento Administrativo da AMVALE.

7.11 - A **AMVALE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Edital.

CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o fornecimento pactuado de conformidade com os parâmetros delineados, em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis nas normas de regência.

8.2 - Arcar e responsabilizar-se com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.4 - Manter, durante o prazo do fornecimento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.5 - A Contratada deverá prestar serviços na cidade de Uberaba e disponibilizar para a AMVALE plantão com telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 - Sempre que solicitada, a contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

8.7 - Emitir, a qualquer momento, quando solicitado pela Associação, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

8.8 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das passagens pela **AMVALE**, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias pelo Departamento Administrativo da Associação.

8.9 - A contratada deverá manter a frente do fornecimento pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.10 - Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive, aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.11 - Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao (órgão ou entidade) as inclusões e/ou exclusões.

8.12 - Comunicar de imediato ao (órgão ou entidade) toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

8.13 - A contratada será responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a **AMVALE**, bem como prestar esclarecimentos devidos.

8.14 - Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, relatório dos serviços prestados.

8.15 - Garantir à Secretaria Requisitante o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo, de acordo com o trecho pretendido.

8.16 - Providenciar a marcação das passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno.

8.17 - A empresa deverá reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, com fornecimento do bilhete ao interessado por meio de Posto de Atendimento ou bilhete eletrônico quando fora da Sede do (órgão ou entidade).

8.18 - Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas e quaisquer outras logísticas de embarque.

8.19 - Disponibilizar, em tempo hábil, as passagens aéreas solicitadas através de e-mail, conforme indicação da Secretaria Requisitante, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados.

8.20 - Fazer a reserva, mudança de datas e horários de passagens mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da Secretaria Requisitante.

8.21 - A remarcação da passagem deverá ser solicitada sem ônus até 24 (vinte e quatro) horas que antecede o embarque. Não respeitando essa regra, será cobrada multa para remarcação, popularmente denominado *no show*.

8.22 - Caso a remarcação seja solicitada em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao embarque, as alterações poderão gerar custos adicionais para a Associação, os quais variam conforme a tarifa da passagem, devendo tais custos ser demonstrados pela Contratada.

8.23 - Reembolsar a AMVALE do valor correspondente ao preço da passagem aérea, em virtude da não utilização do bilhete, subtraído do valor da multa de reembolso e demais taxas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.24 - Deverá apresentar, sempre que solicitado pela Associação, à legislação que estabeleça as multas, tarifas e taxas cobradas pelas Companhias aéreas.

8.25 - Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante.

8.26 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.

8.27 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a AMVALE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esta Associação.

8.28 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento das passagens, objeto desta licitação.

8.29 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8.30 - Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive, aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.31 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos **não** utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

8.32 - Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao (órgão ou entidade) as inclusões e/ou exclusões.

8.33 - A Contratada poderá entregar a Nota Fiscal Eletrônica, desde que venham anexadas as Certidões Negativas e a RANF'S (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço).

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2015**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), 17 de Junho de 2015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE
Prefeito de Conceição das Alagoas

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:73D22B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** A&S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.587/0001-09. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL VISANDO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,A PARTE DA OBRA A SER EXECUTADA É A REFERENTE AOS SERVIÇOS DA 10ª. ETAPA: FACHADAS - PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO E QUINTO PAVIMENTOS E COBERTURA.
VALOR : R$ 194.605,10 (cento e noventa e quatro mil , seiscentos e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 27/06/2015 a 26/08/2015
FUNDAMENTAÇÃO: arts. 57,§1º,IV e 65 ,§1º ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Pará de Minas, 15 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:5CA0EBE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESCLARECIMENTO AO PREGÃO Nº 06/2015

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO Nº 06/2015

Assunto: Resposta a pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Max Copy Ltda -EPP

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 06/2015, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão), incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I., solicitado pela empresa Max Copy Ltda –EPP.

I - BREVE RELATO

A empresa, em síntese, apresenta um fundamento para o esclarecimento ao edital sendo este:

1 – Esclarecimento quanto à quantidade de casas decimais na proposta comercial.

Requer a empresa que sejam esclarecidos, dispositivos editalícios dos seguintes itens: "item 4.9 que descrimina que não será admitido mais de "duas casas decimais" e no item 4.10 que a partir da 4° casa decimal será desprezado todos os valores.
Solicita também, esclarecimento "no Anexo VII do edital consta na tabela que serão aceitos para o valor unitário da cópia apenas 3(três) casas decimais após a virgula."

II - PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cabe salientar que o pedido de esclarecimento está intempestivo, conforme previsão do item 16.4 do edital, cujo prazo seria a contar da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, portanto até o dia 17/06/2015.

Todavia, mesmo com o vício acima apontado, em obediência aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como ao dever de decidir da Administração, passo à análise para esclarecer as questões apresentadas pela empresa, visando dirimir quaisquer dúvidas.

III - ANÁLISE DO MÉRITO

1 – Esclarecimento quanto à quantidade de casas decimais na proposta comercial.

Com relação ao item 4.9, ocorreu um erro de grafia onde se lê "duas casas decimais", deveria ali constar "três casas decimais".
Com relação ao item 4.10, é necessário que se proceda a sua leitura completa, e não apenas seus fragmentos. Façamos sua leitura: "4.10 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento."

A interpretação que se dá a tal comando editalicio é o de que havendo proposta com mais de 03 (três) casas decimais, os valores ali constantes após essa terceira casa decimal, ou seja, a partir da quarta casa decimal serão desprezados.

E por fim em relação ao Anexo VII do edital, serão aceitas propostas com o valor unitário da cópia apenas de 3(três) casas decimais após a virgula, em consonância com o disposto no item 4.10 do edital.

IV - CONCLUSÃO

Em dois momentos do edital são citados que o valor a ser apresentado pela empresa em sua proposta comercial deve ser de 3 (três) casas decimais após a vírgula, sendo no item 4.10 do edital e no Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial, portanto, o esclarecimento que esta Pregoeira dá, mesmo que solicitado intempestivamente, é de que **serão aceitos** valores da proposta comercial no valor unitário da cópia em apenas **3 (três)** casas decimais após a vírgula**,** ou seja, valores que apresentem o seguinte formato R$ X**,**yzw. Sendo que os valores apresentados após a letra "w" do exemplo serão desprezados.

Pará de Minas, 19 de junho de 2015.

MARINA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:63C829B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Extrato de contrato nº 62/2015. Pregão Presencial nº 41/2015. Contratado: **SANTANA COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 09.239.868/0001-13, com o valor global de: R$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Objeto: contratação para fornecimento de armações e lentes.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 19.06.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:B7339B95

PREGÕES E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE ACAIACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação do Pregão nº 41/2015, PAL nº 67/2015, tendo por objeto **a contratação fornecimento de armações e lentes,** em favor do seguinte licitante: **SANTANA COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 09.239.868/0001-13, com o valor global de: R$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). A licitante foi habilitada e a Pregoeira Adjudicou os itens à respectiva vencedora. Cópia da ata se encontra na CPL.

Acaiaca 19.06.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:063FC4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 081/2015, Pregão Presencial n.º 040/2015. Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA EVENTUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A data limite para Entrega dos envelopes passa a ser o dia 24 de junho de 2015 até às 09:00 hs. Aos interessados,

informações bem como edital completo estarão a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 3862-1121/1209.

Alvorada de Minas/MG, 19 de junho de 2015.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:79782EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 12/2015

DECRETO 12/ 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 71/2014 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito suplementar, para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		
02.001.15.452.024 .2039.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 500,00
02.001.04.122.0003.2010.3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 165,00
02.001.17.512.0028.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 18.000,00
02.001.17.512.0026.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.700,00
02.001.15.452.024 .1041.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 3.000,00
02.001.15.451.0022.2037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.650,00
02.001.17.512.0002.2106.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 37.979,34
	SUB-TOTAL:	R$ 66.994,34
02.002-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
02.002.12.364.0040.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.350,00
02.002.13.392.021 .2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.850,00
02.004-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.004.08.244.0007.1055.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.000,00
02.004.08.244.0007.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.004.08.244.0007.2109.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.900,00
02.004.08.244.0007.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.500,00
02.005-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.005.23.695.0038.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 21.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 21.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 107.344,34

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.002-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
02.002.12.361.015 .1006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 69.365,00
02.002.12.361.015 .1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.979,34
	SUB-TOTAL:	R$ 77.344,34
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.003.10.301.0012.1026.4.4.9.5.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 30.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 107.344,34

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,09 de Marco de 2015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6FDBEE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
RESOLUÇÃO Nº 162015

RESOLUÇÃO Nº 16/2015

"Autoriza contratação por prazo determinado e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Baependi decretou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de servidor para ocupar o cargo vago de "Agente Legislativo".

Parágrafo único. O prazo de autorização da contratação fica limitado ao exercício de 2.015, podendo ser denunciada a qualquer momento.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Baependi deverá realizar concurso público de provas para preenchimento do cargo vago de "Agente Legislativo".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi, 18 de Maio de 2015.

ANTÔNIO ALVES MAIA FERREIRA
Presidente da Câmara

MARCOS ROCHA MACIEL
Vice- Presidente

JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES MAIA FERREIRA
Presidente da Câmara

MARCOS ROCHA MACIEL
Vice- Presidente

JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS
1º Secretário

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:26D41CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2014

O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº.67/2014, firmado com PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60 , Processo Licitatório n.126/2014, cujo objeto é a contratação de seguro total para atender os veículos oficiais da frota do Município de Barroso, solicitado pelo Setor de Patrimônio/Frotas, o prazo estipulado na cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:3C32C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO PROC 92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 92/2015
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 061/2015

Abertura.....: 18 de junho de 2015,

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

ULTRAGAZ BARROSOLTDA EPP
CNPJ: 03.727.525/0001-11
Av: Brasil, 416
Bairro: Joaquim Gabriel de Souza – Barrosoi / MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
Agua Mineral	R$ 7,60	500

Barroso, 18 de junho de 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:83E5244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 93/2015
Pregão Presencial nº. 062/2015

Abertura.....: 18 de junho de 2015,

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

DIVISOLO SOLUÇÕES GEOTECNICAS
CNPJ: 15.225.228/0001-57
Rua: Serra do Cristal , 152
Bairro: Centro – Divinópolis / MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
Prestação de serviço de sondagem em terreno	R$ 2850,00	01 Sv

Barroso, 18 de junho de 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D66969EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - PROCESSO Nº 049/2015

O MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS/MG, Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 023/2015 - Processo nº 049/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público a realização do pregão nº 023/2015, Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de bombas submersas e painéis de comando. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 02/07/2015 às 09 horas. Maiores informações pelo telefone (0xx38) 3625-6218.

Bonito de Minas/MG, 19.06.2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:EB5D92B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - PROCESSO Nº 050/2015

O MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS/MG, Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 024/2015 - Processo nº 050/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público a realização do pregão nº 024/2015, Objeto: Locação de um caminhão ¾ para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 02/07/2015 às 14 horas. Maiores informações pelo telefone (0xx38) 3625-6218.

Bonito de Minas/MG, 19.06.2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:AEE191EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - PROCESSO Nº 051/2015

Aviso de licitação

O município de Bonito de Minas/MG torna público a realização do pregão nº 025/2015,
Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios.
Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 03/07/2015 às 09 horas.
Maiores informações pelo telefone (0xx38) 3625-6218.

Bonito de Minas/MG, 19.06.2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:DE9E85A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 227 DE 18 DE JUNHO DE 2015

"CONVOCA A II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Brás Pires/MG**, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Brás Pires e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a II Plenária Municipal de Saúde de Brás Pires/MG, conforme determina o Decreto nº 178 de 18 de junho de 2015.

Art. 2° A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal **Sr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira** e na sua ausência, pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Letícia Rivelli de Oliveira**.

Art. 3º A Plenária se realizará no galpão ao lado da prefeitura municipal, situado à Praça Capitão Vilela, s/n, Centro, Brás Pires/MG, no dia 23 de junho de 2015.

Art. 4º A Plenária terá uma comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Letícia Rivelli de Oliveira
Coordenadora Geral: Bethania Marotta Fernandes
Coordenadora Adjunta: Leidiane Alves de Rezende
Tesoureiro: Itamar Cabral de Miranda
Secretários de Credenciamento: Welington Luís de Castro Silva Gonçalves, Ozana do Rosário Araújo, Fernanda da Costa Marques.
Divulgação e Comunicação: Antônio Antunes Elói, Cristiano Tadeu Pereira, Maria do Rosário Rivelli de Faria e Maria Emília Silvestre de Castro.
Relatora Geral: Marilda Soares Silva

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terá as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Plenária como: local de realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Tesoureiro: Ordenar a Receita e a Despesa da Plenária.
Secretários de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Plenária e ficará a disposição até o dia 23 de junho de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante a Conferência, dia 23 de junho de 2015, e depois da Plenária, também na Secretaria Municipal de Saúde para atender os delegados.
Divulgação e Comunicação: Encarregar-se-á de divulgar a Plenária e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação como um representante de cada comunidade, bem como a divulgação e informação durante a Plenária.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, 18 de junho de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:2988D22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 045/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **7 de julho** de **2015**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 22 de Junho de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:43E9DE0A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 044/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **7 de julho** de **2015**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 22 de Junho de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B1DF697F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 098/15 – Pregão Presencial n.° 037/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico para a realização da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro, no dia 27 de junho de*

2015. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***REGES GERALDO LISBOA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 11.916.549/0001-47, no valor total de R$ 16.399,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D044C75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3092 / 2015

"REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde – CMS –, em caráter permanente, como órgão colegiado e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS –, no âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria de Saúde do Município da Campanha.
Parágrafo Único: O CMS poderá criar Conselhos Locais e Distritais de Saúde, visando à descentralização do trabalho e com vistas à melhor atender os aglomerados humanos mais distantes.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.
Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Saúde da Campanha:
I - atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal da Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros;
II - mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
III - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
IV - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
V - fortalecer a participação e o controle social do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI - assessorar o Poder Executivo na elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VII - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VIII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Órgãos colegiados, a exemplo da seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
IX - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
X - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
XI - avaliar a organização e o funcionamento do SUS, explicitando os critérios utilizados;
XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado, mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIV - aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XVI - fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a Lei disciplina;
XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, com garantia do devido assessoramento;
XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos Órgãos de Controle Interno e Externo, conforme legislação vigente;
XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XX – estabelecer critérios para a determinação das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do conselho de saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e Conferências de Saúde;
XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS;
XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os Poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho Municipal de Saúde;
XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS;
XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde; e
XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS.
Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo representantes do segmento de usuários, dos trabalhadores da área de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.
§ 1° A composição do Conselho Municipal de Saúde será definida por Decreto a ser publicado pelo Poder Executivo, quando se fizer necessário a ampliação do fórum, mantendo o que propôs a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS e consoante com as Recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços de saúde.
§ 2° Cada representante titular deverá ter um suplente, no mesmo segmento para eventuais substituições.
§ 3° Se na constituição do Conselho não permanecer em reeleição pelo menos 01 (um) representante de cada segmento, o Conselho anterior indicará esses representantes, paritariamente para assessorar o trabalho do novo Conselho durante um período mínimo de 03 (três) meses.
§ 4º O processo eleitoral dos conselheiros será definido através do Regimento Interno.
Art. 5° - A Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.
Art. 6° - Os membros da Mesa Diretora e da Comissão Executiva serão eleitos dentre os conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária, a se realizar após a posse do Conselho, respeitada a paridade entre os segmentos.
Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais afastamentos do Presidente assumirá a Presidência do Conselho, obedecida a seguinte ordem: o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, ou por nova votação decidida em Plenária.
Art. 7° - A Comissão Executiva será formada por 2 (dois) representantes do segmento usuários, 01 (um) representante do segmento trabalhadores em saúde e 01 (um) representante do governo e prestadores de serviço, eleitos por seus pares, com atribuições a serem definidas em Regimento Interno.
Art. 8° - O Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou em caráter extraordinário, quando for convocado pelo Presidente, Comissão Executiva e/ou por 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matéria urgente e inadiável.
Art. 9º - O Conselho Municipal, quando entender oportuno, poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvida nos assuntos que estiverem sendo tratados, a fim de prestar esclarecimentos.
Art. 10 - A cada quadrimestre o gestor dos serviços públicos de saúde do Município apresentará, em relatório detalhado, a prestação de contas sobre o andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, devendo seu pronunciamento constar na pauta da reunião do Conselho.
Art. 11 - Os membros do Conselho serão designados para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao mesmo cargo por igual período.
Art. 12 - O mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde é considerado serviço relevante para o Município, e será exercido sem direito a qualquer tipo de remuneração.
Art. 13 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fornecer a infraestrutura e manutenção necessárias para o funcionamento do Conselho.
Art. 14 - O Conselho de Saúde deverá ter orçamento para execução de suas atividades.
Art. 15 - A Conferência Municipal de Saúde é a instância deliberativa máxima no que diz respeito à formulação da Política Municipal de Saúde, sendo de composição paritária e tripartite como o Conselho, porém, com maior número de participantes.
§ 1° A Conferência não terá menos que 32 (trinta e dois) delegados, para garantia de maior participação da sociedade civil.
§ 2° O processo eleitoral da Conferência será definido pelo Conselho Municipal de Saúde no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de instalação da Conferência.
§ 3° Os delegados da Conferência serão escolhidos em assembleias regionais representativas de seus pares, para garantia da democracia no processo de escolha, salvo as especificações das instituições prestadoras de serviços.
§ 4° Será incentivada a participação de observadores, além dos Órgãos e meios de comunicação de massa.
§ 5° O Conselho em vigência poderá vetar a legitimidade da Conferência, caso detectar e comprovar irregularidades no processo de sua convocação e/ou eleição de delegados, caso em que será convocada nova Conferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 6° As demais especificações da Conferência serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado, em plenária, na data da instalação da Conferência.
Art. 16 - A composição do Conselho Municipal de Saúde será homologada por ato do Prefeito Municipal.
Art. 17 - As demais atribuições e regulamentações para a atuação do Conselho Municipal de Saúde serão definidas no seu Regimento Interno, a ser elaborado pelos seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 18 - No prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei a Secretaria Municipal de Saúde providenciara nova composição do conselho em conformidade com a presente Lei.
Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.562, de 20 de dezembro de 1991.

Campanha (MG), 18 de junho de 2.015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:92B794DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3093 / 2015

V ***LEI Nº 3093 / 2015***

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde passa a ser disciplinado pela presente Lei e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, executadas ou coordenadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:
I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - desenvolvimento científico , tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e esteja de acordo com as determinações previstas na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
VII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
VIII - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

IX - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
X - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
XI - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e será uma unidade gestora de orçamento, conforme os artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Saúde será estruturado com as seguintes funcionalidades: planejamento orçamentário e gestão financeira, programação e execução orçamentária financeira, administração contábil distinta e integrada à contabilidade social, controle e prestação de contas.
Art. 3º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal da Saúde se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município.
Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
I - a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Saúde, na forma da legislação pertinente, mediante a utilização de estrutura organizacional própria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o suporte especializado de outros órgãos municipais;
II - estabelecer e executar as aplicações e movimentação dos seus recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde.
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme § 1º e 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
VI - submeter ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, conforme a exigibilidade de cada órgão.
VII - autorizar compras, ordenar despesas, autorizar pagamentos, mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica executadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
VIII - assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda, ou por quem delegado, quando for o caso;
IX - firmar contratos, convênios ou ajustes destinados à prestação de ações de serviços públicos de saúde que envolvam recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
X - acompanhar a execução orçamentária financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
XI - solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
XII - manter o controle e prover demonstrações necessárias à execução orçamentária e financeira, o registro de liquidação e pagamento das despesas e apropriação das receitas do Fundo Municipal de Saúde, e;
XIII - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
§ 1º A atribuição prevista no inciso VII deste artigo poderá ser delegada.
§ 2º As atribuições previstas no inciso XI, na ausência de estrutura específica da Secretaria Municipal de Saúde afetada ao Fundo, poderão contar com o auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e/ou na ausência à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - providenciar, junto à contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e/ou na ausência à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeiro geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII - apresentar, ao secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.
Art. 6º - São receitas do Fundo Municipal da Saúde:
I - no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "e" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, observando-se também o disposto dos art. 9º e 10 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as transferências regulares e automáticas de recursos da União, via Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme estabelecido em legislação pertinente;
III - as transferências regulares e automáticas de recursos do Estado, via Fundo Estadual de Saúde conforme estabelecido em legislação pertinente;
IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto de convênios firmados com entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;
VI - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação pertinente;
VII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios na área da saúde;
VIII - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
IX - doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde;
X - saldos do exercício anterior apurados em seu respectivo balanço, e;
XI - Outras fontes.
§ 1º As receitas previstas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde, observado o previsto nos § 2º e 4º do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 2º As liberações dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, deverão ser realizadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de desembolso financeiro estabelecido de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento da programação prevista.
Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal da Saúde:

I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa, oriundas das receitas especificadas nesta lei;
II - os direitos que porventura vier a constituir;
III - os bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema Único de Saúde;
IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
Parágrafo único - Anualmente será elaborado o inventário dos bens e direitos afetados ao Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos seus objetivos.
Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.
Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, obedecendo ao disposto nos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 3º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 10 - A contabilidade do Fundo Municipal da Saúde tem por objetivo evidenciar a sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º Salvo quando por impossibilidade técnica e de pessoal, a contabilidade do Fundo Municipal de Saúde será organizada no âmbito da própria Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o exercício das funções de controle e de informação, podendo contar com servidores de outros órgãos municipais com funções afetadas ao Fundo.
§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração municipal e pela legislação pertinente.
§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas e dar cumprimento as disposições previstas nos arts. 32, 33, 34, 35 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 6º Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal da Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.
Art. 11 - O Secretário Municipal da Saúde, após a promulgação da Lei do Orçamento, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
§ 1º As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados na lei do orçamento e o comportamento da sua execução, ficando a critério da oportunidade e conveniência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, materializando-se as alterações mediante Decreto do Prefeito.
§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por Decreto do Prefeito.
Art. 12 - As despesas do Fundo Municipal da Saúde se constituirão da seguinte forma:
I - financiamento total ou parcial de programas de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, direta ou indiretamente;
II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações e serviços previstos no art. 2º desta lei;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - no caso dos recursos oriundos de fontes federal ou estadual, deverá ser observada a vinculação e a sua destinação na forma como definidas nos atos normativos que lhe deram origem, inclusive os prazos ali estabelecidos, sob pena de responsabilidade.
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
IX - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde; e
X - concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.
Parágrafo Único - As despesas referidas neste artigo deverão atender aos seguintes critérios:
I - sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde; e
III - sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.
Art. 13 - O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 14 - O Fundo Municipal da Saúde será representado, em juízo, pela Assessoria Jurídica do Município.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.508, de 06 de maio de 1991.

Campanha (MG) 18 de junho de 2015

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:41FB389E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE-

Portaria 14/2015 –Nomea candidato aprovado no concurso público do SAAE- Carmo do Cajuru – Edital nº 01/2014.

Carmo do Cajuru, 19 de Junho de 2015.

LUCIANO DE QUEIROZ PEREIRA.
Operador de Estações de Tratamento

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D5813FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREG. RP. Nº 025-2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2015, processo nº 204/2015, visando o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.
Data abertura das propostas: 03/07/2015 – 09 horas – Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG.
O edital encontra-se disponível no site:
http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail:
pregão@catasaltas.mg.gov.br.
Telefones: 31-3832-7112/7208.

Catas Altas, 19 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:315A2926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 0103/2015**
Modalidade Pregão nº 0019/2015
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **MG Comercio de Peças e Serviços Ltda ME**
CNPJ nº 17.245.159/0001-79
End: Rua Tatuim, nº535/523, Bairro Residencial Teixeira
Alfenas/MG
Objeto: **"Contratação de empresa especializada para retífica de motor do Ônibus scania Placa GKW-3897 da Secretaria de Ação Social, incluindo peças, lubrificantes e mão de obra"**
Vigência: O presente instrumento terá validade até 28/12/2015, a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
020701 082440801 2.016339039 0295
020701 082440801 2.016 339039 0297

Claraval/MG, 29 de maio de 2015

FLAVIA PEIXOTO CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:108DF471

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 0121/2015**
Modalidade Compra Direta
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **Print Mac Tecnologia da Informação Ltda EPP**
CNPJ nº 66.117.359/0001-51
Endereço: Avenida Doutor Hélio Palermo, nº 6455, CEP 14.402-020
Franca/SP
Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Fotocopiadores e impressão de páginas para a Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação"**
Vigência: O presente instrumento terá validade até 10/01/2016, a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
020202 0412204012005 339039
020402 1236112012036 339039
020404 1236112012041 339039

Claraval/MG, 10 de junho de 2015

PATRICIA ZULATO
Diretora de Compras

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:6C2141D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

Ref: **Processo de Licitação nº 0108/2015**
Modalidade Pregão nº 021/2015
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **Elaine Cristina Funis Borsari**
CPF/MF nº 167.642.798-88
Endereço: Rua Epaminondas Monteiro, nº 2716
Franca/SP
Objeto: **"Contratação de empresa especializada em atendimento fonoaudiológico ou profissional fonoaudiólogo para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde"**
Vigência: O presente instrumento terá validade até 18/10/2015, a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
0206 10301 1001 2.120 339036 0227
0206 10301 1001 2.120 339039 0228
0206 10301 1001 2.121 339036 0237
0206 10301 1001 2.121 339039 0238
0206 10302 1002 2.122 339036 0257
0206 10302 1002 2.122 339039 0258
0206 10302 1002 2.123 339036 0264
0206 10302 1002 2.123 339039 0265

Claraval/MG, 18 de junho de 2015

FLAVIA PEIXOTO CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:BE2A5846

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 106/2015
PREGÃO Nº020/2015

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **020/2015**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VEICULOS DE CONVÊNIO** e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, *ficando como vencedoras* as empresas Alfepeças Ltda EPP, J. Kar Ltda - ME, Julio Cesar Lemos - EPP e MG Comercio de Peças e Serviços Ltda - ME, conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 12 de junho de 2015.

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:6F02ED1F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 122/2015 PREGÃO Nº 022/2015

OBJETO: "LOCAÇÃO / LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, ATUALIZAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE PARA DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA TECNICA "IN LOCO" EM SOFTWARE", pelo período de doze meses.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 06/07/2015

CREDENCIAMENTO: a partir das 13:00hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet no site WWW.claraval.mg.gov.br, pelo e-mail licitação@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 08h00 as 11:00h e 12:30h as 17h, nos dias úteis.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D9C9DEB0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 128/2015 PREGÃO Nº 023/2015

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de medicamentos constantes da Tabela de Medicamentos da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.
Dia 02/07/2015
CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo site WWW.claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (034) 33535200, no horário das 8:00 às 11h e das 12:30 às 16 h.
As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:A3219C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **TECPAV ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE CONQUISTA/MG, DISTRITO DE JUBAÍ E GUAXIMA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROMUNICIPIO CONVÊNIO 783/2014, COM INTERFERÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP E DA SECRETARIA DO GOVERNO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS A ESTE EDITAL, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
VALOR: **R$ 369.600,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
PRAZO: **O PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DE CADA ETAPA DA OBRA, DEVERÁ SER DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA MESMA (ORDEM DE SERVIÇO), TOTALIZANDO 06 (SEIS) MESES O PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CONVENIO.**
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D83E66CD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3384

PORTARIA N.º 3384/15, DE 19.06.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***MARIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 16 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:90EE0034

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3385

PORTARIA Nº 3385/15, DE 19.06.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Maria Antonia B. de Almeida	*Supervisora de Merenda Escolar*	*2013/2014*	*22.06 a 21.07.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:62F75002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2015 AO CONTRATO 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2015
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2015 – Data da Assinatura: 22/05/2015 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA SARAH LTDA-ME - Processo Administrativo nº 109/2014 – Modalidade: Tomada de Preços 017/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das escolas, CEMEI CRIANÇA FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL VERSIANI ATAYDE, ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES BATISTA DA CONCEIÇÃO - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 23 de Julho de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SARAH LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:0299DDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TP 08/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DAS UBS´s LUIZ PIRES DE MINAS E ARISTIDES BATISTA/CJ/MG. ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2015 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:0AFB58EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TP 09/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DAS UBS´s PONTE DOS CIGANOS E BAIRRO RENOVAÇÃO. ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2015 ÀS 11H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE:
www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:990054FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

PL 024/2015, Pregão Presencial nº 016/2015. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratado: Edvanderson Alves Ribeiro-ME, contrato nº 064/2015, valor total R$ 30.000,00. Objeto: contratação de empresa no ramo de hotelaria para atender a demanda do corrente ano, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atender as diversas Secretarias Municipais. Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0021.2009.33903900 Ficha: 59;
02.02.01.04.122.0021.2010.33903900 Ficha: 68;
02.03.01.02.062.0135.2011.33903900 Ficha: 80;
02.04.01.18.122.0001.2014.33903900 Ficha: 90;
02.04.03.18.541.0641.2226.33903900 Ficha: 143;
02.05.00.04.122.0001.2021.33903900 Ficha: 165;
02.05.01.04.122.0021.2031.33903900 Ficha: 205;
02.05.01.06.181.0006.2026.33903900 Ficha: 215;
02.05.02.04.122.0021.2033.33903900 Ficha: 242;
02.05.03.04.122.0001.2032.33903900 Ficha: 253;
02.05.04.04.122.0001.2215.33913900 Ficha: 263;
02.05.05.04.122.0001.2216.33903900 Ficha: 273;
02.06.00.04.123.0001.2034.33903900 Ficha: 315;
02.06.01.04.129.0102.2037.33903900 Ficha: 332;
02.06.02.04.123.0001.2039.33903900 Ficha: 343;
02.06.03.04.123.0001.2038.33903900 Ficha: 353;
02.07.01.12.122.0001.2040.33903900 Ficha: 365;
02.08.01.10.122.0576.2063.33903900 Ficha: 624;
02.09.00.08.122.0011.2075.33903900 Ficha: 888;
02.09.00.08.244.0011.2089.3390390 Ficha: 925;
02.11.00.26.122.0001.2093.33903900 Ficha: 1075;
02.11.03.26.125.0832.2095.33903900 Ficha: 1110;
02.12.00.15.122.0001.2097.33903900 Ficha: 1120;
02.12.00.15.451.0571.4024.33903900 Ficha: 1140;
02.13.01.04.124.0001.2101.33903900 Ficha:1176;
02.14.01.19.126.0057.2102.33903900 Ficha: 1191;
02.17.00.27.122.0001.2098.33903900 Ficha: 1205;
02.17.00.27.813.0008.2211.33903900Ficha: 1273;
02.17.02.23.695.0596.2061.33903900 Ficha: 1251;
02.18.00.15.452.0001.4028.33903900
Ficha:1291;02.18.01.15.452.1576.2214.33903900 Ficha:1301;
Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015. Data das assinaturas: 26/05/2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:598744C8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – Atas de Registro de Preços nº 025/2015, 026/2015, 027/2015 e 028/2015 firmadas entre o Município de Corinto/MG e as empresas Copiadora Fenix LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 03.273.746/0001-67; Copminas Suprimentos de Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.679.639/0001-61; Marcília Azevedo Grossi- EPP, inscrita no CNPJ nº 20.821.116/0001-07 e Rogério Ribeiro Vidigal Comércio-ME, inscrita no CNPJ nº 21.230.132/0001-80.
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2015.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de escritório e expediente, materiais de consumo, artigos de papelaria e pintura para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, seus departamentos bem como para Área Escolar e Programas Sociais.
VALOR REGISTRADO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO: R$ 284.531,13.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 7.892/2013, LC nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 031/2013 e Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Nilton Ferreira da Silva - Prefeito Municipal de Corinto/MG e representante legal da empresa.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:59BB5398

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

PL 042/2015, Inexigibilidade nº 003/2015. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratado: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME , contrato nº 066/2015, valor total R$ 30.000,00. Objeto: contratação de show artístico da dupla Clayton e Romário, para animação do tradicional Forró de Corinto, a se realizar no dia 17 de julho de 2.015. Dotação Orçamentária:
02.17.02.23.695.0596.2207.339003900 – ficha 1256; Vigência: 03/06/2015 a 31/08/2015. Data das assinaturas: 03/06/2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:7044FF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N 20/2015; EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Inexigibilidade
Processo nº: 51 / 2015
Processo Inexigibilidade nº: 20 / 2015
O (a) Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas., WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, caput e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Inexigibilidade de Licitação, para Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Banda Santha Nova", que fará apresentação no dia 12/07/2015 pelo valor GLOBAL de R$ 12.000,00 junto ao fornecedor DALMO JOSÉ MENDONÇA - ME.

Couto de Magalhães de Minas., Sexta-feira 19 Junho 2015

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e DALMO JOSÉ MENDONÇA - ME. Contrato nº 87; OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Banda Santha Nova", que fará apresentação no dia 12/07/2015; LICITACAO: Processo Inexigibilidade 20 / 2015 Valor Global: R$ 12.000,00 Vigência: 19/06/2015 ate 19/08/2015

Couto de Magalhães de Minas., Sexta-feira 19 Junho 2015

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:53EED188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material elétrico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: **R$ 176.319,40**. Data: 05/06/2015 **– Parte: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELLI – EPP – CNPJ: 07.062.925/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A1799ECE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de material de limpeza automotiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: **R$ 42.192,00**. Data: 10/06/2015 **– Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0D9ED049

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2013-3

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, passando seu término para 30/12/2015. Data: 10/06/2015 – **Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 15.800.359/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1EA9C38B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Objeto: Substituição, a partir de 15/06/2015, da monitora Márcia Candido de Souza pelo monitor José Idmar Mendes Machado, portador da Carteira de Identidade nº. 7036922 – SSP/MG, CPF nº. 781.233.806-15 e CTPS 53774 série 0037/MG, na Linha 48: Varginha à São José da Lagoa. Data: 12/06/2015 – **Parte: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 07.390.782/0001-61.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AD8C4AEB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, passando seu término para 17/06/2016. Impacto Financeiro: R$ 8.868,00. Data: 16/06/2015 – **Parte: SÔNIA MARIA ROCHA DINIZ – CPF: 322.313.266-04.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7999190C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 046/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2015

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Atlântida, nº. 193, Bairro Bandeirante I, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, para instalação do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social – Pólo Bom Jesus. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir 01/07/2015. Valor mensal: R$ 1.800,00. Valor Total: R$ 21.600,00. Data: 12/06/2015. Dotação Orçamentária: 02.05.03.03.08.244.0802.2099.3.3.90.36.00.1.00.00-251. – **Parte: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – CPF: 844.693.404-63 e MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES – CPF: 161.766.936-91.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7EF84FD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 048/2015

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo - APAMIDC. Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Município de Curvelo, à entidade executora, para execução do PNAC-PNAE/CRECHE – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-874 - Fonte 1.44.00. – Do Prazo: Da data da sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser renovado de acordo com os interesses das partes. Data: 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A8F04CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 049/2015

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita. Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Município de Curvelo, à entidade executora, para execução do PNAC-PNAE/CRECHE – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches. Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-874 - Fonte 1.44.00. – Do Prazo: Da data da sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser renovado de acordo com os interesses das partes. Data: 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:457DE670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 050/2015

– Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Esperança. Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Município de Curvelo, à entidade executora, para execução do PNAC-PNAE/CRECHE – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches. Valor: R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-874 - Fonte 1.44.00. – Do Prazo: Da data da sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser renovado de acordo com os interesses das partes. Data: 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BC0E3CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 051/2015

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.. Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Município de Curvelo, à entidade executora, para execução do PNAC-PNAE/CRECHE – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches. Valor: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-874 - Fonte: 1.44.00. – Do Prazo: Da data da sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser renovado de acordo com os interesses das partes. Data: 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:56AF15E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 052/2015

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a Associação Comunitária de Currais (Conveniada). Objeto: Transferência de recursos oriundos do Município de Curvelo à entidade executora, para apoio na realização de despesas de investimento na aquisição de uma bomba submersa para ser instalada no Poço Artesiano Comunitário de Currais, localizado na Zona Rural de Curvelo/MG. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.05.07.08.122.0408.2073.4.4.50.41.00-361-1.00.00**.**
Do Prazo: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. Data: 18/06/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0C6E4991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.824, DE 19 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA IOLANDA SOARES ROCHA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA OU ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Memorando nº 085/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iolanda Soares Rocha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 861.877.086-87, para exercer a função pública de Assistente Social para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3FB1A706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.930, DE 18 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) À DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2015, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações do orçamento municipal de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.02	Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.1302	Vereda Cultural	
13.392.1302.2054	Apoio Entidades de Caráter Cultural	
3.3.50.41.00-537	Contribuições	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias, constantes na Lei Municipal n° 2.898, de 24 de dezembro de 2014:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.02	Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.1302	Vereda Cultural	
13.392.1302.2221	Realização/apoio eventos culturais	
3.3.90.30.00-545	Material de Consumo	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.000,00

Art. 3º O inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de janeiro de 2015, que concede e autoriza pagar subvenções, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)	
IV – ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL:	
Associação das Folias de Reis e Pastorinhas de Curvelo	R$ 15.000,00".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD2A7D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.931, DE 18 DE JUNHO DE 2015

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.568, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE PROTEÇÃO ANIMAL – NUPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendado o Decreto Municipal nº 2.568, de 26 de maio de 2015, que declarou de utilidade pública o Núcleo de Proteção Animal - NUPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede à Rua Álvares Cabral, nº 345, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.947.207/0001-48, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 7.945, fls. 194/200 e 01/05 do Livro 20, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F43CFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

Objeto: Contratação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas e pessoas físicas para prestação de serviços de eletricista para implantar estrutura elétrica para realização das festividades do Forró/2015, período de 9 a 12/7/2015, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CALISTRO NERIS SOARES, Item 01, no valor total de R$ 18.500,00. Em 18/6/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B5C63688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2015**

Objeto: Locação de palco, estruturas em box truss, estruturas em placas metálicas para fechamento de área, sonorização, iluminação, grupo gerador, painel de led, estrutura metálica para fechamento com serviço de portaria, todos com prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção e operação, para realização do Forró 2015, na Praça Central do Brasil – período de 9 a 12/7/2015. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME sagrou-se vencedora no Lote 01, no valor total de R$ 26.800,00; PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME, no Lote 02, no valor total de R$ 60.000,00 e no Lote 03, no valor total de R$ 44.000,00; e ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA. no Lote 04, no valor total de R$ 31.990,00. Em 18/6/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5957C0B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2015**

Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 028/2015, celebrado com a empresa Agrocarlos Máquinas Agrícola Ltda. Valor total R$ 238.000,00. Data da Assinatura: 19/05/2015, Vigência: 19/05/2016. Objeto do Contrato: Registro de Preços para Aquisição de Tratores e Implementos agrícolas para a Patrulha Mecanizada, visando apoiar aos projetos de desenvolvimento do setor agropecuário do município de Divinésia. Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2015.
Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.00.20.606.004.1.0009
Aquisição Veículos/Maquinas pesadas/Implementos Agrícolas.

___
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 027/2015, celebrado com a empresa Comercial Licita Ltda EPP. Valor total R$ 24.250,00. Data da Assinatura: 19/05/2015, Vigência: 19/05/2016. Objeto do Contrato: Registro de Preços para Aquisição de Tratores e Implementos agrícolas para a Patrulha Mecanizada, visando apoiar aos projetos de desenvolvimento do setor agropecuário do município de Divinésia. Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2015.
Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.00.20.606.004.1.0009
Aquisição Veículos/Maquinas pesadas/Implementos Agrícolas.

___
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 026/2015, celebrado com a empresa EARLY ITAMAR GOLCALVES - EPP. Valor total R$ 16.700,00. Data da Assinatura: 19/05/2015, Vigência: 19/05/2016. Objeto do Contrato: Registro de Preços para Aquisição de Tratores e Implementos agrícolas para a Patrulha Mecanizada, visando apoiar aos projetos de desenvolvimento do setor agropecuário do município de Divinésia. Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2015.
Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.00.20.606.004.1.0009
Aquisição Veículos/Maquinas pesadas/Implementos Agrícolas.

Divinésia, 20 de Maio de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:86020624

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

Aviso de Licitação. P.A. nº 065/2015, Pregão Presencial nº 048/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e utensílios utilizados em construções, destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Divinésia-MG**.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 01/07/2015 às 09:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 19 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:517DEFF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 519, DE 16 DE JUNHO 2015**

Altera a Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, em seus artigos 12 e 68.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. Se até 31 (trinta e um) de julho do segundo ano do mandato da Mesa, verificar-se vaga na composição da Mesa Diretora da Câmara, esta será preenchida mediante eleição, no prazo de 10 (dez) dias, observadas, no que couber, as disposições do art. 9º."

Art. 2º O art. 68 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. O mandato para membro da Mesa Diretora da Câmara é de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo em eleição verificada na mesma legislatura."

Disposições Transitórias

Art. 3º Para viabilizar a alteração proposta nesta Resolução, o mandato da atual Mesa Diretora será estendido até 31 de dezembro 2016.

Art. 4º Após a data prevista no artigo anterior, adotar-se-á o mandato de dois anos para Mesa Diretora, observando-se as normas regimentais relacionadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2015.

RODRIGO KABOJA MARCOS
Vereador Presidente
Câmara Municipal

VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0965498C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 27/15 AO CONVÊNIO 94/14/UNISEB.

Estagiário (a): LAIS DA SILVA LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 19/05/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA86DA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 151/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): MARCO TÚLIO CAMARGOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (16) horas semanal. Prazo 22/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FE7881E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 225/15 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): ELIZABETH CÂNDIDA DA SILVA MORAIS.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas.
Valor R$ 400,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361. 0008.2460.3.3.90.36.00 Ficha. 607.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:882A605B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 211/15 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): GUSTAVO BRENNER DINIZ COUTO.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas.
Valor R$ 400,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7ECABD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 233/15 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): GABRIELA CRISTINA VARGAS.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71C78FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 245/15 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): ADRIANA FONSECA DOS SANTOS.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D393DA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 220/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): EDUARDO FLÁVIO DOS SANTOS SOUZA.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7A76BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 226/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): NATIELLY CRISTINA ALVES.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05A919AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 227/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LARISSA SILVA MARTINS.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas.
Valor R$ 400,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95CD644D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 230/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BLENDA AZEVEDO STOKLEIN.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas.
Valor R$ 400,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E775F6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 231/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS.
Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C84DDD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 216/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ANA CAROLINA GOMES BRAGA. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43EE36C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 216/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ANA CAROLINA GOMES BRAGA. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBEEC2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 218/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): JULIO CESAR EUSTAQUIO SILVA SOUSA. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D5AF03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 23/15 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): PRISCILA DE BRITO FONSECA MACHADO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 22/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6478075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC60/15 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): ERICA GERALDA GONTIJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 05/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D547268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESTAGIÁRIO (A): ERICA GERALDA GONTIJO. OBJETO RESCISÃO CONFORME CLÁUSULA 10ª LETRA "D" DO REFERIDO TERMO A PARTIR DE 05/06/15.

Estagiário (a): BARBARA BUENO SANTOS CUNHA.
Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16392425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 124/15 AO CONVÊNIO 61/15/FUND. ITAÚNA.

Estagiário (a): RAYSSA NAIRA RODRIGUES.
Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D65E688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2015 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação para Processo Seletivo Público Simplificado N° 04/2015 – SEMUSA, para o cargo de **Técnico em Enfermagem 30hs (GH GH 26) – 5 vagas.**

Candidatos convocada:

Classificação	Candidato
28°	Gislene Graciela Oliveira de Andrade
29°	Juliana Mota de Almeida
30°	Carla Cristina da Silva
31°	Elizabeth Cristina de Andrade
32°	Eliazaro de Oliveira Ribeiro

Divinópolis, 19 de Junho de 2015

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUS, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B38E407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 14/14 DO PL. 02/14. CONTRATADO (A): DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA

Objeto: Supressão total da **ROTA 53** (Divinópolis/Amadeu Lacerda), correspondente ao item 04 do edital de licitação (R$ 2,05 km rodado) do contrato mencionado, por interesse da Administração conforme justificativa anexa ao TA 02/15 e art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CEACC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/15 AO CONTRATO 15/14 DO PL. 02/14. CONTRATADO (A): DIVIBUS TRANSPORTES LTDA - ME.

Objeto: Supressão total da **ROTA 33** (Paivas/Buritis), correspondente ao item 24 do edital de licitação (R$ 3,06 km rodado) do contrato mencionado, por interesse da Administração conforme justificativa anexa ao TA 02/15 e art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48489DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/15 AO CONTRATO 20/14 DO PL. 02/14. CONTRATADO (A): TRANSPORTADORA BRAGA'S TURISMO LTDA - ME

Objeto: Supressão total da **ROTA 01** (Divinópolis/Djalma Dutra/Buritis), correspondente ao item 01 do edital de licitação (R$ 3,92 km rodado) do contrato mencionado, por interesse da Administração conforme justificativa anexa ao TA 02/15 e art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEE495C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 45/14 DO PL. 02/14. CONTRATADO (A): TRANSPORTADORA BRAGA'S TURISMO LTDA - ME.

Objeto: Supressão total da **ROTA 62** (São João de Deus/São Lucas/Del Rey), correspondente ao item 08 do edital de licitação (R$ 10,59 km rodado) do contrato mencionado, por interesse da Administração conforme justificativa anexa ao TA 02/15 e art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74FA4D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 32/11 DO PL. 315/11.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Espólio de: Waldemar Ilídio da Costa. Objeto: Reajuste de 8,42 % referente ao INPC de abril/14 a março/15, o qual passará de R$ 1.650,00 **para R$ 1.788,93 a partir de 21/06/15, conforme Lei 10.192/01**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:788D29C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 18/14 DO PL. 194/14.

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Astrid Teixeira Alves Bueno. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/15, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1374EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 04/15 PREGÃO PRESENCIAL 62/15 DO PL. 81/15.

Contratado (a): Panificadora Bidu Ltda - ME. Objeto: Aquisição de itens de padaria para fornecimento diário e parcelado para atendimento aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito no contrato. Valor R$ 148.183,92 global. Prazo 03/06/16. Dot. Orç.
02.06.02.08.244.0016.2377.3.3.90.30.00 ficha 490 - FR 156
02.06.02.08.244.0016.2377.3.3.90.30.00 ficha 490 - FR 129**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9730B560

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 73/15. CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO MÃE DO PERPÉTUO SOCORRO.

Objeto: Aquisição de veículo conforme especificado no plano de trabalho, visando dar continuidade aos serviços de acolhimento institucional temporário á crianças em situação de risco, pessoal e social, oferecendo-lhes transporte seguro e confortável, bem como realização de visitas da equipe psicossocial aos familiares dos acolhidos. Valor R$ 20.000,00 parcela única. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.06.02.03.08.243.0016.2401.3.3.50.43.00 ficha 517 FR 100.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:907C5E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 07/10 DO PL. 257/10.

Contratado (a): Ervânio Fátima Martins. Objeto: Prorrogação do prazo até 14/06/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula quinta item 5.2 do contrato.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9FDB348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 01/15 DE: AFRMS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Objeto: Patrocínio do evento denominado "COPA RURAL DE FUTEBOL" a ser realizado pelo Patrocinador com início dia 21/06/15 e término em 30/10/15. Prazo 30/11/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AC8085E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 109/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 077/2015, tipo menor preço global que trata do Fornecimento de Legumes, Frutas e Ovos para Alimentação Escolar dos alunos da rede municipal de educação de Divinópolis e entidades filantrópicas, conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de Julho de 2015 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 h às 10:30 h e 13:30 h às 16:30 h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br > Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatórios ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 19 de Junho de 2015**.**

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9034F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 04/2015 – SEMUSA DESISTÊNCIA

Comunicamos a quem possa interessar a desistência de Rosimar Rodrigues Deça(33°colocado)do Processo Seletivo Público Simplificado N° 04/2015 – SEMUSA.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECFD3614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 070, DE 19-06-2015.

Concede férias regulamentares ao Funcionário FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE

CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.01.2013 a 02.01.2014, saindo de férias no dia 01 de julho de 2015 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:40EBE3AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 071, DE 19-06-2015.

Concede férias regulamentares à Funcionária KÁTIA MARIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE

CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA MARIa dA silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 01 de julho de 2015 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:EAF77E4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 13.160, em 19.06.2015, a Sra. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 2o (segundo) qüinqüênio, a partir do mês de junho de 2015, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F8589F40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES (INDENIZADA)

PORTARIA No 069, DE 19-06-2015

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, considerando o requerimento protocolado por:

CARLOS ROBERTO DE FREITAS, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1o - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2o - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 constitucional.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:280434C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2015

Processo Licitatório nº: 0214/2015 – Concorrência 008/2015. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Fazenda Comunicação & Marketing Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.**Vigência**: 12 meses.**Valor Estimado**: R$800.000,00 (oitocentos mil reais).**Dotação Orçamentária**: 07.01.04.122.0019.2046.3390-39.Data: 16/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C455D1D8

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2015

Processo Licitatório nº: 068/2015 – Pregão 053/2015.**Contratante:**Município de Formiga-MG.**Contratada:**JK Comércio de Materiais de Construção Ltda.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) caçambas, com capacidade mínima de 5m³, para coletar entulhos gerados nos serviços de manutenção e obras executadas nos Cemitérios do Santíssimo, Rosário e Parque da Saudade, localizados na zona urbana do Município de Formiga-MG. Os entulhos deverão ser transportados e destinados para locais devidamente autorizados/credenciados para recebê-los, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 08 do Edital Convocatório.**Vigência**: 12 meses.**Valor Estimado**: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 01.12.05.04.122.0001.2182-3390-39.Data: 17/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CC0954A7

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); vencedora no PRC 088/15, Pregão 066/15.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CDB71B47

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 091/15

Processo Licitatório nº. 086/15 – Pregão nº. 064/15 – Contratada: **DOUGLAS ROCHA – ME =>** R$ 3.900,00**.** Vigência: 17/06/2015 a 17/06/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7AC77795

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DOUGLAS ROCHA – ME**, vencedora no Processo Licitatório nº. 086/15, Pregão nº. 064/15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A2B06FA2

PORTARIAS
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 098/15, Inexigibilidade nº. 006/15, da empresa: **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº. 10.391.836/0001-18, com sede de suas atividades na Rua Humberto I, nº. 220 – Andar 2, Conj. 21 e 22, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP – 04.018-030, cujo objeto é a aquisição direta de conjuntos educacionais para aplicação, pelos profissionais do município, de Metodologia Educacional para o Desenvolvimento Cognitivo, Social, Emocional e Ético, visando o atendimento dos alunos da Escola Municipal José Honorato de Castro, Escola Municipal Haydée Garcia Guerzoni, Centro Municipal de Educação Integrada Professor José Juvêncio Fernandes e Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação. O valor total da referida Inexigibilidade será de **R$ 244.596,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais),** conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Formiga, 19 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D52EB359

PORTARIAS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG - SAAE – torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2015** – Tipo: **Menor Preço Global**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR. A abertura da sessão será às **08h30min, do dia: 02/07/2015**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia - Aos interessados, informações, bem como o edital completo estará à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:23334EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ Nº: 19.188.783/0001-07
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto contratual a aquisição de Fraldas Infantis e Fraldas Geriátricas para atender à Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 028/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de R$ 93,86 (noventa e três reais e oitenta e seis centavos), referente a 13 pacotes de fraldas infantis tamanho G, no valor unitário de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo um percentual de 13% (treze por cento), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso II, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 15/6/2015
Fundamentação legal preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 009/2015, Processo Licitatório n.º012/2015.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Deivid Júnior Rodrigues de Oliveira

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:42330704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI -** CNPJ Nº: 09.182.725/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto contratual a aquisição de Fraldas Infantis e Fraldas Geriátricas para atender à Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 027/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de R$ 89,44 (oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente a 13 pacotes de fraldas infantis tamanho M, no valor unitário de R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo um percentual de 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso II, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 15/6/2015
Fundamentação legal preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 009/2015, Processo Licitatório n.º012/2015.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Maria José Ferreira Freesz

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1C9509B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG - PROCESSO 038/2015

AVISO DE LICITAÇÃO -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Processo licitatório nº 38/2015, modalidade pregão presencial Ata de Registro de Preços Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - CEMEI) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE GUARDA MOR. Menor preço por item JULGAMENTO: 01/07/2015 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br

Guarda mor, 19 de Junho de 2015

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B4755DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2015 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa KL ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.404.093/0001-48, sediada na Rua Pernambuco, nº 124 – Bairro - Centro, na cidade de Itacarambi – MG, CEP 39.470-000, para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos, assessória e acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes, conforme solicitação da secretaria municipal de planejamentos e finanças, cujo valor total é de R$7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais), conforme proposta anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.12.03 – 04.122.0044 – 2.171 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Ficha: 909 e Fonte: 100, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Itacarambi - MG, 19 de junho de 2015

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BF107BF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 098/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Dia da Licitação: **06/07/2015** - Horário: 17:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, s/n - B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 19 de junho de 2015.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2D64417B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 099/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DE ACORDO COM OS CARGOS E SETORES EXISTENTES NA PREFEITURA DE ITACARAMBI – MG. Dia da Licitação: **06/07/2015** - Horário: 08:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, s/n - B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 19 de junho de 2015.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4D57F9F2

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 130/2015

Nomeia Servidores aprovados no Concurso Público n° 01/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 66, inciso VI e Art. 89, inciso II, alínea *A*, da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda o resultado final do Concurso Público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014;

RESOLVE:
Art. 1o- Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014, para os seguintes cargos:

Nome	Cargo
Fabrício Borges dos Santos	Auxiliar de Serviço Gerais
Lenier Caroline Alves Seixas	Professor EBI
Telma Pereira de Souza	Professor EBII – Língua Portuguesa

Art.2°- A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Itacarambi.

§ 1 - O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou cópia (legível e sem rasuras) e/ou cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

a) - Carteira de Identidade;
b) - Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) - Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

d) - Comprovante de estar em dia com as obrigações Militares, se do sexo masculino;

e) - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

f) - PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

h) - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

i) - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

j) - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, devendo, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo, no ato da posse;

k) - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) - Duas fotos com as dimensões de 3x4 cm, recentes.

§ 2º - O exame médico, exigido na alínea *G* do § 1º deste artigo, será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Itacarambi ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 3°- Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, 19 de junho 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:D0123C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 046/2015 – contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, com fornecimento de material, para os alunos participantes do PROERD e para os servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e associados da "ACRI", através do sistema de registro de preços. Sessão dia 02/07/2015, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:042601E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

Modalidade: Pregão Presencial 015/2015 – Objeto: A contratação de empresa de seguros de veículos automotores, para cobertura securitária dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal. Abertura: 02/07/2015. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail:
licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

MARIA APARECIDA GONÇALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:B67A9273

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

Modalidade: Pregão Presencial 016/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet Banda Larga; de acesso contínuo através de circuito compartilhado à rede mundial de computadores, por intermédio do sistema de rádio ou por outro sistema disponível no mercado; com todos os aparelhos como modem, roteadores e outros equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço; para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaraçu. Abertura: 03/07/2015. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail:
licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

MARIA APARECIDA GONÇALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C626B4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2015

Modalidade: Tomada de Preços 004/2015 – Objeto: Locação de Sistemas Informatizados que funcionem em servidor com sistema operacional gráfico e livre e com banco de dados livre e em estações com ambiente operacional gráficos para os setores de: Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Tributação, Compras e Licitações, Almoxarifado, Controle de Frotas e Protocolo, Portal de Transparência, bem como, treinamento de usuários, conversão das bases dos setores de pessoal e tributário e assistência técnica remota. Abertura: 09/07/2015. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail:
licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

MARIA APARECIDA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:2EF91744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1ª ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a 1ª ALTERAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 117/2015 – Processo Licitatório nº 051/2015 – Pregão Presencial nº 047/2015, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Profissionais, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Abertura dos envelopes será no dia 03.07.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:6FD56D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Fios de Nylon, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Procedimento Licitatório nº 133/2015 – Processo Licitatório nº 060/2015 – Pregão Presencial nº 054/2015. Abertura dos envelopes dia 06.07.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:6350F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a 1ª ALTERAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 125/2015 – Processo Licitatório nº 057/2015 – Pregão Presencial nº 052/2015, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de materiais médicos, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes será no dia 08.07.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:76BD8B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – MG, através da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria n.º 419/2015, leva ao conhecimento de todos os interessados, o CANCELAMENTO da publicação do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, matéria publicada com data de circulação dia 19 de junho de 2015.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BD9171CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE APURAÇÃO DILIGÊNCIA PREGAO PRESENCIAL 034/2015

O Pregoeiro responsável pelo Processo Licitatório n° 036/2015, modalidade Pregão Presencial n° 034/2015 declara que a proposta da empresa J.E. MATERIAS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI está DESCLASSIFICADA nos itens n° 15 e 16, uma vez que as amostras solicitadas não foram entregues ao DAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Ata Circunstanciada.
Ao revisar o instrumento convocatório referente ao Processo em epígrafe, verificou-se na especificação dos itens n° 13, 14, 15 e 16 necessidade de maior detalhamento, considerando o grande número de fabricantes e de tipos de registro. Diante disso, o Pregoeiro recorreu ao corpo técnico do DAE para avaliação referente à descrição contida no Edital dos mencionados itens. A equipe técnica decidiu pela melhoria da especificação, para evitar aquisição de materiais em desacordo com as necessidades do DAE, considerando, também, a padronização. Então, com base na Súmula 473 do STF que diz "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL", o Pregoeiro Decide Revogar A ADJUDICAÇÃO dos itens n° 13, 14, 15 e 16 para melhorar especificação e deflagração em um novo Processo Licitatório. Todos os demais itens permanecem devidamente adjudicados aos respectivos licitantes declarados vencedores no certame do dia 10 de junho de 2015.

João Monlevade, 19 de junho de 2015.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:2EDEDA69

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO DIRETOR DO DAE

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, CLERES ROBERTO DE SOUZA, no uso das atribuições, declara que ratifica a decisão do Pregoeiro no Processo de Licitação Nº 036/2015, Pregão Presencial nº 034/2015, com base na Súmula 473 do STF; na Ata do Pregoeiro e em fundamentos expressos no instrumento convocatório.
O extrato referente à decisão do Pregoeiro deverá ser devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Monlevade, 19 de junho de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C9506D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 60/2015, PROCESSO 312/2015

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 60/2015, Processo 312/2015. Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados para atendimentos a pacientes do SUS (sistema único de saúde), por um período de 12 meses. Tipo: Menor Preço Unitário.

Licitantes vencedores: Centro de Imagem EH Viver Ltda, Centro de Imagem Martins Godoy Ltda, Instituto de Neurologia e Neurocirurgia Sociedade Simples, Instituto Hermes Pardini S/A, Medicina Carvalho Martins Ltda e Megascan Diagnostico Para Imagem Ltda.

Lagoa da Prata, 19 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:697832F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 59/2015, PROCESSO 869/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 59/2015, Processo 869/2014. Objeto: Serviço de Confeção de barracas em material metalon CF, e lona para manutenção da feira livre de Lagoa da Prata. Tipo: Menor Preço Global.
Licitante vencedor: Marlon Gualberto da Fonseca - ME

Lagoa da Prata, 19 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5B6BD60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA PREGÃO 51/2015 CONSULTAS MEDICAS (UROLOGIA)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 51/2015, considerando o cancelamento da sessão em 10/06/2015 do OBJETO: Registro de preços visando a prestação de serviços de Consultas Médicas na especialidade UROLOGIA para atender pacientes do SUS. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor percentual tendo como referência a tabela de procedimentos AMB. Agenda nova data para abertura das propostas: 07/07/2015, às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

19/06/2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EBD538EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA PREGÃO 63/2015 - REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Cancelamento da sessão de licitação na modalidade do PREGÃO nº. 63/2015, inicialmente agendada para o dia 23/06/2015 do OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, por um período de 12 meses. Tipo: Menor Preço Por Item. Nova data para abertura das propostas a ser realizada no dia 13/07/2015, às 09:00 horas. Acatando pedido de impugnação de interessado. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

19/06/2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:22A14A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 034/2015-PREGÃO 025/2015

Proc. 034/2015
Pregão 025/2015 - Serviços de retífica de motores
Prosseguimento: 29/06/2015-14:30 - Pça. 31 de Março, 111, Centro-(38) 3745-1239.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:C8FD667A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2015 – PRC n.º 010/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE, BEM COMO SUPORTE, MANUTENÇÃO, ROTINAS DE BACKUP, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM, NOS TERMOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: SITCON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.ME.
CNPJ: 10.308.170/0001-91
Endereço: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 41, BAIRRO CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP:35.162-394
Item : 01
Valor unitário: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Valor total: R$ 21.600,00 (vinte mil, e seiscentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, pelo CISUM, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da execução do objeto contratado, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Data da assinatura da homologação: *15/06/2015*

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:DEC24785

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratado: SITCON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, nos termos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo parte integrante deste instrumento contratual.
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte mil, e seiscentos reais) para 12 meses.
Dotação Orçamentária: n.º 01.01.10.301.0002.2003.339039
Recurso: Próprio
Vigência: 14/06/2016
Data da assinatura: 15/06/2015.
Pregão nº007/15 – Processo Licitatório – n° 010/2015
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Jorge José Ramalho Júnior

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:F507D923

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2015

Processo Licitatório nº 0342/2015
Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares e insumos para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e demanda de Mandados Judiciais
Firmas Vencedoras:
ALFALAGOS LTDA/**CNPJ:**05.194.502/0001-14/**VALOR:**R$ **4.724,00**
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ:**03.945.035/0001-91/**VALOR:**R$ 63.075,90
AMV COMERCIAL MEDICA LTDA – ME/**CNPJ:**18.669.729/0001-10/**VALOR:**R$ 97.492,50
DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ:**04.889.013/0001-14/**VALOR:**R$ **3.738,08**
DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ:**01.417.694/0001-20/**VALOR:**R$ **5.600,00**
MED CENTER COMERCIAL LTDA/**CNPJ:**00.874.929/0001-40/**VALOR:**R$ **96.110,78**
PLENA DISTRIBUIDORA DE MAT. MED. E HOSP. LTDA /**CNPJ:**12.576.098/0001-09/**VALOR:**R$ **9.979,40**
PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME/**CNPJ:**12.082.502/0001-98/**VALOR:**R$ **316,40**
SISPACK MEDICAL LTDA/**CNPJ:**54.565.478/0001-98/**VALOR:**R$ **48.600,00**
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA ME/**CNPJ:**00.857.492/0001-36/**VALOR:**R$ **11.106,72**
Recursos: ESTSUS (DENGUE, ENCONTRO DE CONTAS), BLATB PABFIXO, RPSAUDE, CONVSA, EPCDOE, RP SAÚDE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a

certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:17/06/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F30C2EEF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

EDITAL N° 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADO (A)

Nome	Pontos
Júlia Werneck Tartaglia	5
Camilla Lacerda Montes	3
Paula Cristina Domingos	3
Patrick de Araújo Silva	2,5
Cláudio Reche Iennaco	2
Genovan da Costa Coelho	1
Clarissa Moura Santos	1
Patrícia Neto Fineza	0
Fernando Ferreira Barros	0
Fernanda Bella Romanhol	0
Bruno Gomes Barbosa	0

Município de Leopoldina, 19 de junho de 2015.

VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A50F0369

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 043/15, PRC 0474/15. REPUBLICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 18/06/15 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 18/06/15 na página 178; **ALTERAÇÃO no Termo de Referência ANEXO I do edital: inclusão do ITEM IX e alteração no valor total estimado.** Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras aquisições de leite em pó, alimentos e suplementos alimentares para atender a demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa do Aconchego da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 03/07/2015, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 19 de junho de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:26CD3B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/14 – TP Nº 004/14

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota construtora Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo – Tendo em vista o vencimento do seguro apresentado originariamente como garantia, substitui-se a modalidade desta, a qual será efetuada por caução do valor referente a 5% do contrato.
Parágrafo Único – Considerando a existência de medição a ser liberada para a contratada, em valor superior ao ser caucionado, as partes acordam que o município reterá no momento do pagamento da referida medição o montante equivalente, e o transferira para a conta mencionada no caput.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/06/15
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antonio Mota

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA76E1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0610/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 017/15

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E PEDAGOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2015/2016".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação do produto, objeto do processo **PRC n.º 0610/2015 – Modalidade Pregão nº. 017/15 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0122/15 de 22 de maio de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicadas as licitantes vencedoras abaixos relacionadas:

• **COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora** com valor global de **R$ 21.877,50** (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais, cinquenta centavos)**.**
• **MARCILIA AZEVEDO GROSSI – ME**, vencedora com valor global **de R$ 65.188,78** (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais, setenta e oito centavos)**.**
• **PAPELARIA CARVALHO LTDA**, no valor global de **R$ 12.214,88** (Doze mil, duzentos e quatorze reais, oitenta e oito centavos)**.**
• **DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO COLINA LTDA.**, vencedora com valor total de **R$ 72.065,26** (Setenta e dois mil, sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos).

RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, vencedora com valor global de **R$64.905,40** (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais, quarenta centavos).

• **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, vencedora com valor global de **R$ 196.706,66** (Cento e noventa e seis mil, setecentos e seis reais, sessenta e seis centavos).

Valor Global do Processo:

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CC4418B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0820/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 018/15

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2015/2016**".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 0820/15 – Modalidade Pregão nº. 018/15 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0124/15 de 25 de maio de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante vencedora abaixo relacionada:

*** JOÃO FRANCISCO MESQUITA - ME**, vencedora do item: Verduras variadas e frutas em Kg, com preço unitário de **R$ 2,68 (dois reais, sessenta e oito centavos) o kg.**

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:04009A3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0811/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/15 RP Nº 09/15

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, ALMOÇOS PARA REUNIÕES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2015/2016".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação dos serviços/produto, objeto do processo **PRC n.º 0811/2015 – Modalidade Pregão nº. 019/15, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0101-A/15 de 26 de maio de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

BUFFET DOÇURA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.153.546/0001-57, foi vencedora do certame, no valor global **R$54.160,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais),** para o fornecimento de lanches, salgados, almoços e outros.

Valor Global do Processo: R$54.160,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ECBD188D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0811/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/15 RP Nº 09/15

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, ALMOÇOS PARA REUNIÕES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2015/2016".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação dos serviços/produto, objeto do processo **PRC n.º 0811/2015 – Modalidade Pregão nº. 019/15, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0101-A/15 de 26 de maio de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

BUFFET DOÇURA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.153.546/0001-57, foi vencedora do certame, no valor global **R$54.160,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais),** para o fornecimento de lanches, salgados, almoços e outros.

Valor Global do Processo: R$54.160,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C3592AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0955/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/15

Objeto: **"contratação de prestadores de serviços (bombeiro e eletricista) para manutenção das atividades do serviço de apoio a melhoria habitacional e demais secretarias, sub unidades, serviços urbanos do muncipio para o exercício de 2015/2016".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação do bem, objeto do processo **PRC n.º 0955/2015 – Pregão nº. 021/15, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0134/15 de 10 de junho de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

Rogério Rodriguês Santos 05104542670, foi vencedora do item: Serviços de Bombeiro no valor de R$15,70 (quinze reais e setenta centavos) a hora**.**

Valor Global do Processo: R$15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E9D04D12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0956/15 – RP Nº09/2015
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/15

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015/2016".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação do bem, objeto do processo **PRC n.º 0956/2015 – Pregão nº. 022/15, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0135/15 de 10 de junho de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA foi vencedora dos itens: **Diesel comum** a **R$2,59** (dois reais, cinquenta e nove centavos) o litro, **DIESEL S10**, a **R$3,09** (três reais e nove centavos) o litro; **Gasolina p/ Veículos** a **R$ 3,03** (Três reais e três centavos) o litro, no valor total de **R$1.209.127,50** (Um milhão, duzentos e nove mil, cento e vinte e sete reais, cinquenta centavos).

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA. LTDA foi vencedora do item: **Etanol p/ veículos** a **R$1,89** (Um real, oitenta e nove centavos) o litro, totalizando em **R$37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Valor Global do Processo: R$1.246.927,50 (Um mil, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).

Publique-se e
Intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F95CC64A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0930/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/15

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES MAIS MOTORISTA, ANO/MODELO MINIMO 2014/2015, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO – TFD".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação do bem, objeto do processo **PRC n.º 0930/2015 – Pregão nº. 020/15, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0128/15 de 02 de junho de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:
PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Valor Global do Processo: R$150.950,00 (Cento cinquenta mil e novecentos cinquenta reais).

Publique-se e
Intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D5E2BC61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 01075/15 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 DATA: 12.06.15

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no parecer jurídico, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação das empresa **DEIBER COSTA SILVA -DCS MEDICINA** e **PAULO CESAR GUIMARAES E GARCIA DE CARVALHO-ME** na especialidade **MÉDICOS PARA UTI MOVEL** e o enfermeiro **PAULO HENRIQUE DA SILVA FIRMINO** na especialidade da **TECNICO DE ENFERAMAGEM PARA AMBULANCIA SIMPLES** , o qual foram HABILITADA E CREDENCIADA pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES,** referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2014.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 12 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BD0CD5C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº01072/15 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/15 DATA: 12.06.15

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no parecer jurídico, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para as contratações de:

• **MEDICLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.869.373/0001-17, credencia **Dr. Arilson de Sousa Carvalho Junior**, na especialidade de **urologista**.
• **JR MEDICINA LTDA**, credencia **Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude,** na especialidade de **endocrinologista**
• **DR. VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES**, credencia – se na especialidade de **oftalmologista.**

Para atender aos usuários do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, referente ao Edital de Credenciamento nº 001-15.
Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 12 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DF9FA5E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 1073/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014 DATA: 12.06.15

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 137/2015 de 10.11.14**, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para fins de prestação de serviços artísticos da Dupla Sertaneja **LOURENÇO E LOURIVAL,** na apresentação do dia 07 de setembro de 2015, durante as festividades do aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Luz/MG.
Fundamento Legal: Artigo 25, incisos II e III, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: R$20.000,00 (Vinte mil reais).
Evento: Festividades do dia 07 de setembro de 2015.

Publique-se.

Luz, 12 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7E4E81F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 001/2015

Considerando o Processo Administrativo Sindicante em epígrafe, no qual teve por objeto, a apuração de supostas irregularidades no abastecimento de veículos da frota municipal destinados ao uso da Saúde Pública, ocorridos na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Considerando que, o Processo Administrativo Sindicante n.º 001/2015 foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer Jurídico n.º 0133/2015 de 10 de junho de 2015, constante às fls. 565/568.

Com fundamento no artigo 162, incisos IX, XVIII, da Lei Orgânica do Município; após compulsar inteiramente os autos, passo a julgar este processo sindicante, nos termos que seguem.

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº. 004/2015 de 07/04/2015 foi devidamente composta de acordo com as previsões da legislação municipal estatutária, Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013, em seu artigo 152 e seus parágrafos e artigo 155 e seguintes; apurou, restando confirmada a fraude em abastecimentos de veículos da frota deste Município, conforme criterioso relatório final às fls. 522/562, constatando violação inclusive de legislação federal.

O presente processo surgiu então, em observância à Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013, artigo 149, parágrafos 1º e 2º, para apurar a irregularidade no abastecimento de veículos da frota municipal, sendo o que ocorreu.

Assim, a Comissão sugeriu que: a servidora Naiara Rodrigues Oliveira, como já não é mais servidora pública, conforme documento f. 521; seja notificada a ressarcir ao erário público deste Município de Luz, dando-a o devido prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa neste aspecto; sendo para o ressarcimento, que seja emitida a respectiva guia de arrecadação, expressando a quantia que a Comissão apurou, em vista apenas da análise da documentação autuada, conforme apontado no item 2.24 deste relatório; que é o *quantum* de R$ 1.734,18 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Quanto à servidora Sílvia Lourena Ferreira Sena Ribeiro, a Comissão sugeriu a edição do Decreto de exoneração da mesma após o término do período de sua licença maternidade.

Quanto ao valor apurado no item 2.25 do relatório final da Comissão, que este seja ressarcido pela empresa Posto Verde Luzense Ltda, por estar comprovado que não ocorreram os abastecimentos e o Município pagou-os normalmente, na expectativa de que a empresa estivesse com as informações corretas e que realmente tivesse ocorrido o consumo do combustível; houve quebra da confiança contratual por parte da empresa Posto Verde Luzense Ltda, através de seus frentistas. Por fim, a Comissão sindicante sugeriu que seja realizada uma auditoria interna, para que sejam verificadas as demais solicitações de adiantamento de viagens.
É o que se relata brevemente.

Considerando, os termos do inciso XXIII do artigo 162, da Lei Orgânica Municipal, ser prerrogativa do Prefeito resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos e também conforme o artigo 167 da Lei Municipal Complementar nº. 034/2013 de 31/07/2013 passo a avaliar a procedência, oportunidade e razoabilidade da conclusão a que chegou a Comissão sindicante.

O presente processo de sindicância mostra que se deve manter a legitimidade da atuação estatal, sem que se comprometa a moralidade, a eficiência, a supremacia do interesse público, e sobretudo, a legalidade.

Pelas provas produzidas nos autos, tendo em vista os depoimentos, lavrados nos termos de audiências que foram autuados às ff. 337, 339-365, 372-383, e 403-412; e nos termos de declarações às ff. 398, 401 e 402 e a documentação encaminhada pelo Ministério Público desta Comarca de Luz, às ff. 465-505. E ainda, pela repercussão que o caso apresentou o que motiva ainda mais, que a sociedade tenha resposta que as irregularidades demonstradas não ficarão impunes e que a Administração Pública prioriza a probidade, e que sejam devida e legalmente punidos os responsáveis pelo cometimento dos crimes contra a Administração Pública.

Considerando todo o processo administrativo sindicante em questão, tendo em vista o relatório final elaborado pela Comissão, e, em especial o Parecer Jurídico opinativo o que o tornou apto à emissão deste julgamento; e com fundamento nos ditames da Lei Orgânica Municipal; exercendo o múnus de Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos: de 126 ao 131; 137, incisos I e VII; 140; 147, inciso I; §1º, §2º e §3º, 129 e 130, todos da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, decido:

Exonerar a senhora Sílvia Lourena Ferreira Sena Ribeiro, destituindo-a do cargo em comissão de encarregada de setor, pois houve o cometimento de infração grave no exercício de cargo público; a partir

da data de encerramento de sua licença maternidade, respeitando-se aqui este período de licença, que lhe é constitucionalmente garantido. Para tal, que a Secretaria Geral, posterior e tempestivamente, edite o respectivo Decreto Municipal, onde conste na redação, que a demissão que ocorre é por justa causa, a bem do serviço público e devido ao apurado neste processo de sindicância o qual garantiu a ampla defesa e o contraditório e às circunstâncias neste narradas.

Considerando que a senhora Naiara Rodrigues Oliveira, não é mais servidora pública deste Município, conforme documento à f. 521; que esta seja notificada a ressarcir ao erário público deste Município de Luz, dando-a o devido prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa neste aspecto;

Posteriormente, através do Serviço Municipal de Cadastro e Tributação, emita-se a guia de arrecadação, via sistema eletrônico, para que seja restituído o valor de R$ R$ 1.734,18 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) ao erário da Fazenda Pública Municipal, pela senhora Naiara Rodrigues Oliveira. Encaminhar devidamente tal guia de arrecadação à senhora Naiara Rodrigues Oliveira.

O pagamento do *quantum* de R$ R$ 1.734,18 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à vista, devendo o comprovante de pagamento ser juntado ao presente Processo Administrativo Sindicante.

Não efetuado o pagamento dentro do aprazado, o Serviço Municipal de Cadastro deverá providenciar a inscrição do nome e número do cadastro nacional de pessoa física de Naiara Rodrigues Oliveira, na dívida ativa, conforme previsão legal.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração notificar a senhoras Naiara Rodrigues Oliveira e Sílvia Lourena Ferreira Sena Ribeiro, da presente decisão.

Que o valor apurado pela Comissão, que consta no item 2.25.1 do relatório final, que é o *quantum* de R$ 10.646,99 (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), que este seja ressarcido ao Município, pela empresa Posto Verde Luzense Ltda, por estar comprovado que não ocorreram os abastecimentos e o Município pagou-os normalmente. Assim, o Serviço Municipal de Cadastro e Tributação deverá também emitir a guia de arrecadação, via sistema eletrônico e que seja entregue *in loco*, através dos fiscais municipais, à gerência desta empresa, com a devida acusação de recebimento ou verificar a possibilidade de compensação de eventual crédito a receber pela empresa supra-mencionada.

O pagamento do *quantum* de R$ 10.646,99 (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) deverá também, ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à vista, devendo o comprovante de pagamento ser juntado ao presente Processo Administrativo Sindicante.

Não efetuado o pagamento dentro do aprazado, o Serviço Municipal de Cadastro deverá providenciar a inscrição do nome e número do cadastro nacional de pessoa jurídica da empresa Posto Verde Luzense Ltda, na dívida ativa, conforme previsão legal.

Fica a cargo da Secretaria Geral notificar, o senhor Bernardo Farnezi Gontijo, representante legal da empresa Posto Verde Luzense Ltda, sobre esta decisão e sobre o valor a ser ressarcido ao Município.

Que o Serviço Municipal de Compras e Licitações verifique junto à Procuradoria Municipal, a possibilidade jurídico-legal, que se expresse em cláusula contratual que será condição de rescisão unilateral ou de retenção de créditos decorrentes do contrato, quaisquer fatos que apresentem ou apontem irregularidades ou indícios de fraude em abastecimento de veículos, no decorrer do prazo do contrato de fornecimento de combustíveis. Isto levando-se em consideração e observando, as prerrogativas da Administração Pública nos contratos, o que justifica a função finalística da Administração Pública, que é, o interesse público.

Que a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, juntamente com outros setores competentes e com a colaboração de todos os gestores da Secretaria Municipal de Obras que unem esforços no sentido de otimizar as rotinas de: expedição de autorizações para abastecimento, de emissões de solicitações para adiantamento de despesas de viagens, de conferência dos relatórios de controle de abastecimentos dos veículos da frota municipal, como medida de averiguação de possíveis danos ao erário público e também visando prevenir, coibir e evitar tais danos e minimizar possíveis erros.

Que o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos anexe ao registro funcional de Sílvia Lourena Ferreira Sena Ribeiro, as cópias das ff. 465-468 e ff. 471-476 deste processo sindicante. Anexe ao registro funcional de Naiara Rodrigues Oliveira, as cópias das ff. 478-482 deste processo sindicante.

Reproduzam-se cópias desta decisão para remetê-las aos setores públicos ora mencionados (Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Serviço de Compras, Controle Interno, Secretaria Geral, Serviço de Cadastro e Serviço de Administração de Recursos Humanos).

Encaminhem-se ao Ministério Público desta Comarca de Luz, as cópias do restante da documentação autuada, conforme pautado pela douta Comissão, na conclusão do relatório final, em observância ao previsto no artigo 175 da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se!

Luz/MG, 11 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:115CB3D7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 2.356/2.015 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
280	020405	133920009 0.015	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	13.500,00
			SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
293	020405	133920009 2.071	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	30.000,00
			CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
571	020701	082410015 2.122	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
			MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
576	020701	082440015 0.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00
			CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	
		335043	SUBVENCOES SOCIAIS	
323	020406	278120010 2.229	SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE	31.000,00
			CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	
		335043	SUBVENCOES SOCIAIS	
204	020402	123650008 2.186	EDUCACAO BASICA	130.000,00
			MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	

		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	020402	123610008 2.114 319004	EDUCACAO BASICA MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
203	020402	123650008 2.186 319004	EDUCACAO BASICA MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
205	020402	123650008 2.186 319013	EDUCACAO BASICA MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00
206	020402	123650008 2.186 319016	EDUCACAO BASICA MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
242	020403	123650008 2.187 319004	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
243	020403	123650008 2.187 319011	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
244	020403	123650008 2.187 319013	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
819	020502	103010011 2.238 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
820	020502	103010011 2.238 339047	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
			TOTAL	627.300,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º fica anulado parcialmente o saldo da seguinte dotação do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
9 (C.M)	0102	010310001 4.005 319016	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.800,000
10 (C.M)	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00
27 (C.M.)	0103	010310004 3.002 449051	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
317	020406	278120010 2.089 339030	SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
312	020406	278120010 2.088 339039	SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
239	020403	123650008 2.185 319011	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00
240	020403	123650008 2.185 319013	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40% OBRIGACOES PATRONAIS	79.900,00
231	020403	123610008 2.056	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	161.100,00
		319011	PESSOAL CIVIL	
			TOTAL	627.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4682F6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 004/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. PROCESSO: 015/2013. PREGÃO PRESENCIAL: 010/2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X BAZAGA E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 12.024.754/0001-60. VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 20/03/2016. VALOR: R$567.000,00, PAGOS EM 09 PARCELAS MENSAIS DE R$63.000,00.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:34019582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 011/2015

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 019/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, foi MED MEPY LTDA ME, itens 1 a 30, ao preço total de R$ 10.410,68 (dez mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Mesquita/MG, 19 de junho de 2015.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:802F76DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG torna pública a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 034/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA FESTIVIDADE DESTINADA AO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.** Contratado: **GOUVEIA PROMOÇÕES SHOWS E EVENTOS LTDA ME,** CNPJ N° 10.297.908/0001-62

No valor global de R$: 35.910,00 (Trinta e cinco mil reais e novecentos e dez reais). Assinatura 19 de Junho de 2015. Prazo de vigência: 60 dias.

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:A755C3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015, CONVITE Nº. 003/2015

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 024/2015, CONVITE nº. 003/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento dos cargos públicos constantes do plano de cargos e carreira do município e quadro de cargos temporários, com realização de inscrições, preparação e aplicação de provas, elaboração das listas de classificação geral dos candidatos, para provimento de cargos para integrar o quadro da administração pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 034 – 0202 04122 0001 2.360 339039 - Contratada: RV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 86.448.735/0001-06 – Valor Global: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); Prazo: Até 31/12/2015 - Data de Assinatura: 17/06/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:F890DA6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 025/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de uma clínica de fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 249 – 020801 10301 0008 2.330 339039 - Contratada: FISIOTERAPIA SOUZA & ALMEIDA LTDA – ME, CNPJ n.º 07.758.077/0001-74 – Valor Global: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 17/06/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:4755C5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 047/2015 – PRC Nº 545/15 – RP 019/2015

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 047/2015 – PRC Nº 545/15 – RP 019/2015.** Objeto: fornecimento de polpa de frutas. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 07/07/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 07/07/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 19 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D5008B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 3.325/15 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Perdões.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, nas pessoas abaixo a comissão de Coordenação e Supervisão para acompanhar o Concurso Público para provimentos de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Perdões, conforme Edital 001/2015.
- Lenilce dos Reis Pereira
- Glicia Aparecida de Andrade e Silva Pinheiro
- Daniel Marcos Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de junho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BAE696AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5086/2015 - PROCESSO Nº47/2015 PREGÃO 32/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5086/2015. Processo nº:47/2015. Licitação: Pregão nº 32/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CPI VEICULAR LTDA, CNPJ/MF nº04.081.004/0001-00. Objeto: registro de preço para serviço de inspeção veicular. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/06/2015. Valor total: R$1.950,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9950404D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5087/2015 - PROCESSO Nº48/2015 PREGÃO 33/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5087/2015. Processo nº:48/2015. Licitação: Pregão nº 33/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº64.306.913/0001-13. Objeto: registro de preço para aquisição de suplemento alimentar. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/06/2015. Valor total: R$14.040,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:989802C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5088/2015 - PROCESSO Nº48/2015 PREGÃO 33/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5088/2015. Processo nº:48/2015. Licitação: Pregão nº 33/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRISTAL PHARMA LTDA, CNPJ/MF nº06.073.848/0001-27. Objeto: registro de preço para aquisição de suplemento alimentar. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/06/2015. Valor total: R$9.600,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50CCC172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5095/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5095/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JOÃO VICTOR MONTEIRO MARTINS, CNPJ/MF nº19.169.533/0001-20. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$2.450.830,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:80168504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5089/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5089/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, CNPJ/MF nº71.365.456/0001-01. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$100.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F8E5C3FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5090/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5090/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CASA DO PARAFUSO DE LAVRAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº01.140.173/0001-78. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$122.695,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F016E6B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5091/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5091/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº11.202.638/0001-21. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$342.800,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29014473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5092/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5092/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro COMERCIAL JV EIRELI - ME, CNPJ/MF nº09.464.771/0001-04. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$115.930,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EB2D1E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5093/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5093/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ELETROVIDROS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº22.077.085/0001-49. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$52.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D9B6319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5094/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5094/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FERRATECUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF nº17.318.757/0001-20. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$44.474,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7247DB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5096/2015 - PROCESSO Nº43/2015 PREGÃO 29/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5096/2015. Processo nº:43/2015. Licitação: Pregão nº 29/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SEFCOM – COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº17.449.788/0001-10. Objeto: registro de preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$455.120,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7DD829BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5097/2015 - PROCESSO Nº45/2015 PREGÃO 31/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5097/2015. Processo nº:45/2015. Licitação: Pregão nº 31/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, CNPJ/MF nº71.365.456/0001-01. Objeto: registro de preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$105.150,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9527B0E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5098/2015 - PROCESSO Nº45/2015 PREGÃO 31/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5098/2015. Processo nº:45/2015. Licitação: Pregão nº 31/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CASA DO PARAFUSO DE LAVRAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº01.140.173/0001-78. Objeto: registro de preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$54.787,50.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0DC4C271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5099/2015 - PROCESSO Nº45/2015 PREGÃO 31/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5099/2015. Processo nº:45/2015. Licitação: Pregão nº 31/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JOÃO VICTOR MONTEIRO MARTINS, CNPJ/MF nº19.169.533/0001-20. Objeto: registro de preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$62.900,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9286A30B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5100/2015 - PROCESSO Nº45/2015 PREGÃO 31/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5100/2015. Processo nº:45/2015. Licitação: Pregão nº 31/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LUIS CARLOS CRABI - EPP, CNPJ/MF nº05.556.039/0001-03. Objeto: registro de preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$14.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CDC0F968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5101/2015 - PROCESSO Nº45/2015 PREGÃO 31/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5101/2015. Processo nº:45/2015. Licitação: Pregão nº 31/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA, CNPJ/MF nº04.972.235/0001-04. Objeto: registro de preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$21.640,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EE43C993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5102/2015 - PROCESSO Nº45/2015 PREGÃO 31/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5102/2015. Processo nº:45/2015. Licitação: Pregão nº 31/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SEFCOM – COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº17.449.788/0001-10. Objeto: registro de preço para aquisição de material hidráulico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$195.049,10.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94E3D0D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5114/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5114/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JOÃO VICTOR MONTEIRO MARTINS, CNPJ/MF nº19.169.533/0001-20. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$3.948,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C4040C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5108/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5108/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro COMERCIAL COMAG LTDA, CNPJ/MF nº01.542.005/0001-09. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$97.591,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:189D9CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5110/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5110/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ELÉTRICA BEMARQ CENTER LTDA - ME, CNPJ/MF nº20.931.200/0001-75. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$4.956,30.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93FA9190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5111/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5111/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº15.984.883/0001-99. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$15.544,60.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B5D83208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5112/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5112/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ELETROVIDROS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº22.077.085/0001-49. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$4.721,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD470505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5113/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5113/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JOÃO CARLOS MANCINI - MEI, CNPJ/MF nº15.102.752/0001-30. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$33.729,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F93D88D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº5115/2015 - PROCESSO Nº44/2015 PREGÃO 30/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5115/2015. Processo nº:44/2015. Licitação: Pregão nº 30/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SEFCOM – COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº17.449.788/0001-10. Objeto: registro de preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2015. Valor total: R$3.739,20.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EEE08CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2015

P.M.PIRAPORA – Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº**046/2015** Processo Licitatório nº**061/2015.**Torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL.**Objeto: Aquisição de motocicletas para atender a secretaria municipal de saúde e secretaria de projetos e obras da prefeitura municipal de Pirapora. Informamos que o Edital do referido Pregão Presencial foi RETIFICADO. A nova data do certame será dia 06/07/2015 às 09:00hs.

Pirapora,19/06/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:2B5987FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2015

P.M.PIRAPORA-Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº**036/2015** Processo Licitatório nº**048/2015.**Torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL.** Objeto: Prestação de serviços de pinturas necessários

para atender a secretaria da família e políticas sociais. Informamos que o Edital do referido Pregão Presencial foi RETIFICADO. A nova data do certame será dia 07/07/2015 às 09:00hs.

Pirapora,19/06/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:98F5E9FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 PROCESSO LICITATORIO 001/2015

P.M.PIRAPORA-Pregão Presencial 001/2015 Processo Licitatorio 001/2015-**RATIFICO** os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão presencial nº 001/2015 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:96AE6372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS 028/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2015

P.M.PIRAPORA-Pregão Presencial c/ Registro de Preços 028/2015 Processo Licitatório 039/2015- **RATIFICO**- Ratifico o presente processo de licitação, com base na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, motivo licitação "suprimida conforme parecer" cujo objeto é: aquisição de urnas mortuárias para atender as pessoas desprovidas de recursos financeiros no município de Pirapora/MG. conforme parecer anexo nos autos.

Pirapora/MG, 19 de junho de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:7AA2D3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 045/2015 – PREGÃO - 019/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PRINT GRÁFICA LTDA -ME** – Valor: **R$ 1.529,50 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado à aquisição de material e serviços gráficos para atender a todas as secretarias e conveniadas deste Município. Pelo período de **10/06/2015 à 09/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:447D3121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 215/2015
Decorrência: Processo nº 143/2015 Pregão nº 93/2015
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2015. Contratada: SERRALHERIA ROSÁRIO LTDA ME. Valor do contrato: R$ 179.000,00. Data da assinatura: 10/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/06/2016. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 05012090339030000000000100 F305

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5E2D6BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal às 08:30 horas, do dia 02/07/2015, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 056/2015, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Aquisição de balanças para as AGCs dos Distritos de Jardinésia e Patrimônio do Rio do Peixe.** Para participar da presente Licitação Pública favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital ou pelo site da Prefeitura Municipal **www.prata.mg.gov.br/portal.html**.

Prata-MG, em 19 de junho de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:9AF37ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Recreio no uso de suas atribuições na forma da Lei torna público a retificação da matéria publicada através do código identificador número 25CAD6DA, onde se-lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 19 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:8641B37F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Recreio no uso de suas atribuições na forma da Lei torna público a retificação da matéria publicada através do código identificador número 2DE28AB1,

Onde se-lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015.

As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 19 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:75D5FA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato nº 043/2015
Processo Licitatório nº 033/2015
Dispensa nº 004/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Talk Tell Telecom Ltda - ME
Objeto: Prestar todos os serviços de assessoria e consultoria necessários, notadamente, à redução de custos, adequação e acompanhamento dos sistemas de telecomunicações, telefonias móvel e fixa, e internet atualmente utilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a contratante e as operadoras de telefonia e internet, obrigando-se a repassar à CONTRATANTE, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras bem como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados para os fins do objeto contratual.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Data – 25/05/2015 à 25/05/2016
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Flávio Correa Ribeiro – Talk Tell Telecon Ltda - ME

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:4D40ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 003/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 043/2015, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Especial para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:
02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2110.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 32.000,00
02.012.08.243.0074.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 9.000,00
02.012.08.243.0074.2110.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 6.000,00
02.012.08.243.0074.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
02.012.08.243.0074.2110.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 16.200,00
***SUB-TOTAL:* . 68.200,00**
***TOTAL GERAL:* . 32.000,00**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior, fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.013-Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
02.013.13.391.0097.3052.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 13.924,00
***SUB-TOTAL:* . 13.924,00**
02.014-Fundo Municipal de Esportes
02.014.27.812.0031.3039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 40.000,00
02.014.27.812.0031.2095.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 10.000,00
02.014.27.812.0031.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.276,00
***SUB-TOTAL:* . 54.276,00**
***TOTAL GERAL:* . 68.200,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei que o originou, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 04 de Marco de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D7918828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 006/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1024/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o Credito Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:
02.001-Gabinete e Secretaria do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.440,56
SUB-TOTAL:* . 2.440,56 *R$
02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 117.500,00
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 20.000,00
SUB-TOTAL:* .137.500,00 *R$
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0003.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.700,00
02.003.26.782.0092.3040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 255,00
02.003.15.452.0040.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.890,00
02.003.26.782.0055.2063.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 5.000,00
SUB-TOTAL:* . 14.845,00 *R$
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuária Abaste
02.004.20.606.0016.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.450,00
SUB-TOTAL:* . 3.450,00 *R$

02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0025.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 21.000,00
02.005.12.306.0046.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 19.000,00
02.005.12.361.0025.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.200,00
02.005.12.361.0034.2035.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: .* 61.200,00 *R$
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.123.0009.2046.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 766,06
SUB-TOTAL: . .*766,06 *R$
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
SUB-TOTAL: .*110.000,00 *R$
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 300,00
SUB-TOTAL: . .*300,00 *R$
TOTAL GERAL: .*330.501,62 *R$
Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior, fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total
das seguintes dotações orçamentárias:
02.001-Gabinete e Secretaria do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 30.000,00
SUB-TOTAL: .* 30.000,00 *R$
02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00
02.002.04.122.0003.3004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.002.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 500,00
02.002.06.181.0020.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
02.002.24.722.0018.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
SUB-TOTAL: .* 42.500,00 *R$
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0043.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
02.003.15.452.0056.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
02.003.15.452.0056.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.003.17.512.0050.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
02.003.17.541.0087.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.690,00
02.003.25.752.0036.3028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1,00
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.210,62
SUB-TOTAL: .* 84.901,62 *R$
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuária Abaste
02.004.20.606.0016.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: .* 1.000,00 *R$
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0025.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
02.005.12.361.0025.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.005.12.361.0025.3012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
02.005.12.361.0034.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
02.005.12.364.0060.2038.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R$ 100,00
02.005.12.364.0060.2088.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 100,00
02.005.12.365.0023.2087.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
SUB-TOTAL: .* 27.300,00 *R$
02.006-FUNDEB
02.006.12.361.0025.2041.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 100,00
02.006.12.361.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
02.006.12.361.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.006.12.361.0025.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.006.12.361.0025.3017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1.000,00
02.006.12.361.0025.3018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.900,00
SUB-TOTAL: .* 34.000,00 *R$
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.123.0008.2045.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 100,00
02.007.04.129.0006.2044.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 100,00
02.007.04.129.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 500,00
02.007.04.129.0006.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 100,00
SUB-TOTAL: . .*800,00 *R$
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 5.000,00
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 14.500,00
02.008.10.301.0047.2098.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.008.10.301.0047.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
02.008.10.301.0047.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
02.008.10.301.0047.3027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.008.10.301.0047.3049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
02.008.10.302.0090.2093.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
02.008.10.302.0098.2097.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.008.10.303.0063.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 20.000,00
02.008.10.303.0063.2089.4.4.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
02.008.10.303.0063.2089.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 500,00
02.008.10.304.0076.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
02.008.10.304.0076.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.008.10.305.0048.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: .*110.000,00 *R$
TOTAL GERAL: .*330.501,62 *R$
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 04 de Maio de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:10FF530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 007/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 43/2015 consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Especial para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:
02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 780,00
SUB-TOTAL: . .780,00
TOTAL GERAL: . .780,00
Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior, fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total
das seguintes dotações orçamentárias:
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 780,00
SUB-TOTAL: . .780,00
TOTAL GERAL: . .780,00
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei que o originou,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 05 de Maio de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1C1AE454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 16 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 16 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Aparecido Rodrigues Pereira. CPF: 641.414.979-91.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:C7D289BA

GABINETE
PORTARIA Nº 17 NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA nº. 17 de 27 de maio de 2015

Nomeia servidores para Composição da Comissão de Avaliação de bens públicos móveis do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, para a Composição da Comissão de Avaliação de bens púbicos móveis do Município, os servidores JOSÉ APARECIDO ARAUJO, ANDREIA COSTA MIRANDA e ANA LÚCIA COSTA MARTINS.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a Coordenação do Senhor JOSÉ APARECIDO ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, se necessário, para efetuar a avaliação dos veículos e sucatas que serão alienados em processo licitatório na modalidade de leilão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, 27 de maio de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:5D62E816

GABINETE
PORTARIA Nº 18 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 18 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Nomear Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR:

JOSE SEBASTIÃO MIRANDA, brasileiro, solteiro, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Agricultura.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, 27 de maio de 2015 .

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:09EC2370

GABINETE
DECRETO Nº 19 ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

DECRETO nº. 19 de 27 de maio de 2015.

Disciplina a Aplicação de Advertência Escrita pela Chefia Imediata do Servidor e dá outras providências.

INAEL DE ALMEIDA MURTA, Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 76, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 139, 150 e seguintes da Lei nº 486, de 29 de março de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;
CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correcionais adotados pelo Município;
CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;
CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz;

DECRETA:

Art. 1º Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Artigo 138 e a prática de quaisquer das proibições contidas nos incisos I a XVIII, do Artigo 139, ambos da Lei nº 486, de 29 e março de 1994.

Art. 2º Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor receberá uma notificação por escrito, conforme Anexo II deste Decreto.

§1º Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar justificativa por escrito.

§2º Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela chefia imediata e esta deixará de aplicar a advertência.

§3º Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo, sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente, pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§4º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

§5º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará a assinatura de 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Procuradoria Municipal para as providências cabíveis.

§6º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata.

Art.3º Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 03 (três) dias úteis à Procuradoria do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.
Art. 4º A suspensão será aplicada, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto, no caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Artigo 139 da Lei nº 486, de 29 e março de 1994, que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§1º Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.

§2º A suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

Art. 5º Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato será comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à suspensão do pagamento do servidor.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas encaminhará a comunicação prevista no caput deste artigo à Procuradoria Municipal, visando à instauração do procedimento correcional competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, em 27 de maio de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANEXO I
(DECRETO Nº 19/2015)

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto nº 19, de 27 de maio de 2015, fica o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição constante do Artigo 139, incisos I a XVIII e de inobservância de dever funcional previstos no artigo 138, incisos I a XII, da Lei nº 486, de 29 de março de 1994, verificado em ____/____/____, caracterizando a violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional(ais) ou a prática da(s) seguinte(s) proibição(ões) previsto(s) na Lei nº 486/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG: _____

Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado à Procuradoria Municipal, visando à adoção das medidas correcionais cabíveis. Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, ____/____/____.
Assinatura/carimbo da chefia imediata: _____

Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a): _____

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II
(DECRETO Nº 19/2015)

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 19, de 27 de maio de 2015, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência:
_____
A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência.

A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da justificativa.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG,___ de_____ de _____.

_____
Assinatura/carimbo da Chefia

_____
Nome:
Nome e Assinatura do Notificado

ANEXO III
(DECRETO Nº 19/2015)

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Artigo 139 da Lei nº 486 de 1994, e nos termos do Decreto nº 19, de 27 de maio de 2015, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de _____ dias a partir desta data.
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Disciplinar.
Reassumindo suas funções em _____/_____/_____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.
Descrição da infração disciplinar passível de suspensão: _____

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura/carimbo da Chefia

_____
Nome:
Nome e Assinatura do Servidor

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:2FF78268

GABINETE
DECRETO Nº 21 FERIADO MUNICIPAL

DECRETO nº. 21 de 02 de junho de 2015.

Decreta Feriado Municipal no dia 05 de junho de 2015 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 05 de junho de 2015, em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi, observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de junho de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:FA0C2961

GABINETE
LEI Nº 861 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

LEI Nº 861, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Povo do Município de Rubelita, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I – metas e estratégias (anexo I);
II – diagnóstico (anexo II).
Art. 2º São diretrizes do PME:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação - SME;
§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) ano(s) contados da publicação desta Lei.
§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.
Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e lingüísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art.10º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art.11º Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art.12º A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art.13º Revoga-se a Lei nº 701/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Rubelita para o período de 2006 -2015.
Art.14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 15 de junho de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:D3B00237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 051/2015, Processo n.º 102/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 16 de junho de 2015, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de peças, destinadas a manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido adjudicada à empresa: Odontoserv Ltda., itens: 1 a 75; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F6EECBA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/15. Menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços de Medalhas e Troféus. Data do recebimento das propostas e documentos: 02/07/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 19/06/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D68F59E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2910/15

"Altera o Decreto Municipal n.º 2903/2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I, com o intuito de uniformizar a nomenclatura dada ao evento realizado no Município com os termos utilizados em outras esferas governamentais, **DECRETA**:

Art. 1º. Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 2903/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*. Fica convocada a I Plenária Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 09 de julho de 2015, no Município de Santa Bárbara, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública.*

Art. 2º*. A I Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.*

Art. 3º*. A realização da I Plenária Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante resolução da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.*

Art. 4º*. A I Plenária Municipal de Saúde contará com etapas preparatórias, em nível municipal, conforme a divisão sanitária do município, com início após a publicação de seu regulamento, dispondo sobre a organização, funcionamento inclusive no processo de escolha dos delegados.*

Art. 5º*. O regulamento da I Plenária Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, disporá sobre sua organização e funcionamento.*

Parágrafo único. O tema da I Plenária Municipal de Saúde será "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:3634BF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 025/2015. Tomada de Preços 002/2015. Para os efeitos legais, registra-se que a firma Carber Comércio e Serviços Ltda. - ME foi declarada vencedora do certame em epígrafe com o valor de R$ 311.871,58, cujo julgamento ocorreu nesta data. 17/06/2015.

CARLA DE MATOS SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:4B8F2F21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 026/2015. Tomada de Preços 003/2015. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes, sendo marcado novo julgamento para o dia 29/06/2015, às 13h00min., para dar prosseguimento ao mesmo, com a abertura dos envelopes propostas. 17/06/2015.

CARLA DE MATOS SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:C4A06170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 23/2015. Tomada de Preços 001/2015. Processo homologado e adjudicado nesta data. Uilson Soares Gomes - ME com o valor de R$ 39.000,00. 18/06/2015.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:D579FF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO PROCESSO Nº. 043/2015 - RECARGA DE OXIGÊNIO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que está suspenso para adequações o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 000026/2015, tipo Menor Preço - Item referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido para atendimento de urgência e emergência das ambulâncias e para os pacientes submetidos à oxigênoterapia domiciliar com possibilidade de locação de concentrador elétrico de oxigênio para pacientes em tratamento no domicilio, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Informações/Edital: ou Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12h00min as 18h00min.

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2015.

WELTON VIEIRA LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:729CD4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 042/2015/Pregão Presencial nº 030/2015/Registro de Preço nº 013/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de expediente/consumo em atendimento as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***CAMPOS E GOMES LTDA – ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.010.855/0001-04, com sede na Av. Prefeito José Raposo, 211, Bairro Pequia, na cidade de Iuna, Estado do Espírito Santo. DO VALOR: R$ 81.286,91 (Oitenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo; 02.002.04.129.0004.0007.339030-71 - Manutenção Convênio com a Sec. Est. Fazenda/SIAT – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0022.339030-77 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo; 02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo; 02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo; 02.003.12.365.0007.2020.339030-135 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Material de Consumo; 02.003.12.366.0007.2021.339030-143 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos – Material de Consumo; 02.004.10.122.0008.2038.339030-160 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.1055.339030-171 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2041.339030-180 - Manutenção das Atividade de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2048-339030-196 - Manutenção das Atividade de Saúde-PAB- Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2131-339030-207 - Manutenção do NASF – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do CAPS – Material de Consumo; 02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo; 02.004.10.304.0008.2043-339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de

Consumo;02.004.10.305.0008.2044-339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo; 02.005.04.122.0003.2023.339030-261- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo; 02.006.08.244.0015.2052.339030-328- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – Material de Consumo; 02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Cult. e Turismo – Material de Consumo; 02.008.04.122.0012.2071.339030-397 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente – Material de Consumo e 02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho tutela – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Maio de 2.015.

DIVO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:2E80DBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 042/2015/Pregão Presencial nº 030/2015/Registro de Preço nº 013/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de expediente/consumo em atendimento as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 47, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.970.934/0001-07. DO VALOR: R$ 69.133,68 (Sessenta e nove mil e cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo; 02.002.04.129.0004.0007.339030-71 - Manutenção Convênio com a Sec. Est. Fazenda/SIAT – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0022.339030-77 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo; 02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo; 02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo; 02.003.12.365.0007.2020.339030-135 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Material de Consumo; 02.003.12.366.0007.2021.339030-143 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos – Material de Consumo; 02.004.10.122.0008.2038.339030-160 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.1055.339030-171 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2041.339030-180 - Manutenção das Atividade de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2048-339030-196 - Manutenção das Atividade de Saúde-PAB- Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2131-339030-207 - Manutenção do NASF – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do CAPS – Material de Consumo; 02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo; 02.004.10.304.0008.2043-339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo;02.004.10.305.0008.2044-339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo; 02.005.04.122.0003.2023.339030-261- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo; 02.006.08.244.0015.2052.339030-328- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – Material de Consumo; 02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Cult. e Turismo – Material de Consumo; 02.008.04.122.0012.2071.339030-397 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente – Material de Consumo e 02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho tutela – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Maio de 2.015.

DIVO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:E474919B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 042/2015/Pregão Presencial nº 030/2015/Registro de Preço nº 013/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de expediente/consumo em atendimento as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***KARLO'S PAPELARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.908.509/0001-87, com sede na Praça Coronel Tibúrcio, 108, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R$ 100.550,80 (Cem mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo; 02.002.04.129.0004.0007.339030-71 - Manutenção Convênio com a Sec. Est. Fazenda/SIAT – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0022.339030-77 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo; 02.003.12.122.0007.2015.339030-100 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação – Material de Consumo; 02.003.12.361.0007.2019.339030-113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo; 02.003.12.365.0007.2020.339030-135 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Material de Consumo; 02.003.12.366.0007.2021.339030-143 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos – Material de Consumo; 02.004.10.122.0008.2038.339030-160 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.1055.339030-171 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2041.339030-180 - Manutenção das Atividade de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2048-339030-196 - Manutenção das Atividade de Saúde-PAB- Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2131-339030-207 - Manutenção do NASF – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2132-339030-212 - Manutenção do CAPS – Material de Consumo; 02.004.10.303.0008.2105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo; 02.004.10.304.0008.2043-339030-243 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo;02.004.10.305.0008.2044-339030-252 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo;

02.005.04.122.0003.2023.339030-261- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo; 02.006.08.244.0015.2052.339030-328- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – Material de Consumo; 02.007.04.122.0010.2061.339030-339 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Cult. e Turismo – Material de Consumo; 02.008.04.122.0012.2071.339030-397 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente – Material de Consumo e 02.010.08.243.0015.2056.339030-468 - Manutenção do Conselho tutela – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Maio de 2.015.

DIVO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D3F1267E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 051/2015

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 12h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 006/2015, para prosseguimento da sessão pública de abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de São Francisco do Glória, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, devendo a construção ser executada nos termos especificados no Plano de Trabalho do convênio FUNASA – Termo de Compromisso nº TC/PAC 0585/2014, devidamente especificada no termo de referência constante do Edital Convocatório.
Estando presente os licitantes ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG13.721.657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 090.644.906-51; ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUIZ FERNANDO VIEGA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.006.381, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 692.562.416-68 e ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor RODRIGO CESAR EISENLOHR DE PAIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.786.505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 783.242.896-15.
O representante do licitante ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00014205442, expedida pelo DETRAN/MG e CPF sob o nº 621.217.076-20 deixou a sessão às 09hs00min.
Iniciado os trabalhos com análise dos documentos apresentados nos respectivos envoltórios de habilitação.
A Comissão Permanente de Licitação decide pela habilitação do licitante ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUIZ FERNANDO VIEGA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.006.381, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 692.562.416-68, tendo em vista o atendimento das disposições contidas no Edital Convocatório, conforme consta no Chek List Envelope de Habilitação.
O representante do licitante ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUIZ FERNANDO VIEGA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.006.381, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 692.562.416-68 deixou a sessão.
A Comissão Permanente de Licitação decide pela inabilitação do licitante ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor RODRIGO CESAR EISENLOHR DE PAIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.786.505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 783.242.896-15, tendo em vista o não atendimento das disposições contidas no Edital Convocatório, conforme consta no Chek List Envelope de Habilitação.
O representante do licitante ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUIZ FERNANDO VIEGA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.006.381, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 692.562.416-68 deixou a sessão.
A Comissão Permanente de Licitação decide pela habilitação do licitante ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o atendimento das disposições contidas no Edital Convocatório, conforme consta no Chek List Envelope de Habilitação.
Pelo representante do licitante ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG13.721.657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 090.644.906-51 manifestou o seguinte: A empresa ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais não apresentou o atestado exigido em relação a eta pre-fabricada de acordo como volume exigido pelo edital convocatório, apenas apresentado atestado de eta em concreto armado. Ainda em face a ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais questiona que não

foi apresentado o CAT referente ao atestado de capacidade técnica art de nº 1420110000000001459.
Ainda, em decorrência de não haver apresentação de recurso, a Comissão Permanente de Licitação definiu a data de reinicio da sessão para o dia 30 de junho de 2015, às 08hs00min para abertura dos envoltórios de proposta dos licitantes habilitados.
Nada mais havendo a tratar fica suspensa a sessão, cuja a ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:79B8978D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 051/2015

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 08h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 006/2015, para sessão pública de abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de São Francisco do Glória, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, devendo a construção ser executada nos termos especificados no Plano de Trabalho do convênio FUNASA – Termo de Compromisso nº TC/PAC 0585/2014, devidamente especificada no termo de referência constante do Edital Convocatório.
Foi publicado o extrato resumido do edital convocatório na Imprensa Oficial do Município de São Francisco do Glória, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, na Imprensa Nacional e no Jornal O Tempo, bem como no Hall do Paço Municipal de São Francisco do Glória e ainda no site oficial: www.saofranciscodogloria.mg.gov.br e no Paço Municipal o aviso resumido de licitação, tudo conforme consta no bojo processual.
O Edital Convocatório foi solicitado por vários licitantes.
O Edital Convocatório foi retirado por vários licitantes, conforme consta no Relatório de Arquivos emitidos pelo Sistema de Cadastro de Interessados pelo Site, bem como do relatório de encaminhamento do edital através de endereço eletrônico.
No dia 19 de junho de 2.015, comparece no Departamento de Licitação os licitantes: ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG13.721.657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 090.644.906-51; ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUIZ FERNANDO VIEGA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.006.381, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 692.562.416-68; ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor RODRIGO CESAR EISENLOHR DE PAIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.786.505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 783.242.896-15 e ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00014205442, expedida pelo DETRAN/MG e CPF sob o nº 621.217.076-20, para protocolizar os envoltórios de habilitação e proposta para participação no Processo de Licitação em epígrafe.
Às 08hs20min, a Comissão Permanente de Licitação inicia os trabalhos, declarando encerrado o prazo para recebimento de envoltórios de novos licitantes.
Às 08hs25min, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação entrega os invólucros aos membros da Comissão Permanente de Licitação para averiguar os lacres, bem como para assinatura.
Às 08hs30min, a Comissão Permanente de Licitação inicia os trabalhos com abertura do envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes, sendo entregue aos presentes para averiguação e assinaturas.
Às 11hs01min, a Comissão Permanente de Licitação decide pela inabilitação do licitante ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais, tendo em vista o não atendimento das disposições contidas no Edital Convocatório, conforme consta no Chek List Envelope de Habilitação.
Às 11hs03min a Comissão Permanente de Licitação suspende a sessão, ficando previamente designado o reinicio da sessão para as 12hs30min.
Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:901BEA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo Nº 00401/2015
Processo Licitatório de Licitação nº 004/2015
Carta Convite nº 001/2015

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-2.594.366, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº 120.010.666/00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***CONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, nº 203 – B, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.060.452/0001-97, representada neste ato pelo Senhor ***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M.7.811.088, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 775.539.186-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato acima referenciado(a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo do valor da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da creche “Centro de Educação Infantil Maria Auxiliadora de Carvalho Laviola Mascarenhas” do Município de São Francisco do Glória, sendo o valor inicial de R$5.188,04 (Cinco mil e cento e oito reais e quatro centavos).

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1, o valor do presente termo aditivo é R$5.188,04 (Cinco mil e cento e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor total final do contrato em R$104.239,98 (Cento e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O acréscimo contratual fundamenta-se no Inciso I, do art. 58 e Inciso I, "b", do art. 65 da lei nº 8.666 do ano de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2.015.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CONST. PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:47E6259C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 063/2015/Pregão Presencial nº 042/2015/Registro de Preço nº 023/2015 para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. A sessão pública será realizada no dia 02 de julho de 2015, às 08hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 19 de junho de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:C9104E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

Os secretários municipais Marilene Teodora da Silva e Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Leidiane Gonçalves de Paula – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Sebastião Gonçalves de Lima Filho - Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes, Astrogildo de Castro Pinheiro – Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, Miriam Garcia Mar Negro Mota – Secretária Municipal de Saúde e Seiji Eduardo Sekita – Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, à vista da deliberação da Comissão de Licitação, homologa, na forma da lei, o Processo Administrativo Licitatório nº. 019/2015 – Pregão Presencial nº. 013/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, COM INTEGRAÇÃO ENTRE OS TERMINAIS A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS ITENS, OBSERVADAS AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, DISPOSIÇÕES DO EDITAL CONVOCATÓRIO E OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO DA ESPÉCIE, JULGAMENTO PELO PREÇO GLOBAL.** Empresa Vencedora: TELEMAR NORTE LESTE S/A, com o valor global de R$256.829,28 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

São Gotardo, 12 de Junho de 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:DBB894D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015

EXTRATO DA ATA Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público o Extrato Da Ata Nº. 024/2015 pelo Sistema De Registro De Preços - Processo Licitatório Nº. 019/2015, Pregão Presencial Nº 013/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, COM INTEGRAÇÃO ENTRE OS TERMINAIS A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS ITENS, OBSERVADAS AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, DISPOSIÇÕES DO EDITAL CONVOCATÓRIO E OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO DA ESPÉCIE, JULGAMENTO PELO PREÇO GLOBAL. Empresa vencedora: Telemar Norte Leste S/A, com o valor global de R$256.829,28 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o respectivo fornecedor, itens e valores poderão ser solicitados no e-mail licitacaosg@gmail.com. Maiores informações: (34)3671-7103. São Gotardo, 17 de Junho de 2015. Marilene Teodora da Silva e Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Leidiane Gonçalves de Paula – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Sebastião Gonçalves de Lima Filho - Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes, Astrogildo de Castro Pinheiro – Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, Miriam Garcia Mar Negro Mota – Secretária

Municipal de Saúde e Seiji Eduardo Sekita – Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. VIGÊNCIA: 17/06/2015 A 17/06/2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:0889A202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2015

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG - Extrato Do Termo De Contrato N° 147/2015
A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do Contrato Nº 147/2015, Processo Licitatório Nº 019/2015, Pregão Presencial Pelo Sistema de Registro de Preços Nº 013/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, COM INTEGRAÇÃO ENTRE OS TERMINAIS A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS ITENS, OBSERVADAS AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, DISPOSIÇÕES DO EDITAL CONVOCATÓRIO E OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO DA ESPÉCIE, JULGAMENTO PELO PREÇO GLOBAL. Empresa Contratada: Telemar Norte Leste S/A **c**om o valor total de R$173.304,48 (Cento e setenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura: 17/06/2015.Vigência: 17/06/2015 a 17/06/2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:534778BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Gotardo – Extrato do 5º termo aditivo do Contrato 067/2014

Espécie: 5º termo aditivo do contrato nº 067/2014. Origem: Processo Licitatório nº 066/2014, Tomada de Preços nº 013/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Construtora Projet-lar Ltda ME. Objeto: Constitui objeto do 5º termo aditivo a reprogramação da obra, com acréscimo de aproximadamente 26,91 % (vinte e seis virgula noventa e um por cento) no valor inicial do contrato, no que se refere aos serviços de Construção dos muros, reforma dos banheiros, pintura externa e cobertura da entrada na Escola Municipal Dona Lourdes Ladeira, em conformidade com a Clausula VI do Termo de Contrato 067/2014. Data do aditivo: 15/06/2015. Valor: R$ 27.694,49 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

LEILA MARIA TEIXEIRA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:CA1D66DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2014 DISPENSA Nº 005/2014. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2014, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS. VALOR: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). LOCADOR: JOSÉ WILSON OTONI. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/06/2015 A 02/07/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C7A10548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 066/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas T F Lima Play 2 Sports - ME – CNPJ: 14.103.697/0001-30 – R$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais), Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), A. C. dos Santos - Material Esportivo e Ortopédico – ME – CNPJ: 18.568.127/0001-77 – R$ 4.946,85 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), R. C. M. Ramos Lombardi – EPP – CNPJ: 68.352.350/0001-50 – R$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais), Estação Esporte Industria e Comercio de Materiais Esportivos Ltda – EPP – CNPJ: 02.456.116/0001-65 – R$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais) e Magalhães Industria e Comercio Eireli – ME – CNPJ: 17.403.267/0001-22 – R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0131/2015, Pregão Eletrônico nº 0066/2015.

São Lourenço, 02 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0131/2015, Pregão Eletrônico nº 0066/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, atendendo a solicitação da Diretoria de Esportes e Lazer.

São Lourenço, 02 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD91AD86

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 070/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa HM Textil Eirelli - EPP – CNPJ: 13.338.238/0001-73 – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), licitante vencedor do processo licitatório 0138/2015, Pregão Eletrônico nº 0070/2015.

São Lourenço, 02 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0138/2015, Pregão Eletrônico nº 0070/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para o PROERD, conforme convenio firmado entre o Município e a Policia Militar. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 02 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FEB268D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 074/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Alexandre A. de Souza EPP – CNPJ: 54.037.700/0001-80 – R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), licitante vencedor do processo licitatório 0143/2015, Pregão Eletrônico nº 0074/2015.

São Lourenço, 05 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0143/2015, Pregão Eletrônico nº 0074/2015, que tem como objeto: Aquisição de Sonda Uretral para atender pacientes do SUS que necessitam de tratamento especializado e de atenção exclusiva com uso de produtos específicos, conforme prescrição médica e obrigações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

São Lourenço, 05 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:605FFB4B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0094/2015 – Pregão Eletrônico nº 0046/2015, que o declarou como **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Lourenço, 08 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:B31EAFCD

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 069/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda – CNPJ: 07.155.456/0001-70 – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), licitante vencedor do processo licitatório 0137/2015, Pregão Eletrônico nº 0069/2015.

São Lourenço, 09 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0137/2015, Pregão Eletrônico nº 0069/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em montagem, operação e desmontagem de palco, som e iluminação, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 09 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:545BAE4F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 072/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Strada Veiculos e Peças Ltda – CNPJ: 01.654.749/0001-15 – R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e Guiomoto Ltda – CNPJ: 17.405.622/0001-00 – R$ 25.166,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0140/2015, Pregão Eletrônico nº 0072/2015.

São Lourenço, 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0140/2015, Pregão Eletrônico nº 0072/2015, que tem como objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero quilometro, ano de fabricação 2015/2015, modelo Pick-up cabine simples e veículo motocicleta, zero quilometro, ano de fabricação 2015/2015 e modelo on/off, monocilíndrico, 04 tempos, para uso da Gerencia de Trânsito e Transportes Público.

São Lourenço, 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B34DB50

LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA

No dia 25/05/2015 foi publicado no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros na folha n° 1502 ANO VII
Onde se lê:
Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Espaço Vida Com. e Dist. de Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ: 08.529.979/0001-00 – R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), Nutri Fenix Eirelli - ME – CNPJ: 20.729.789/0001-23 – R$ 21.459,50 (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), Proxmed Produtos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda ME – CNPJ: 13.629.994/0001-51 – R$ 19.535,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais) e Nutri Care Comercio de Produtos Nutricionais Ltda - ME – CNPJ: 17.965.316/0001-10 –R$ 5.000,00 (cinco mil reais) licitantes vencedores do processo licitatório 0108/2015, Pregão Eletrônico nº 0053/2015.

São Lourenço, 13 de maio de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0108/2015, Pregão Eletrônico nº 0053/2015, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 13 de maio de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Espaço Vida Com. e Dist. de Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ: 08.529.979/0001-00 – R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), Nutri Fenix Eirelli - ME – CNPJ: 20.729.789/0001-23 – R$ 21.459,50 (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), Proxmed Produtos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda ME – CNPJ: 13.629.994/0001-51 – R$ 19.535,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais) e Multfort Comercial Ltda - ME – CNPJ: 10.942.453/0001-90 –R$ 5.392,50 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) licitantes vencedores do processo licitatório 0108/2015, Pregão Eletrônico nº 0053/2015.

São Lourenço, 13 de maio de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0108/2015, Pregão Eletrônico nº 0053/2015, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 13 de maio de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA5B840A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 063/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Dardour Tintas Comercio e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 10.679.547/0001-19 – R$ 8.671,65 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 486,25 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e Magalhães Indústria e Comercio Eireli – ME – CNPJ: 17.403.267/0001-22 – R$ 985,55 (novecentos e oitenta e cinco reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0124/2015, Pregão Eletrônico nº 0063/2015.

São Lourenço, 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0124/2015, Pregão Eletrônico nº 0063/2015, que tem como objeto: Aquisição de material para pintura para atender as necessidades das creches municipais.

São Lourenço, 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:45C147C5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 065/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa M. F. Equipamentos Medicos Ltda - EPP – CNPJ: 02.800.248/0001-62 – R$ 3.684,00 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais), licitante vencedor do processo licitatório 0128/2015, Pregão Eletrônico nº 0065/2015.

São Lourenço, 11 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0128/2015, Pregão Eletrônico nº 0065/2015, que tem como objeto: Aquisição de eletrodos para uso no aparelho de eletroencefalograma da Policlínica Municipal da Prefeitura de São Lourenço e material médico hospitalar para uso em diversos setores da Secretaria de Saúde, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

São Lourenço, 11 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:1AD4F2AA

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 075/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A – CNPJ: 33.255.787/0001-91 – R$ 6.378,30 (seis mil trezentos setenta e oito reais e trinta centavos), Med Center Comercial Ltda – CNPJ: 00.874.929/0001-40 – R$ 15.998,40 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), Alexandre A. de Souza EPP – CNPJ: 54.037.700/0001-80– R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e Magalhães Indústria e Comercio Eireli - ME – CNPJ: – R$ 17.403.267/0001-22 – R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0144/2015, Pregão Eletrônico nº 0075/2015.

São Lourenço, 12 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0144/2015, Pregão Eletrônico nº 0075/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de filmes para uso do aparelho de raio X, instalado e em funcionamento na Policlínica Municipal de São Lourenço, para atendimento de pacientes do SUS, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 12 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:8EC4643C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 076/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Medicinali Produtos para Saude Eireli - ME – CNPJ: 20.918.668/0001-20 – R$ 4.300,92 (quatro mil trezentos reais e noventa e dois centavos), licitante vencedor do processo licitatório 0149/2015, Pregão Eletrônico nº 0076/2015.

São Lourenço, 15 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0149/2015, Pregão Eletrônico nº 0076/2015, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para dar continuidade de tratamento em pacientes do SUS, conforme prescrição médica e obrigações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

São Lourenço, 15 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:6981CDBC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 077/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Edival de Matos Bacelar - ME – CNPJ: 07.800.435/0001-60 – R$ 5.188,55 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco), licitante vencedor do processo licitatório 0151/2015, Pregão Eletrônico nº 0077/2015.

São Lourenço, 16 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0151/2015, Pregão Eletrônico nº 0077/2015, que tem como objeto: Aquisição de medalhas e troféus para premiações em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 16 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6B09503

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 078/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RM2 Comércio de Artigos de Informatica e Papelaria LTDA - ME – CNPJ: 07.802.695/0001-74 – R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório 0153/2015, Pregão Eletrônico nº 0078/2015.

São Lourenço, 17 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0153/2015, Pregão Eletrônico nº 0078/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de toners e cartuchos e fornecimento de fita para impressora, conforme as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 17 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:DE425C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.586 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c. o disposto no § 1º, todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviço direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal enaltecer a figura de pessoas por demais conhecidas por seus feitos em prol da comunidade;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de São Lourenço, na qualidade de Servidor Público Municipal, exercendo essa digna profissão com competência e honestidade;

Considerando a simplicidade, o companheirismo e respeito com que tratava a todos que a ele se achegavam, características estas, que o tornaram querido por todos os seus companheiros de trabalho junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço, bem como junto à comunidade sãolourenciana, tendo em vista à popularidade alcançada devido ao seu espírito empreendedor a frente de sua Empresa Copiadora Israel, onde atendia a população local com gentileza, atenção e presteza, qualidades que sempre lhes foram peculiares;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal organizar os logradouros públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica denominada **Alameda Israel Vicente Gonçalves,** a primitivamente denominada **Alameda "C"** do Loteamento Residencial Portal das Águas, conforme croqui anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD77707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.587 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c. o disposto no § 1º, todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviço direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal enaltecer a figura de pessoas por demais conhecidas por seus feitos em prol da comunidade;

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade local no exercício de sua profissão, atendendo a creches, escolas, postos de saúde e ao necrotério municipal, sempre com competência e honestidade;

Considerando a simplicidade, o companheirismo e respeito com que tratava a todos que a ele se achegavam, características estas, que o tornaram querido por todos;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal organizar os logradouros públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica denominada **Rua Sebastião Vargas de Carvalho,** a primitivamente denominada **Rua "9"** do Bairro Casas Populares II, conforme croqui anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D19F7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.585 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.585

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3802, em 10/06/2015, solicitando a permissão de uso de espaço público para a realização de evento;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Cláudio Penedo Gonçalves - 79975682634, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.716.895/0001-20, com sede à Av. D. Pedro II, nº. 416, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Penedo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 799.756.826-34, com endereço à Av. D. Pedro II, nº. 416/301, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, com a sua respectiva cantina, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de Espetáculo denominado "Vitrine da Dança – Águas das Gerais 2015", previsto para os dias 27, 28 e 29/11/2015, a partir das 20h00min, ficando estabelecida à vigência da presente permissão para o período de 16/11/2015 a 30/11/2015, período necessário à montagem de estruturas, ensaios, realização do evento e desmontagem de estruturas.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.585
Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISSQN" e ao "Preço Público", conforme os termos dos Decretos nºs. 5.376/2014 e 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento aos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6254698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.197 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.197

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação – PME e contém outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºÉ aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação é integrado, além da presente parte normativa, pelo Anexo Único que contém diagnóstico, metas e estratégias, monitoramento.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócio-ambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.197
Folha 02

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço – SME;

II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 03 (três) anos, contados da publicação desta Lei.

§ 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo Único, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 03 (três) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo Único - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 03 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7ºO município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.197
Folha 03

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8ºO Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 10 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº. 2.770, de 12/07/2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº. 2730/2015
JSBN/MMRLA/ALS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC3DEBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2015. Termo de Prorrogação Contratual. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE BLOQUETE/ PARALELEPIPEDO NAS RUAS ALFERES PATRÍCIO E RUA GERALDO MARCOLINI CONFORME PLANILHA ESTIMATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO**. Do prazo da Prorrogação: 15 (quinze) dias, iniciando em 21/05/2015 e findando em 04/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

EMES CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.
20/05/2015.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0EFD6C4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 053/2015, Processo nº 01296/2015, Registro de Preços nº 029/2015, tipo Menor Preço por Hora. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de "motoniveladora", destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelo período de 12 (doze) meses, com item de cota reservada para ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e item de cota de livre participação. A abertura será dia 08 de julho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C907D260

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 050/15

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº50/2015, Presencial, Processo nº 1244/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor para Aquisição de diversos livros de literatura infantil, destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, com entrega imediata. A abertura será dia 09 de julho às 09:00 hs.. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral,30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5F349F10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 044/2015, Processo nº 01105/2015, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais para pintura e correlatos, destinados a reforma do anexo I, entrega imediata, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia 06 de julho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e
na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E7F4A538

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 052/2015, Processo nº 01262/2015, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, os quais serão utilizados nas instalações de aumento de carga elétrica do anexo I, que integra a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, entrega imediata, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia 07 de julho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:68680877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10520/02, que fará realizar o Processo de Licitação nº 72/2015, Pregão presencial nº 56/2015, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de aulas de musica no Centro de Referência de Assistência Social. As Informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 .

Senador Cortes, 18 de junho de 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6E547BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 037/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 052/2015 – Pregão Presencial Nº 037/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.** Credenciamento até as 09:00hs do dia 03/07/2015 abertura dia 03/07/2015 ás 09:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 19 de julho de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:E30D6997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A ALVES GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Com a finalidade de aditar o Contrato nº 261/2014, a fim de (i) alterar a cláusula sétima – Da Vigência do contrato o presente contrato terá vigência até 31/12/2014, e sua eficáciadar-se-áa partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes mediante justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, e em consonância com o disposto no artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:78CD41B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2015-PROCESSO 173/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratifico a modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação da Srª Elizabeth Dias Oliveira Franca. A presente contratação tem como objetivo elaboração e correção da prova escrita de conhecimentos para os candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificada dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tarumirim/MG, ratifica a seguinte escolha:

Elizabeth Dias Oliveira Franca, residente na cidade de Governador Valadares/MG, CPF 974.474.716-15, O valor total da presente contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Tarumirim-MG, 19 de junho de 2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:F717E70A

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2015- PROCESSO 125/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2015
PAC- Nº 125/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 55/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 25 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, processando nos termos do PROCESSO Nº.125/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 055/2015, REGISTRO DE PREÇO 30/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 03.348.118/0001-01
END: AV WILSON ALVARENGA, 418.
BAIRRO: CARNEIRINHOS
CIDADE: JOAO MOLEVADE/MG
CEP: 35.930.468.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1-A presente Ata de Registro de Preços tem como contratação de empresa para fornecer pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarumirim, conforme relação inclusa, durante o exercício de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:169149F0

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2015- PROCESSO 140/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2015
PAC- Nº 140/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 61/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 29 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material de escritório e papelaria , processando nos termos do PROCESSO Nº.140/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2015, REGISTRO DE PREÇO 34/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: PAPELARIA AMERICANA LTDA.
CNPJ: 25.102.138/0001-22
END: AV Getulio Vargas, 741.
BAIRRO: Centro
CIDADE: Teófilo OtiniJ/MG
CEP: 39.800-015
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1-A presente Ata de Registro de Preços tem como contratação de empresa para proceder ao fornecimento de material de escritório e papelaria, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:31B145AD

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2015- PROCESSO 140/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2015
PAC- Nº 140/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 61/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 29 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material de escritório e papelaria , processando nos termos do PROCESSO Nº.140/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2015, REGISTRO DE PREÇO 34/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MG MED HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ: 13.264.773/0001-27
END.: Av. Jose Julio da Costa /2060-A
BAIRRO: Ideal
CIDADE: Ipatinga/MG
CEP: 35.162-189

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1-A presente Ata de Registro de Preços tem como contratação de empresa para proceder ao fornecimento de material de escritório e papelaria, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:D73268B2

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2015- PROCESSO 140/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2015

PAC- Nº 140/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 61/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 29 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material de escritório e papelaria , processando nos termos do PROCESSO Nº.140/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2015, REGISTRO DE PREÇO 34/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.
DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: MASTER COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CNPJ: 07.246.740/0001-51
FONE/FAX: (31) 3825-4436
END.: Rua Turmalina, 305
BAIRRO: Iguaçu
CIDADE: Ipatinga/MG
CEP: 35.162-142
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1-A presente Ata de Registro de Preços tem como contratação de empresa para proceder ao fornecimento de material de escritório e papelaria, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:471CED49

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2015- PROCESSO 141/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2015
PAC- Nº 141/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 29 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços.
A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material de insumos , processando nos termos do PROCESSO Nº.141/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2015, REGISTRO DE PREÇO 35/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: MG MED HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ: 13.264.773/0001-27
END.: Av. Jose Julio da Costa /2060-A
BAIRRO: Ideal
CIDADE: Ipatinga/MG
CEP: 35.162-189

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Registro de Preços tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de MATERIAIS DE INSUMOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B73F39E8

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2015- PROCESSO 141/20155

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2015
PAC- Nº 141/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 29 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material de insumos , processando nos termos do PROCESSO Nº.141/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2015, REGISTRO DE PREÇO 35/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: DENTAL VALADARES LTDA-EPP.
CNPJ: 03.356.644/0001-05
END.: Rua Afonso Pena / 2141
BAIRRO: Centro
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.010-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Registro de Preços tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de MATERIAIS DE INSUMOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:051083C5

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2015- PROCESSO 141/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2015
PAC- Nº 141/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 29 de maio do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.522, de 24 de outubro de 2002, e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material de insumos , processando nos termos do PROCESSO Nº.141/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2015, REGISTRO DE

PREÇO 35/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: VALEMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 13.904.476/0001-07
END.: Rua Seminário Betânia /415
BAIRRO: Todos os Santos
CIDADE: Coronel Fabriciano/MG
CEP: 35.170-061

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Registro de Preços tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de MATERIAIS DE INSUMOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:2EFDF0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

O Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, através do Pregoeiro **torna público,** a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação em epígrafe, nos termos abaixo delineados:

Onde se lê:

4.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

LEIA-SE:

4.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

Onde se lê:
16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Marias, do Estado de Minas Gerais .

LEIA-SE:

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Marias, do Estado de Minas Gerais e a Justiça Federal para os casos tipificados no art. 109 da Constituição Federal.

Ficam RATIFICADAS demais condições estabelecidas no referido edital de licitação

Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3754-7368/3754 5338.

Publique-se.

Três Marias, 19 de junho de 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1CB4888F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 069/2015 - PROCESSO N.º 613/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: Papelaria Ferreira Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 25.975.590/0001-07, o objeto do Pregão n.º 069/2015 - Processo n.º 613/2015, referente à Aquisição de Material para Pintura Artística, realizado em 17 de junho de 2015. Valor total estimado registrado: R$ 12.748,40 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Três Pontas, 17 de junho de 2015

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B6E2CBA0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 069/2015 – PROCESSO N.º 613/2015.

Objeto: Aquisição de Material para Pintura Artística. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Papelaria Ferreira Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 25.975.590/0001-07, valor total estimado registrado: R$ 12.748,40 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 17/06/2015 a 17/06/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:77FABC20

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 068/2015 – PROCESSO Nº 594/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Lanches**.
O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br.
A abertura da sessão será às 15 horas do dia 2 de julho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CDC5D9BC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – ALTERAÇÃO II – PREGÃO Nº 067/2015 – PROCESSO Nº 592/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento

licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.*** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 02 de julho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:14C11E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2015

Jerônimo Romualdo Batista Filho, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto Processo de Licitação n° 015/2015, Modalidade Carta Convite 010/2015, com o seguinte **OBJETO:** A aquisição de materiais permanentes para vários setores da Câmara Municipal, conforme especificados no **Anexo I** desta Carta Convite. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara, situada a Rua Bueno Brandão, 22 – 1º Andar, Centro, Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, a partir desta data. A entrega dos envelopes, constando os documentos e proposta serão, recebidos até às 12:30 horas do dia 29/06/2015 e a abertura das propostas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, será realizada no dia 29/06/2015, às 13 horas. Maiores informações podem ser obtidas na sede da própria Câmara Municipal com a servidora Renata Fabiana Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3281-2038.

Tupaciguara - MG, 19 de junho de 2015.

RENATA FABIANA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1AAC2E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 089/2015, referente a aquisição de peças e acessórios para serem utilizados em conserto de caminhões da frota municipal, decorrente do processo Licitatório nº: 036/2015, Convite nº: 006/2015, no valor global de R$: 32.515,00 (trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais). Dotações orçamentárias:
02.11.05.26.122.0002.20263-3.3.90.30 –
02.07.01.04.122.0002.20256-3.3.90.30 e
02.19.01.04.122.0002.20252-3.3.-0.30 -

DISTRIBUIDORA TRIÂNGULO DE PEÇAS LTDA.
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:0777C22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 026/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, curativo, medicamentos, cosméticos, raio x e gesso para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 023/2015, pregão presencial n° 014/2015. Contratado: fujifilm do brasil ltda. Valor Global: R$ 25.967,90 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Vigência 31/12/2015. Dotação:
04.01.01.10.301.0004.2.0133 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 30)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:CFFE0E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 027/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, curativo, medicamentos, cosméticos, raio x e gesso para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 023/2015, pregão presencial n° 014/2015. Contratado: máxima comércio de artigos médicos e medicamentos ltda - epp. Valor Global: R$ 181.622,38 (Cento e oitenta e um mil seiscentos vinte e dois reais trinta e oito centavos). Vigência 31/12/2015. Dotação:
04.01.01.10.301.0004.2.0133 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 30)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:900447B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 028/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, curativo, medicamentos, cosméticos, raio x e gesso para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 023/2015, pregão presencial n° 014/2015. Contratado: recmed comércio de materiais hospitalares eirelli. Valor Global: R$ 30.191,95 (Trinta mil cento e noventa e um reais noventa e cinco centavos). Vigência 31/12/2015. Dotação:
04.01.01.10.301.0004.2.0133 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 30)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:ED21CFAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 029/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, curativo, medicamentos, cosméticos, raio x e gesso para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 023/2015, pregão presencial n° 014/2015. Contratado: starmed artigos médicos e hospitalares ltda. Valor Global: R$ 26.620,32 (Vinte e seis mil seiscentos e vinte reais trinta e dois centavos). Vigência 31/12/2015. Dotação:
04.01.01.10.301.0004.2.0133 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 30)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:ED40C829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 025/2015, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, curativo, medicamentos, cosméticos, raio x e gesso para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 023/2015, pregão presencial n° 014/2015. Contratado: cirúrica pinheiro ltda. Valor Global: R$ 40.252,02 (Quarenta mil duzentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos). Vigência 31/12/2015. Dotação:
04.01.01.10.301.0004.2.0133 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 30)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:513DEA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 106-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº106-2015 – Contratado: Leonice Pereira Jardim – Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Rural - Vlr: R$ 4.515,05 - PAL- 041/2015 – Dispensa: 003/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:04A566EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 039/2015 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 055/2015, PREGÃO 039/2015, Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Hospedagem e Alimentação**, abertura **dia 09 de Julho de 2015 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:90AA3064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: 121-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº121-2015 – Contratado: Leonice Oliveira de Souza – ME – Objeto: Contratação de serviços de internet - Vlr: R$34.880,00 - PAL-037/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:BA316C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 122-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº122-2015 – Contratado: Eclipse Solar Promoções e produções Artísticas Ltda – ME – Objeto: Contratação de estruturas para pequenos eventos culturais de 2015 - Vlr: R$55.900,00 - PAL- 044/2015 –

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:57463AE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO035/2015
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 049/2015, PREGÃO 035/2015, Objeto: **contratação prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializados para Acompanhamento da Consolidação e Prestação de Contas dos Programas e Convênios da Saúde,abertura: 10 de Julho de 2015 às 14:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador

Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:491B3BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA-MG, torna público, Pregão Presencial nº 014/2015 - Processo Licitatório nº 033/2015. Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas. Julgamento: 03/07/2015 às 09:00 horas.Setor de licitações - (33) 3526-1465,licitacao@ataleia.mg.gov.br

Publicado por:
Valdêmia Vieira de Jesus
Código Identificador:8E3BBA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/15, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/15

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 084/15, Registro de Preços nº 036/15, modalidade Pregão Presencial nº 061/15, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material esportivo para as atividades da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme especificações constantes do Edital. O credenciamento dar-se-á no dia 06/07/2015, ate às 14:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser solicitado pelo email:licitacoes@ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B70F55C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO – MG, torna publico a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação 006/2015 - Processo 044/2015, Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação de COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA CNPJ nº 16.183.352/0002-40, tendo como objeto a prestação de serviços de revisão obrigatória de 40.000 Km no veiculo PAS/MICROÔNIBUS Placa PUX 0084 e se possível reposição de peças, veiculo dentro do prazo de garantia do fabricante – Contrato nº 048/2015 – Valor R$ 1.872,00 (Hum mil oitocentos e setenta e dois reais), data da assinatura 16/06/2015

Santo Antonio do Retiro/MG, 19 de junho de 2015.

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:D53654C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG
Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 011/2015, Processo 032/2015, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de OCIENE REGINA FERNANDES DANTAS-ME, CNPJ nº 01.594.486/0001-04, tendo como objeto a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção do veiculo MITSUBISHI L200 SPORT, Placa 0702, viatura de uso da Policia Militar – Valor R$ 4.207,00 (Quatro mil duzentos e sete reais)- Contrato nº 037/2015, data de assinatura 30/04/2015

Santo Antonio do Retiro/MG-19 de junho de 2015

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:BC4B451D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 012/2015, Processo 040/2015, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS-AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO MINEIROS de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante – Valor R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais- Contrato nº 044/2015, data de assinatura 22/05/2015, vigência 31/12/2015

Santo Antonio do Retiro/MG-19 de junho de 2015.

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:7521DBB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 013/2015, Processo 042/2015, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de PRAXIS-SERVIÇOS AUXILIARES A EDUCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 18.749.746/0001-68, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para orientações visando a elaboração do plano municipal de educação, consultoria técnica para monitoramento do atual plano de ações articuladas-2011/2014 – Valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais)- Contrato nº 047/2015, data de assinatura 09/06/2015, vigência 09/10/2015

Santo Antonio do Retiro/MG-19 de junho de 2015.

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:B1CA3C4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, R. Jacob Fernandes, 83 - Centro – SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG , torna publica o extrato do contrato nº 031/2015 - Pregão Presencial 017/2014 – Processo 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para manutenção das Secretarias. Empresa contratada METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Contrato nº 031/2013 - Prazo 10 meses, valor R$ 171.661,00 (Cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais)

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial
SAR 19/06/2015.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:00A0D603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 717, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada
Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1ºÉ aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Cachoeira Dourada-MG, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I – metas e estratégias (anexo I);
II – diagnóstico (anexo II).
Art.2º São diretrizes do PME:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos(as) profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art.3ºAs metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
II – Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal da Câmara Municipal;
III – Conselho Municipal de Educação – CME; e
IV – Fórum Municipal de Educação.
§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada a cada dois anos contados a partir da vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei.
§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.
Art.6º O Município promoverá a realização de pelo menos 05 (cinco) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
Parágrafo único. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
Art.7ºO Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§1º Caberá ao Prefeito Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§3ºO Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4ºHaverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado de Minas Gerais e a União incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art.10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art.11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art.12. A revisão deste PME, quando necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art.13. Revoga-se a Lei nº 938, de 8 de maio de 2006, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada para o período de 2006/2015.
Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de junho de 2015.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Presidente

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
1ª Secretária

ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1**: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 100% da demanda manifesta.**
Estratégias:
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.4) aderire manter convênios com o Estado de Minas Gerais e/ou União para construção de pré-escola na área urbana, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.5)implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.7) promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.9) fomentar o atendimento das populações do campo e educação infantil , por meio da oferta de transporte, do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.15) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2**: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**
Estratégias:
2.1) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;
2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação inclusiva;
2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, garantindo transporte escolar;
2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;
2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3**: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).**
Estratégias:
3.1) apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) apoiar e incentivar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) incentivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, disponibilizando transporte quando necessário observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;
3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.7) incentivar a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.9) apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);
3.10) estimular o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.11) contribuir na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4**: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**
Estratégias:
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) realizar a manutenção das salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas;
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;
4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) institucionalizar até o segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5**:alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**
Estratégias:
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;
5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, quando houver no município, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;
5.8) implantar na rede municipal de Cachoeira Dourada até o início do terceiro ano de vigência deste PME 2 (dois) professores alfabetizadores do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano das séries iniciais com vistas ao pleno atendimento dos direitos de aprendizagem previstos para cada ano de escolaridade;

5.9) garantir que até o início de 2017 que nas salas que recebam alunos com deficiência, cujas limitações sejam devidamente comprovadas com autos e laudos competentes, e por meio de relatório de avaliação de intervenção educacional, tenham pelo menos mais 1 (um) professor de apoio com formação pedagógica, além do professor regente;
5.10) garantir a redução proporcional do número de alunos em sala de ensino regular de alfabetização, que tenha comprovadamente alunos com deficiência, na forma da Lei.
Meta 6**: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**
Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas na área urbana com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
6.3) aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e Centro Municipal de Cultura;
6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) atender a população do campo por meio de oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, e assegurando o transporte quando necessário;
6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7**: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,1	6,3	6,6	6,8
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2

Estratégias:
7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2) estimular processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, com recursos próprios e/ou conveniados com a União e/ou o Estado de Minas Gerais;
7.4) apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.5) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
7.6) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.7) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.8) garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.9) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.11) ampliar programas com apoio da União e Estado e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.12) assegurar, com recursos próprios e/ou conveniados com a União e/ou o Estado de Minas Gerais, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13) institucionalizar, manter e aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.15) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da SEMEC;
7.16) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.17) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.18) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.19) consolidar a educação escolar da população do campo e itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação inclusiva;
7.20) desenvolver currículos e propostas pedagógicas adaptadas para educação escolar para os alunos do campo, incluindo os conteúdos culturais e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, quando necessário;
7.21) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.22) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.23) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.24) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.25) aderir aos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, de modo a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.26) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.27) implementar, em nível municipal, em articulação com o Estado e a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional;
7.28) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.30) triplicar, em até 3 (três) anos após a vigência deste PME, a velocidade da conexão de banda larga das escolas, utilizando para tanto recursos próprios ou conveniados com a União e/ou o Estado de Minas Gerais;
7.31)implantar e garantir programas e ações de acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, quando tal necessidade for verificada pela equipe pedagógica da escola.

Meta 8**: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) garantir por meio de transporte, o acesso à educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9**: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas semestralmente para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.7) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);
9.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.9) garantir o acesso a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população, assegurando transporte até as unidades que ofertem esse serviço;
9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10**: oferecer transporte para alunos da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, para que possam cursá-lo na forma integrada à educação profissional nas cidades circunvizinhas.**
Estratégias:
10.1) manter e ampliar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) garantir, com o apoio da União e/ou Estado de Minas Gerais, aquisição de veículos para o transporte até as escolas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11**: criar turmas e/ou garantir transporte para os alunos da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**
Estratégias:
11.1) expandir, em parceria com a União, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, através do fornecimento de transporte;
11.6) garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através do fornecimento de transporte;
11.7)apoiar programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, apoiando as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 12**: aplicar, anualmente, no Programa Municipal de Bolsa de Estudo – PROMUBE (Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011) até o máximo de 1% (um por cento) da receita total tributária e de transferências correntes (recursos livres).**
Estratégias:
12.1) garantir a concessão de bolsa universitária à população de alunos oriundos do ensino médio de Cachoeira Dourada, como forma de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e socioeconômicas no acesso e permanência na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.2) assegurar transporte escolar aos graduandos, nas cidades circunvizinhas até a cidade de Ituiutaba;
12.3) instituição do fundo para o PROMUBE, com vista de que os beneficiários realizem o ressarcimento do investimento realizado;

12.4) estender parte do PROMUBE aos alunos ingressos na Universidade Pública, na forma de ajuda de custos;
12.5) garantir transporte, pelo menos uma vez por mês, aos alunos universitários residentes na cidade de Uberlândia;
12.6) implantar uma ação do PROMUBE na forma de preparação pré-vestibular aos alunos do ensino médio de Cachoeira Dourada.

Meta 13**: participar, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**
Estratégias:
13.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
13.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
13.3) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
13.4) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para atuar com alunos do campo e com deficiências;
13.5) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
13.6) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
13.7) aderir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, a política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 14**: formar, em nível de pós-graduação, 32% (trinta e dois por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**
Estratégias:
14.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União.
14.2) aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
14.3) ampliar e consolidar portal eletrônico, em articulação como o Estado, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
14.4) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 15**: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.**
Estratégias:
15.1) acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de atualização da remuneração do magistério municipal;
15.2) revisar, sempre que necessário, o Plano de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, de acordo com as necessidades locais e legislação federal, com a participação efetiva do Sindicato dos Professores;
15.3) articular, para o âmbito municipal, a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
15.4) constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum Municipal deEducação, com representação do Governo Municipal e do Poder Legislativo, dos trabalhadores e trabalhadoras da Educação no Município e da Sociedade Civil organizada, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do Piso Salarial Municipal para os profissionais do magistério público da educação básica;
15.5)instituir como ação do Fórum Municipal de Educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que trata a estratégia 15.1 deste PME, e outros;
15.6) criar um sitio na rede mundial de computadores – internet - das atividades e documentos gerados pelo Fórum Municipal de Educação onde todos tenham acesso, respeitando a transparência;
15.7) instituir, dentro do Fórum Municipal de Educação, a Câmara Permanente de Negociação da atualização da remuneração do magistério municipal, com fim de garantir no mínimo o reajuste anual do Piso Nacional Salarial (Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008) ao magistério municipal para a jornada de 24 horas aulas semanais.
15.8) regulamentar a promoção por tempo de serviço (quinquênios) para a dupla jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais para os ocupantes de cargo efetivo do magistério público municipal.
Meta 16**: revisar, sempre que necessário, o plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**
Estratégias:
16.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
16.2) implantar, na rede públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.3) aderir a prova nacional, a ser elaborada por iniciativa pelo Ministério da Educação, para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
16.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, exclusivo em nível de pós-graduação *stricto sensu*, em até 10% (dez por cento) dos respectivos profissionais do magistério, no caso de licenças remuneradas*;*
16.5) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação no município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
Meta 17**: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**
Estratégias:
17.1)aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar e do Sindicato dos Professores;
17.2) ampliar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
17.3) constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
17.4) estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
17.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
17.6)estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
17.7)favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
17.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.
17.9) participar de fóruns no âmbito nacional, estadual, municipal e com representantes dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.
Meta 18**:aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.**
Estratégias:
18.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
18.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
18.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
18.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;
18.5) articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
18.6) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.
18.7)realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;
18.8) garantir que os recursos orçados à Educação sejam aplicados integralmente na Educação Básica, não podendo em hipótese alguma ser fonte de suplementação a outras áreas do Poder Executivo.

ANEXO II
DIAGNÓSTICO

1 – INTRODUÇÃO

Em junho de 2014, o novo Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidenta Dilma Rousseff através da Lei 13.005. Esse Plano, o segundo a ser elaborado sob a égide da Constituição de 1988 e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9394/96, fixa as metas e estratégias da educação nacional para os próximos dez anos.
Mais do que isso, o artigo 8° da lei do novo Plano Nacional incumbiu estados e municípios de realizar o processo de discussão para construção e atualização de seus Planos de Educação, em conformidade com o novo PNE, em até um ano a contar da data de sua publicação, que ocorreu no dia 26 de junho de 2014.
Um dos principais motivadores dessa nova conjuntura é a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, a qual, segundo o próprio Ministério da Educação (MEC),
mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e, consequentemente, os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. (Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação – MEC)

Desta forma**,** a atualização do Plano Municipal Educação (PME), em consonância com o PNE, principalmente em relação às vinte metas apresentadas por este, deverá ser realizada por todos os municípios com a participação ativa dos diversos segmentos sociais, com status de Plano de Estado, e legitimado pela realização de audiência pública com a participação da comunidade.
Dentro desta perspectiva, é função do PME hierarquizar prioridades, delineando a política educacional do município, e, a partir de um diagnóstico realista do quadro atual, propor estratégias adequadas para realização das metas propostas. Como resultado, o novo Plano Municipal de Educação deve responder às demandas e carências educacionais da sociedade, além de formar bases sólidas para a gestão democrática.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 - Aspectos gerais

O Município de Cachoeira Dourada está situado na mesorregião Triângulo Mineiro, na microrregião Ituiutaba. Caracterizado como um município de Pequeno Porte I sua densidade demográfica é de 12,47 habitantes por km² e sua área territorial é de 200,93 Km². Além disso, a superintendência regional de ensino à qual ele está circunscrito é a de Ituiutaba.

MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MINAS GERAS

Fonte: Wikipédia

QUADRO 1: Caracterização do território do Município de Cachoeira Dourada

Fonte: Atlas Brasil 2013

Vale lembrar, ainda, que o Município de Cachoeira Dourada faz divisa com os Municípios de Capinópolis e Canápolis (MG) e com o Rio Paranaíba, que dessa forma faz a divisa com o Estado de Goiás.

Distância dos principais centros:
a) Belo Horizonte: 742 Km;
b) Rio de Janeiro: 1.210 Km;
c) São Paulo: 780 Km; e
d) Brasília: 555 Km;

Principais rodovias que servem ao Município são as BR 365 e a MGT 154

Distância aos municípios limítrofes e municípiopolo: a) Capinópolis: 20 Km; b) Canápolis: 60 Km; e c) Ituiutaba: 52 Km.

MAPA 2: FAC-SÍMILE DO MAPA DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA EM 2015.

Fonte: Divisão de Cadastro Físico da Prefeitura de Cachoeira Dourada.

2.1.1 - Aspectos históricos

Cachoeira Dourada possuía uma das mais belas quedas d'águas da região, dotada de belezas naturais. Do outro lado do rio uma densa floresta virgem de mais 20 km de largura, com uma abundância de caça e um ambiente mavioso em meio a "solene voz da catarata". Pedreiras de basalto e arenito completam o cenário propício para da instalação de comunidades pré-históricas.
Os primeiros habitantes noticiavam a descoberta de artefatos líticos e cerâmicos, que comprovam a existência de povos primitivos sobre o solo de Cachoeira Dourada.
Até os dias de hoje grande quantidade de material lítico e cacos cerâmicos são encontrados em abundância na cidade, revelando que Cachoeira Dourada possuía uma grande concentração de povos pré-históricos, que habitavam no local ou vinham de passagem em busca de alimentos e de ferramentas.
Os primeiros homens a pisarem o solo de Cachoeira Dourada de que se tem notícia foram os participantes da bandeira de Antônio Leite, bandeirante paulista, que partindo do Rio dos Bois, em 1824, contemplou a "Cachoeira dos Dourados", nome dado pela grande quantidade de peixe "Dourado", que saltavam pela cachoeira.
Junto da portentosa queda d'água ficaram morando os primeiros posseiros e bravos sertanistas, que conviviam com doenças como a verminose, a maleita e chagas. Com o tempo vieram mais pessoas atraídas pela beleza e feitiço da Cachoeira, pela fartura da pesca e pela aglomeração de turistas, formando assim o primeiro povoado.
Dessa maneira o fazendeiro José Martins Ferreira deu o pontapé inicial para a formação de Cachoeira Dourada, juntamente com outros homens "poderosos".
A capela de São João Batista foi construída no ano de 1909, quando o fabriqueiro da freguesia de Vila Platina, Cônego Ângelo Tardio Bruno, vendeu as terras do patrimônio aos irmãos Camilo e Hilarião Rodrigues Chaves.
Os irmãos Chaves adquiriram as terras com o povoado formado por pouco mais de 10 casas, assim conhecido por "Feijoada" e que já possuía um pequeno cemitério.
Em setembro de 1927, a convite do Senador Camilo Chaves, o então Governador de Minas Gerais Antônio Carlos Ribeiro de Andrada visitou a portentosa queda d'água.
A fazenda dos Chaves, a Baú e Lagoa dos Baús, já com melhorias e expansão da área, foram vendidas, em parte, em 1943. Já em 1944, o fazendeiro e Senador Camilo chaves, transfere o título de suas terras em Cachoeira Dourada para seu filho Camilo Chaves Júnior.
Os primeiros estudos para o aproveitamento da queda d'água foram procedidos pelo engenheiro Luiz Antônio Souza Leão, conforme relatório apresentado em 1948.
Com a notícia dando conta que a Usina Hidrelétrica seria construída, Cachoeira Dourada passou em 1952, a experimentos e desenvolvimento populacional com a vinda de pessoas de várias regiões do país em busca de trabalho.
Este novo perfil contribuiu para que o povoado de Cachoeira Dourada, pertencente ao Município de Ituiutaba desde seus primórdios fosse elevado em 1953 à categoria de Vila e sendo anexado ao Município de Capinópolis. No mesmo ano o Sr. José Ferreira de Menezes Júnior, oficial de farmácia, foi nomeado o primeiro escrivão de paz do antigo povoado.

Em 1954 foi firmado em acordo entre o Governo Federal e a CELG (Centrais Elétricas de Goiás), no qual aquele autorizou esta a construir a primeira etapa da Usina Hidrelétrica de Cachoeira Dourada, com potencial de 37.800 cavalos.
Vencendo a concorrência para obras civis a CECOB (Companhia de Execução e Construção de Obras), com sede no Rio de Janeiro, a obra teve a sua conclusão em 1956.
Com a construção de Brasília sob a direção da CELG, iniciou-se a segunda fase para a ampliação da Usina para 190.000 cavalos, tendo-se encarregado das obras em conclusão as empresas CONVAP Mendes Júnior.
Dado o vulto da obra, não mais seria possível a permanência da Vila, às margens daquela, dentro do canteiro de serviço das obras.
A construção da Usina Hidrelétrica mudou em muitos aspectos a vida da população de Cachoeira Dourada. Pode-se dizer que a cidade tem sua história em dois momentos: Pré usina e pós usina, pelo tanto que o empreendimento trouxe uma nova realidade para a cidade.
Assim, em 1962, foi decretada pelo Governo Federal, a desapropriação de toda a área marginal acima e abaixo da queda d'água, pelo Decreto nº 927 de 27 de abril de 1962.
Posteriormente a CELG adquiriu do Sr. Florêncio José Ferreira 06 (seis) alqueires no espigão do lado mineiro e ali foi traçada e locada a nova cidade, tendo os moradores e proprietários da antiga vila sendo indenizados e transferidos para o novo traçado.
Em 24 de agosto de 1962, iniciou-se a transferência dos habitantes, com a construção do primeiro barraco. Aproximadamente 100 dias depois, a nova vila contava com mais de 410 edificações, distribuídas em 07 avenidas em 04 ruas.
A Vila de Cachoeira Dourada foi elevada à categoria de cidade, pela Lei nº 2.764 de 30 de dezembro de 1962, sancionada pelo Governador de Minas Gerais José de Magalhães Pinto.
Em pleito realizado a 30 de junho de 1963, foram eleitos os senhores Dr. Camilo Chaves Júnior para prefeito e Cloves Alencar Chaves para vice-prefeito. Para a Câmara Municipal foram eleitos os seguintes vereadores: Afonso do Carmo, Adelino Martins de Paula, Jadir Souza, José Garcia de Araújo, João Clementino da Silva, João Gonçalves de Oliveira, Joaquim Carolino de Souza, Raimundo Martins de Oliveira e como Presidente Deuclides Joaquim Severo. Todos foram empossados no dia 31 de agosto, data que atualmente se comemora o aniversário da cidade.
Localizada na região do pontal do triângulo mineiro, e hoje conhecida como cidade das águas, Cachoeira Dourada é uma das mais belas cidades do pontal, com grandes possibilidades de se tornar um vasto polo turístico por suas belezas naturais.
Com efeito, em Cachoeira Dourada, ao longo desses anos foram eleitos os seguintes Prefeitos, os quais exerceram os respectivos mandatos nos seguintes períodos:
1º Camilo Chaves Júnior – de 1963 a 1964;
2º Clóvis Alencar Chaves – de 1964 a 1966;
3º Manoel Carolino de Oliveira – de 1967 a 1970;
4º João Gonçalves de Oliveira – de 1971 a 1972;
5º João Afro Dantas – de 1973 a 1977;
6º João Batista da Silva – de 1978 a 1982;
7º João Afro Dantas – de 1983 a 1988;
8º Públio Chaves – de 1989 a 1992;
9º José Emílio Ambrósio – de 1993 a 1996;
10º José Euler dos Reis Aquino – de 1997 a 2000;
11º José Emílio Ambrósio – de 2001 a 2004;
12º José Emílio Ambrósio – de 2005 a 2008;
13º Jerônimo Francisco Rufino – em 2009;
14º Walter Pereira Silva – de 2009 a 2012;
15º Walter Pereira Silva – em 2013;
16º José Márcio Storti – de 2013 até 31/12/2016.

2.1.2 – Da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cachoeira Dourada está disposta na Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, constituída, basicamente, em três níveis hierárquicos: Secretarias; Supervisões e Seções.
Nesse sentido, ela está estruturada em 14 Secretarias Municipais, a saber:
1) Secretaria Municipal de Governo - SEMG;
2) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR;
3) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente - SEMAM;
4) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
5) Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;
6) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
7) Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens - SETER;
8) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SEMOSH ;
9) Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF;
10) Secretaria Municipal de Administração - SEMA;
11) Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas - SEMCOP;
12) Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SEMRH;
13) Secretaria Municipal de Água e Esgotos - SEMAE; e
14) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes e Lazer - SEMICEL.

Têm-se ainda três unidades especiais, no nível de Secretaria, que são os seguintes órgãos:
1) Controladoria-Geral do Município – CGM;
2) Procuradoria-Geral do Município – PGM; e
3) Assessoria de Licitação, Contratos e Convênios – ALCC.

Há, também, o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada -IMPREVICAD, que é o RPPS, cuja natureza é de Administração Indireta.
Assim, a Prefeitura de Cachoeira Dourada, possui, no presente mês de junho/2015, em seu quadro de pessoal 378 servidores efetivos, 67 comissionados e 75 contratados. Ressalta-se que esses dados são fonte fornecida pela SEMRH.

ORGANOGRAMA 1: Prefeitura de Cachoeira Dourada-MG

Fonte: SEMRH

Nesse sentido temos, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC é representada por seu Secretário, e estrutura-se, tendo como foco principal, as suas três unidades de atividade fim, qual seja:
1) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI;
2) Escola Municipal Marechal Rondon – EMMR; e
3) Centro Municipal de Cultura – CEMC.

ORGANOGRAMA 2: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Fonte: SEMRH

Conforme se observa no Organograma 2, as demais unidades da SEMEC são:
a) no nível de supervisão:
1) Central de Alimentação Escolar – CAE;

b) no nível de seção:
1) Setor de Atendimento, Expediente e Suprimentos – SAES;
2) Setor de Execução Instrumental de Som e Imagem – SEISI;
3) Setor de Inspetoria Escolar da EMMR – SIE/EMMR;
4) Setor de Inspetoria Escolar do CMEI – SIE/CMEI; e
5) Posto de Inclusão Digital - PID

FOTO 1: Prédio Sede da SEMEC

Fonte:
https://www.google.com.br/maps/@-18.520108,-49.500099,3a,75y,100.97h,82.74t/data=!3m4!1e1!3m2!1sO3JEKP5yB9cwriA6jtu_Kg!2e0 – Acessado em junho/2015

FOTO 2: Prédio Sede da CMEI

Fonte:
https://www.google.com.br/maps/@-18.517421,-49.500749,3a,75y,205.63h,82.07t/data=!3m4!1e1!3m2!1sje2J0X10wq9q8X6kskci5w!2e0 - Acessado em junho/2015

FOTO 3: Prédio Sede da EMMR
Fonte:
https://www.google.com.br/maps/@-18.519084,-49.500234,3a,75y,206.33h,83.35t/data=!3m4!1e1!3m2!1suNC-YUwM3lG_Pf8Q4g30vg!2e0 – Acessado em junho/2015

FOTO 4: Prédio Sede do CEMC
Fonte:
https://www.google.com.br/maps/@-18.512715,-49.501642,3a,75y,145.67h,81.57t/data=!3m4!1e1!3m2!1sw3-4LFVrdCjv2lZ4mVSdSA!2e0 – Acessado em junho/2015

Quanto aos profissionais do Magistério, a SEMRH registra que há 84 profissionais, assim divididos:

TABELA 1: Quadro dos Profissionais do Magistério

Denominação do Cargo	Quantidade
Professores de Educação Básica - PEB I-Nível I	9
Professores de Educação Básica - PEB I-Nível II	13
Professores de Educação Básica - PEB I-Nível III	39
Professores de Educação Básica - PEB II-Nível I - Contratado	4
Professores de Educação Básica - PEB II-Nível II	10
Professores de Educação Básica - PEB II-Quadro Suplementar	3
Especialista de Educação Básica - Nível I	2
Especialista de Educação Básica - Nível II	4
Total	84

Vale registrar que pelo visto na Tabela 1, no quadro do Magistério há apenas 4 profissionais contratados. Os demais são todos cargos de provimento efetivo.

2.1.3– Histórico da Educação no Município

A História da Educação no Município de Cachoeira Dourada registra uma preocupação com a alfabetização da criança no ensino fundamental. Somente mais tarde, na década de 80 do século passado é que se iniciaram as atividades, do que chamamos hoje de ensino infantil. Na década de 90, também do século passado, foi criado o ensino médio. Já o ensino superior nunca foi ensinado no território do Município, uma vez que nele nunca foi aberto Faculdades e/ou Universidades.
Vejamos, então, cada modalidade de ensino.

2.1.3.1 – Ensino Infantil

A Creche Municipal “Nossa senhora das Vitorias” foi constituída em 02 de janeiro de 1986, conforme Lei Municipal de criação sob nº 450 de fevereiro de 1988 era uma entidade civil sem fins lucrativos, tendo a Prefeitura Municipal o seu órgão mantenedor. Sua instalação se deu em um prédio situado na avenidaTrês nº 94, tendo apenas 4 salas de aula, 1 refeitório com cozinha, atendendo 60 crianças. O financiamento naquela época era por conta de um convênio firmado entre a Prefeitura e a LBA. Com a extinção da LBA, tal convênio passou a ser feito entre a Prefeitura e a SETASCAD.

A partir de 1998 a Creche Municipal “Nossa Senhora das Vitorias”, foi instalada no prédio situado a rua Quatorze, nº 95, no Bairro Vila Nova, com dependências adequadas ao nível das crianças ali matriculadas.
Em razão da vigência Lei nº 851, de 6 de dezembro de 2001, foi alteradaa sua denominação e natureza, passando a Creche Municipal “Nossa Senhora das Vitorias” a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora das Vitorias”, tudo para atender as disposições da Resolução de nº 443 de 29/05/2001, que Dispõe sobre Educação Infantil, tendo em vista o atendimento das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Oferta, pois, creche e pré-escola.
Consoante o Censo Escolar de 2014, o Centro Municipal de Ensino Infantil “Nossa Senhora das Vitórias” teve naquele ano 84 alunos matriculados na creche e 63 alunos matriculados no pré-escolar.

2.1.3.2–Ensino Fundamental

Na área do Ensino Fundamental a trajetória da Escola Municipal “Marechal Rondon” é bastante complexa iniciando-se suas atividades como Escolas Reunidas de “Minas Gerais”, em 25 de setembro de 1960.
Em 1964, visando atender as necessidades da zona rural, foram criadas através das Lei nº28 e29 de 26 de novembro de 1964, as escolas municipais rurais de 1ª a 4ª série na Fazenda Corguinho e na Fazenda Corgão, respectivamente.
O Grupo Escolar Escolas Reunidas de “Minas Gerais” tornou-se Grupo Escolar “Marechal Rondon” por força do Decreto nº 8.276, de 5 de maio de 1965, conforme publicação no Diário Oficial do Estado “Minas Gerais”. A sua instalação se deu em 7 de março de 1966 em um prédio pré-fabricado com 04 salas de aula, nos três turnos. Em 1974 foi publicado o Decreto 1.077, que autorizava a extensão de série.
A partir de 1975 o Grupo Escolar “Marechal Rondon”, passa a ser Escola Estadual “Marechal Rondon” absorvendo a 5ª e 6ª séries, ambas oriundas do Ginásio Municipal “Dr. Camilo Chaves Junior”, ficando extinta o referido Ginásio Municipal, isso a partir de 1976.
O processo de extensão de séries foi um convênio entre Prefeitura de Cachoeira Dourada e o Estado de Minas Gerais. A Prefeitura ficou com o compromisso de doar o prédio do Ginásio Municipal Dr. Camilo Chaves Junior para o Estado e ampliá-lode acordo com as normas e exigências legais e estabelecidas. O prédio foi reforçado, ampliado, adaptado e doado ao Estado de Minas Gerais.
A Escola Estadual “Marechal Rondon” passou a funcionar na rua 06, nº 15, abandonando assim o prédio pré-frabricado que já não comportava a quantidade de alunos. Foi criado ainda em 1976 o Pré-Escolar “Pingo de Gente”, instalado onde antes funcionava o Grupo Escolar Escola Reunidas de “Minas gerais”.
Em 31 de dezembro de 1991 encerraram-se as atividades da EscolasMuniciais Rurais de ensino fundamental, ou seja, de 1ª a 4ª séries, em virtude da nucleação das escolas da Zona Rural para a Zona Urbana e em seguida deu-se a Municipalização do Ensino Fundamental.
Foi construído com recursos financeiros do Estado de Minas Gerais e, inaugurado em agosto de 1992, um novo prédio para a Escola Estadual “Marechal Rondon” localizado na rua 25 de Junho, nº 63, Bairro Vila Nova.
Com a construção do novo prédio para a Escola, foi criado o Ensino Médio, com a habilitação profissional de magistério de 1º grau (professor de 1ª a 4ª serie), conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais na data de 23 de dezembro de 1992.O Ensino Médio com habilitação de magistério de 1º grau passou a ser Ensino Médio Regular pela a Resolução nº 788/96, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 20 de julho de 1996, pagina 8, coluna 2.
A Escola Estadual “Marechal Rondon” foi municipalizada através da Resolução nº8.076/97, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 29 de outubro de 1997, pagina 01 coluna 02, passando a denominar-se Escola Municipal “ Marechal Rondon”. Oferta, pois, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.
Consoante o Censo Escolar de 2014, a Escola Municipal “Marechal Rondon” teve naquele ano 323 alunos matriculados no ensino fundamental.

2.1.3.3–Ensino Médio

Em janeiro de 2001, o Município devolveu o ensino médio ao Estado de Minas Gerais, tornando-se responsável somente pelo ensino fundamental, ou seja, do 1º a 9º ano. Desde então, a Escola Municipal “Marechal Rondon” tem coabitado com a Escola de Ensino Médio, cujo prédio é de propriedade do Estado de Minas Gerais.
Com a devolução do ensino médio ao Estado de Minas Gerais, a Escola de Ensino Médio de Cachoeira Dourada passou a ser segundo endereço da Escola Estadual “Sérgio de Freiras”, da cidade de Capinópolis.
Em 2004, o governador Aécio Neves criou, através do Decreto 43.933, de 22 de dezembro de 2004, 16 novas escolas estaduais, dentre elas a Escola Estadual de Ensino Médio em nossa cidade. A sua autorização de funcionamento deu-se por força da Portaria 61, de 15 de janeiro de 2005. E, ainda o governador Aécio Neves, através da Lei Estadual 16.024, de 16 de março de 2006, denominou de Escola Estadual João Gonçalves de Oliveira a Escola Estadual de ensino médio de Cachoeira Dourada. Com efeito, tem-se que o ensino médio em Cachoeira Dourada é a rede estadual de Educação. Oferta, pois, do 1º ao 3º ano do ensino médio.
Consoante o Censo Escolar de 2014, a Escola Estadual “João Gonçalves de Oliveira” naquele ano teve 95 alunos matriculados no ensino médio regular e 39 alunos no EJA Médio.

2.1.3.4 – Conclusões do Histórico da Educação no Município.

Como visto acima, o Município de Cachoeira Dourada possui, na atualidade, sob sua responsabilidade a educação infantil e o ensino fundamental. O ensino médio integra a Rede Estadual de Educação.
Vale ressaltar que o Município possuía uma Unidade exclusiva ao Ensino Especial às pessoas com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento. Tratava-se do Centro Municipal de Educação Especial “Centro Educacional Girassol”, que funcionou até o ano de 2013, sendo extinto no ano de 2014, através da Lei Municipal 1.116, de 24 de abril de 2014.
A partir daquela data, todos os alunos na idade escolar que lá frequentavam foram inseridos na escola de ensino regular, ou seja, na Escola Municipal “Marechal Rondon”. Nesta unidade escolar os alunos tem acompanhamento multidisciplinar, desenvolvendo a educação inclusiva.
Importa salientar também que por um tempo o Centro Municipal de Educação Especial “Centro Educacional Girassol” foi integrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que também encerrou suas atividades no Município de Cachoeira Dourada.
A EMMR trabalha com vários instrumentos de apoio ao professor, para melhorar o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos: o PIP (Plano de Intervenção Pedagógica), que trabalha com ações direcionadas nas dificuldades dos alunos. Aderiu-se também ao PNAC (O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), que é um compromisso formal assumido pelos governos Federal, Estadual e Municipal, como forma de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ou seja, ao final do 3º ano do ensino fundamental.
Importa salientar que a EMMR conta também com o reforço pedagógico, nas disciplinas de português e matemática. Há ainda o atendimento na sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado).Trata-se de um serviço da educação especial desenvolvido na rede regular de ensino, o qual organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. Enfim, o AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Também vale registrar que, apesar de não se ter uma escola de música legalmente reconhecida pelos órgãos de educação competentes (Conselho Estadual de Educação, bem como a Secretaria de Estado de Educação), compõe a estrutura da SEMEC o Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Junior", conforme se verificou nos Organogramas 1 e 2.
As atividades do CEMC iniciaram-se em 1991, como Conservatório Municipal de Cachoeira Dourada consoante a Lei Municipal nº 551, 12 de março de 1991. Posteriormente, o CEMC passou a denominar Conservatório Municipal de Música "Juraci Furtado Chaves", em cumprimento à Lei Municipal 557, de 29 de abril de 1991. E em razão da Lei Municipal nº 692, de 13 de março de 1996, o CEMC recebeu a denominação de Centro Municipal de Cultura "Juraci Furtado Chaves", passando a ser extensão da Escola Municipal "Dr. Osvaldo Marcelino de Mendonça". Todavia, atendendo a recomendação do Ministério Público Estadual, a denominação foi modificada para Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Júnior", consoante a Lei Municipal nº 735, de 25 de julho de 1997.
Naquela unidade da SEMEC, são oferecidas diversas atividades nas áreas de: musicalização (teoria musical); cordas (violão, guitarra e contrabaixo); teclas (órgão e piano); sopro (flauta doce); percussão (bateria); canto coral e canto técnico. Também há atividades na área cultural de: artes cênicas (teatro); dança; e capoeira. Além das disciplinas citadas, são ainda oferecidas aulas voltadas à atividade física do público em geral, como aulas de ginástica e zumba.
Desde a sua criação o CEMC possui sede própria, localizada na Rua 6 com a Avenida 13, nº 15, com infraestrutura adequada para tal, atendendo satisfatoriamente toda a sua clientela.
Com efeito, a legalização de reconhecimento do CEMC em escola de música (Conservatório Municipal), é um verdadeiro anseio da comunidade. Se antes o impedimento para isso era a falta de pessoal devidamente capacitado, hoje vários dos seus servidores possuem mais de uma graduação, em nível superior, na área de música. Clientela há para tanto, já que neste ano de 2015, o CEMC conta com 178 alunos matriculados nas diversas áreas, citadas acima.
Após esse breve relato histórico, cuja importância é de significativa para se realizar um diagnóstico situacional da educação do Município o mais real possível, passemos, pois, ao mesmo. Vejamos.

2.2 –Aspectos demográficos

A estrutura demográfica é importante de ser analisada para que se possa estabelecer uma previsão da demanda por matrícula em cada uma das faixas etárias. Entre 2000 e 2010 foi verificada que a população de 60 anos ou mais aumentou em 12,71%. Em 2000, este grupo representava 12,97% da população, já em 2010 detinha 13,45%.
Na base da pirâmide demográfica, por sua vez, o que se observou foi um crescimento de 01,44% para a faixa etária de 0 a 3 anos; um crescimento de 06,67% para as crianças de 4 a 5 anos; e uma queda de -09,41% da população de 6 a 14 anos. Observa-se, assim, que a participação da faixa etária de 0 a 14 anos na pirâmide demográfica passou de 26,81% em 2000 para 23,43% em 2010.
Por fim, no que concerne à população de 15 a 59 anos, observa-se que a faixa etária de 15 a 17 experimentou uma redução de -08,45%, de 2000 a 2010; o número jovens de 18 a 29 anos aumentou 00,88%; e a população de 30 a 59 anos aumentou 25,48%, no mesmo período. Dessa forma, a faixa etária de 15 a 17 anos passou de 60,22% em 2000, para 63,11% em 2010.

GRÁFICO 1: População residente no Município de Cachoeira Dourada por faixa etária

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em relação à área de residência da população, pode-se observar que de 1991 a 2010 houve um movimento de êxodo rural, uma vez que a população urbana cresceu 28,76% e a rural, por sua vez, reduziu -49,64%. Por fim, em relação ao número de habitantes total, observa-se que Cachoeira Dourada apresentou, de 1991 a 2010, uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,51%.

GRÁFICO 2: População residente no Município de Cachoeira Dourada por área - Urbana e Rural

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro aspecto relevante diz respeito à taxa de fecundidade. Definida como sendo o número médio de filhos que uma mulher deverá ter ao terminar o período reprodutivo (15 a 49 anos de idade), essa taxa reflete uma perspectiva de aumentou ou diminuição da população nos próximos anos. No Município de Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -8,20% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -4,46%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -12,30%.

GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro dado complementar à análise de crescimento populacional é a taxa de mortalidade infantil, número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 crianças nascidas vivas.Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -20,72% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -38,34%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -51,12%.

GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a esperança de vida ao nascer, ou seja, o número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, se permanecerem constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalecentes no ano do Censo, é outro indicador que pode auxiliar na análise demográfica. Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 5,48% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 5,28%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 11,04%.
GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

2.3 –Aspectos sociais

Os aspectos sociais de um município são cruciais de serem analisados em um plano de educação, uma vez que esse possui influência no desempenho do corpo discente. Um dos principais indicadores nesse âmbito é o Índice de Gini. Esse mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda)[1].Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 9,43% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -39,66%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -33,96%.

GRÁFICO 6:Índice de Gini

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão dos aspectos sociais é o número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar, ou seja, a expectativa de anos de estudo.Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 16,05% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 3,30%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 19,88%.

GRÁFICO 7: Expectativa de anos de estudo

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

A porcentagem de pobres, a qual é definida como a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 140,00 mensais, em reais de agosto de 2010[2]. No que diz respeito a esse indicador, observa-se que o Município de Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -65,03% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -87,37%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -95,59%.

GRÁFICO 8:Porcentagem de pobres

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

No que diz respeito à renda *per capita* dos munícipes é importante verificar a diferença entre os mais pobres e a média da renda dos habitantes. Para análise, o indicador utilizado foi a média da renda domiciliar*per capita* dos indivíduos pertencentes ao quinto mais pobre da distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita****[3]***. Em relação a essa variável, Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 125,66% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 138,14%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 437,38%.

GRÁFICO 9:Renda per capita média do 1º quinto mais pobre

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para o prosseguimento do diagnóstico, analisou-se a renda per capita média, ou seja, a razão entre o somatório da renda de todos os indivíduos residentes em domicílios particulares permanentes e o número total desses indivíduos[4]. No que concerne a esse indicador, o Município de Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 140,92% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 24,90%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 200,91%.

GRÁFICO 10: Renda per capita

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Um indicativo de vulnerabilidade social é o percentual de pessoas que vivem em domicílios vulneráveis à pobreza (com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010) e em que ninguém tem o ensino fundamental completo[5]. Nesse sentido, Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -7,46% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -73,06%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -75,07%.

GRÁFICO 11:Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo.

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Uma questão social que tem sido bastante debatida é a gravidez na adolescência. Para essa análise foram considerados dois indicadores. O primeiro deles é a razão entre as mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. Sobre esse indicador Cachoeira Dourada os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 0,0%, 0,0% e 2,51%.
GRÁFICO 12:Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro dado considerado foi a razão entre as mulheres de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos. Nesse indicador, Cachoeira Dourada os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 30,41%, 0,00% e 10,08%.

GRÁFICO 13:Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador sintético que se propõe ser uma medida do estágio de desenvolvimento humano. Ele é composto por três componentes. Primeiramente, pelo índice sintético da dimensão Educação, o qual é obtido através da média geométrica do subíndice de frequência de crianças e jovens à escola, com peso de 2/3, e do subíndice de escolaridade da população adulta, com peso de 1/3. Em seguida, pelo índice da dimensão Longevidade, o qual é calculado a partir do indicador Esperança de vida ao nascer, através da fórmula: [(valor observado do indicador) - (valor mínimo)] / [(valor máximo) - (valor mínimo)], onde os valores mínimo e máximo são 25 e 85 anos, respectivamente. Por fim, o Índice da dimensão Renda, que é calculadoa partir do indicador Renda per capita, através da fórmula: [ln (valor observado do indicador) - ln (valor mínimo)] / [ln (valor máximo) - ln (valor mínimo)], onde os valores mínimo e máximo são R$ 8,00 e R$ 4.033,00 (a preços de agosto de 2010).

TABELA 2: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Quanto ao componente Educação, o Município deCachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 109,81% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 44,32%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 202,80%.
Em relação ao componente LongevidadeCachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 8,70% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 8,01%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 17,40%.
No que diz respeito ao componente renda Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 27,41% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 5,30%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 34,17%.
Empreendendo-se uma análise do IDHM, o qual é uma média geométrica dos três índices, observa-se que o Município de Cachoeira Dourada, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 42,70% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 17,96%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 68,33%.

2.4 – Aspectos econômicos

Uma medida adequada para analisar os aspectos econômicos municipais são os valores agregados ao PIB por cada um dos setores. Cachoeira Dourada, em relação aos valores agregados, observou-se o seguinte: a agropecuária aumentou 13,97%, passando de R$ 17,35 milhões, em 2007, para R$ 19,78 milhões, em 2012; a indústria, por sua vez, observou um crescimento de 83,35%, saindo de R$ 1,92 milhões (2007) para R$ 3,51 milhões (2012); no que diz respeito ao valor agregado pela administração pública, essa experimentou um aumento de 63,27%, uma vez que passou de R$ 9,45 milhões, no ano de 2007, para R$ 15,43 milhões, no ano de 2012; por fim, os serviços tiveram crescimento de 69,29%, no período analisado, saindo de R$ 15,54 milhões e alcançando o patamar de R$ 26,31 milhões. É válido analisar, também, a evolução dos impostos. No ano de 2007 esses estavam no patamar de R$ 0,85 milhão e, em 2012, esse aumentou para R$ 1,06milhões, o que representa um crescimento de 25,72%.

GRÁFICO 14: PIB (em milhões)

Fonte: IBGE ,FJP/Elaboração: DAPE/SEE

3 – PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014). Vale registrar que esse comando legal também determina que os Planos de Educação dos demais Entes Federados devem estar em consonância com o PNE.
No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.
Já em relação ao âmbito do Município de Cachoeira Dourada, a Lei Municipal nº 938, de 08 de maio de 2006 aprovou "o Plano Decenal Municipal de Educação" cujo decênio era 2006/2015.

4 – ANÁLISE SITUACIONAL
4.1 – Diagnóstico da Educação no Município
4.1.1 – Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

4.1.1.1 – Educação Infantil

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.
A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.
A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.
Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.
Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração – forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, que deve ser estabelecida entre os sistemas de ensino, para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal de 1988), enfrentando os desafios da educação básica pública e regulando o ensino privado.Entre as principais estratégias da Meta 1, situa-se a definição de formas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, também a ser definido.
Além disso, essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.
Para garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontra-se a Estratégia 1.12, que visa:
implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (BRASIL, 2014).
Ainda na mesma perspectiva de atendimento intersetorial, é destacável a Estratégia 1.14:
fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. (BRASIL, 2014).
Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.
Em relação a essa meta proposta pelo Plano Nacional de Educação foram analisados três indicadores. O primeiro deles, é o percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola. Nesse sentido, Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 98,53% das crianças de 4 e 5 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 17,63% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 17,13% a mais do que a nação.
GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, analisou-se o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 61,60% das crianças de 0 a 3 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 40,40% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 38,40% a mais do que a nação.
GRÁFICO 16: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em última análise, é importante verificar o número de docentes, bem como a formação deles. Em relação a esses dados, Cachoeira Dourada, em 2007, possuía 18 docentes da educação infantil, sendo que 27,78% desses tinham ensino superior completo. Em 2013, o número de docentes diminuiu para 14 o que representa -22,22% a menos do que em 2007. Além disso, observa-se que 57,14%, em 2013, eram formados em curso superior, ou seja, um aumento de 105,71%.
TABELA 3: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.2 – Ensino Fundamental

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização

das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos[6]. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.274/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB.

A meta de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE" constitui--se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Entre as estratégias previstas no plano, destacamos: criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental (Estratégia 2.3); fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.4); desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas (Estratégia 2.6); promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.5); disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região (Estratégia 2.7); promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural (Estratégia 2.8); estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades (Estratégia 2.10); e desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades decaráter itinerante (Estratégia 2.11).

Conforme os dados e informações disponíveis foram analisados quatro indicadores. O primeiro deles, foi o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 98,31% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,29% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -0,09% a menos do que a nação.

GRÁFICO 17:Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador que compõe a meta 02 do PNE é o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. No Município de Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 58,33% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -13,97% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -8,37% a menos do que a nação.

GRÁFICO 18: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão importante de ser analisada e que impacta no indicador supracitado é a taxa de distorção idade-série. Expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada. Nesse sentido, obsevou-se, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, um crescimento negativo de -25,00%, entre 2006 e 2007, partindo do patamar de 4,8 e atingindo 3,6.

TABELA 4: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para os anos finais do ensino fundamental, Cachoeira Dourada experimentou um crescimento negativo de -16,88%, entre 2006 e 2007, partindo do patamar de 23,7 e atingindo 19,7.

TABELA 5: Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.4– Ensino Médio

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.
Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.
Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta. Por essa razão, entre as estratégias previstas no plano, destacamos a Estratégia 3.1:
institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014).
Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na "organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório".
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: "Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%."
Para análise dessa meta foram utilizados três indicadores. O primeiro deles é o Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 92,68% dos adolescentes de 15 a 17 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 6,98% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 8,38% a mais do que a nação.
GRÁFICO 19: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, foi feita uma análise da taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, o qual é o segundo indicador da meta 3 do PNE. Nesse sentido, Cachoeira Dourada encontra-se no patamar de 60,02%. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,98% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 4,72% acima do que a nação.
GRÁFICO 20: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a taxa de distorção idade-série do Ensino Médio. Essa pode ser encarada como um indicador subsidiário para o supracitado. Em relação a esse, obsevou-se uma redução de -67,46%, entre 2006 e 2007, partindo do patamar de 25,2 e atingindo 8,2.
TABELA 6: Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.5– Alfabetização Infantil

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.
Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.
Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.
Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da Meta 5, situa--se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças (Estratégia 5.1). Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação

de tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo isso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização (Estratégias 5.3 e 5.4).
Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental (Estratégia 5.2).
Deve-se considerar a necessidade de apoio à alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas (Estratégia 5.5).
Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental"; b) meta 9: "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."
Conforme os dados e informações disponíveis pelo censo demográfico, Cachoeira Dourada, no que diz respeito à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, encontra-se com 100,00% dessas crianças alfabetizadas. Esse percentual é, em termos absolutos, 0,70% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 2,40% acima do que a nação.
GRÁFICO 21: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.6– Educação em Tempo Integral

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:
"desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades". (art. 1º, § 2º)
Podendo ser:
"desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais". (art. 1º, § 3º)
Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.
Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.007.871, respectivamente. Apenas 303.670 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.
O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.
Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.
Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (Estratégia 6.1); instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social (Estratégia 6.2); institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (Estratégia 6.3); e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (Estratégia 6.9).
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: "Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica."
A meta nacional é composta por dois indicadores distintos. O primeiro deles, refere-se ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares. Com relação a esse primeiro indicador, Cachoeira Dourada encontra-se com 66,67% que oferecem ensino de tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, 22,57% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 31,97% a mais do que a nação.
GRÁFICO 22: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador refere-se ao percentual de alunos que permanecem, pelo menos, 7 horas em atividades escolares. Esse indicador é relevante, uma vez que a maioria das escolas brasileiras não oferecem tempo integral para todos os alunos de uma mesma escola. Nesse sentido, Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 10,50% dos alunos em tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, -1,20% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -2,70% a menos do que a nação.

GRÁFICO 23: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.7– Aprendizado Adequado na Idade Certa

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País.A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.
A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.
Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.
De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.
Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB. O PNE traz 36 estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”:
TABELA 7: Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014)/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para a análise dessa meta, foi observado o IDEB observado e aquele que fora projetado para o ano de 2007 em diante. Primeiramente, para os anos iniciais, considerou-se o IDEB calculado para o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse indicador, Cachoeira Dourada experimentou um aumento de 22,92%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,1 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2009 e 2011.
GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.

Fonte: INEP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, a análise dos anos finais do Ensino Fundamental foi realizada considerando-se o IDEB observado para o 9º ano. Em relação ao indicador, Cachoeira Dourada experimentou um aumento de 18,60%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 0,8 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado no ano de2009.
GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública

Fonte: INEP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, é válida a ressalva de que não foram realizadas análises sobre o IDEB do Ensino Médio, pois esse é amostral e não possui representatividade a nível municipal.

4.1.1.8– Alfabetização de Jovens e Adultos

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada (Estratégia 9.1); realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos (Estratégia 9.2); implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica (Estratégia 9.3); e assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Estratégia 9.8). Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

Dessa forma, para tratar da educação de jovens e adultos, deve-se primeiramente verificar a alfabetização da população de 15 anos ou mais, conforme gráfico 26. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 87,84% da população com 15 anos ou mais alfabetizada. Esse percentual é, em termos absolutos, -4,93% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município encontra-se com -4,00% a menos do que a nação.

GRÁFICO 26: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro indicador importante, e que compõe uma das metas do PNE, é a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais. Pelo gráfico 27, depreende-se que Cachoeira Dourada possui 32,81% de pessoas com 15 anos ou mais que são analfabetos funcionais. Esse percentual é, em termos absolutos, 2,84% maior em relação à essa taxa em Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está com esse indicador 11,59% acima do que o da nação.

GRÁFICO 27: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos
ou mais de idade

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.8– EJA Integrada à Educação Profissional

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Uma estratégia relevante é:

“fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.” (Estratégia 10.3)

O PNE propõe outras 10 estratégias voltadas ao cumprimento dessa meta, que devem ser consideradas pelos entes federativos.

A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Nesse sentido, é importante verificar qual a situação dos entes federados em relação à essa meta. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 0,00% das matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -1,70% a menos do que a nação.

GRÁFICO 28: Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.9– Educação Profissional

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica "integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia" a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.
A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.
Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.
Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas,agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.
Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: pelas tabelas 7 e 8, Cachoeira Dourada, em 2013, possuía 0 matrículas de educação profissional técnica total.

TABELA 8: Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

TABELA 9: Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.2.1– Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto dasmetas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

4.2.1.1– Educação Especial / Inclusiva

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).
Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida (Estratégia 4.12).
Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.
Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: "Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."
Para a análise da situação do município perante a essa meta, verificou-se o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Nesse último indicador, pessoa com deficiência é aquela que, no Censo Demográfico, tenha declarado ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 91,99% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Esse percentual é, em termos absolutos, 6,19% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 6,19% a mais do que a nação.

GRÁFICO 29: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Fonte: Censo Populacional – 2010/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Na tentativa de complementar esses dados, segue abaixo as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação nos diferentes tipos de classes. Pela tabela 9, observa-se que o município elevou o número de matrículas de 2007 a 2013 em 154,17% passando de 24, em 2007, para 61, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 0,00% são atendidos em classes especiais, 3,3% em escolas exclusivas e 96,7% em classes comuns.
Vale ressaltar que esses índices, na atualidade, estão mudados, já que não há mais alunos atendidos em escolas exclusivas em Cachoeira Dourada, em razão da extinção do Centro Municipal de Educação Especial "Centro Educacional Girassol", por força da Lei Municipal nº 1.116, de 24 de abril de 2014.
TABELA 10: Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.2.1.2– Elevação da escolaridade / diversidade

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.
Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.
Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.
Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.
Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.
Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.
Entre as estratégias previstas para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial (Estratégia 8.1); implementação de programas de educação de jovens e adultos (Estratégia 8.2); expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica (Estratégia 8.4); e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (Estratégia 8.6).
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: "Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."
Conforme os dados e informações disponíveis, pode-se observar que em Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos encontra-se com 9,7 anos de estudo médio . Esse é, em termos relativos, -1,98% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atende -0,98% a menos do que a nação.
GRÁFICO 30: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além da análise do indicador supracitado, deve-se considerar, também, a situação da população residente na área rural. O Município de Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos, residente em zona rural, encontra-se com 8,9 anos de estudo médio . Esse é, em termos relativos, 7,21% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atende 14,08% a mais do que a nação.
GRÁFICO 31: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em um terceiro momento, é importante verificar a situação da parcela mais pobre da população. Em Cachoeira Dourada os 25% mais pobres da população de 18 a 24 anos encontram-se com 8,9 anos de estudo médio . Esse é, em termos relativos, 7,70% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atende 14,60% a mais do que a nação.
GRÁFICO 32: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, foi feita uma análise sobre a situação da escolaridade média da população negra. Cachoeira Dourada, no que concerne à razão entre a escolaridade média da população negra e não negra, encontra-se com 95,43%. Esse indicador é, em termos relativos, 2,29% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atende 3,51% a mais do que a nação.
GRÁFICO 33: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para todos os indicadores acima, considera-se a soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária especificada.

4.3.1– Valorização dos Profissionais da Educação

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

4.3.1.1– Formação dos Professores

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.
Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.
Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.
Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.
Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.
Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.
Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica (Estratégia 15.6). No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica (Estratégia 15.8).
O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.
As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração, da assunção das responsabilidades específicas dos entes federativos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: "Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam."
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte. Primeiramente, em relação ao número e a formação dos professores, observa-se que Cachoeira Dourada reduziu o número de professores de 2007 a 2013 em -3,85% passando de 78, em 2007, para 75, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 65,20% possuem curso superior, sendo que 19,60% têm cursos sem licenciatura e 45,70% com licenciatura.
TABELA 11: Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além do fato de possuírem ou não formação em instituição de ensino superior, é importante que esses possuam licenciatura na área em que atuam. Nesse sentido, Cachoeira Dourada possui, em 2013, 15 professores atuando nos anos finais do ensino fundamental, sendo que 93,30% possuem curso superior, sendo que 86,70% têm licenciatura e 26,70% a possui na área em que atuam.
TABELA 12: Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além dessa situação do ensino fundamental, Cachoeira Dourada possui, em 2013, 12 professores atuando no ensino médio, sendo que 100,00% possuem curso superior, sendo que 75,00% têm licenciatura e 58,30% a possui na área em que atuam.

TABELA 13Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciaturana área em que atuam

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.3.1.2 – Formação Continuada e Pós-Graduação

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.
A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: "para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada" (p. 93).
Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.
Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.
A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.
Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Estratégia 16.1); consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas (Estratégia 16.2); ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós--graduação dos professores e demais profissionais da educação básica (Estratégia 16.5); e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (Estratégia 16.6).
Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.
É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: "Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."
Conforme os dados e informações disponíveis, analisou-se o percentual de professores da educação básica com pós-graduação. Cachoeira Dourada, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 19,23% dos professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Esse percentual é, em termos absolutos, -38,56% menor do que o de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atingiu um valor -36,32% inferior.

GRÁFICO 34: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação
lato sensu ou *stricto sensu*

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Como informação complementar, analisou-se o tipo de pós-graduação. Nesse sentido, Cachoeira Dourada elevou o número de professores com pós graduação de 2007 a 2013 em 800,00% passando de 1, em 2007, para 9, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 19,60% possuem especialização, sendo que 0,00% têm mestrado e 0,00% doutorado.
TABELA 14: Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação por tipo de pós-graduação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.3.1.3 – Remuneração do Magistério

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.
A melhoria da educação e, consequentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.
No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.
A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.
Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.
A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.
Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).
Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.
Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Estratégia 17.1); constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Estratégia 17.2); implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar (Estratégia 17.3); e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (Estratégia 17.4).
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: "Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE."
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

TABELA 15: Pisos salarias dos cargos de Nível Superior da Prefeitura de Cachoeira Dourada-MG

ANO	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
REAJUSTE - %	-	7%	15%	7,57%	5,91%	6,4%
PEB I	R$ 742,00	R$ 793,94	R$ 913,03	R$ 982,15	R$ 1.040,19	R$ 1.106,76
PEB II	R$ 779,00	R$ 833,53	R$ 958,56	R$ 1.031,12	R$ 1.092,06	R$ 1.161,95
ESPECIALISTA	R$ 959,25	R$ 1.026,40	R$ 1.180,36	R$ 1.269,71	R$ 1.344,75	R$ 1.430,81
MEDICO	R$ 456,98	R$ 488,97	R$ 562,31	R$ 604,88	R$ 640,63	R$ 681,63

Fonte: SEMRH-Cachoeira Dourada-MG

A informação contida na Tabela 15 merece maiores esclarecimentos. É que no Município de Cachoeira Dourada a remuneração dos médicos não segue o padrão municipal, como é para os demais servidores de nível superior, ou seja, uma carga horária de 20 horas semanais, totalizando assim 100 horas mensais, consoante a Lei Complementar nº 01, de 4 de maio de 1992, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

"Será de 20 (vinte) horas semanais a carga horária de servidores públicos municipais que exerçam as funções de médico, dentista, advogado e engenheiro."(Art. 241).
Tal mudança ocorreu por força da Lei Municipal 756, de 29 de dezembro de 1997, a qual determinou que a partir de então os médicos percebesse seus salários à razão de R$ 200,00, à época. Isso por um plantão de 12 horas trabalhadas, sem receberem salário base, com um limite de até 10 plantões por mês. Aquele valor de R$ 200,00, após as revisões salarias anuais e reajustes concedidos ao longo dos anos, está hoje fixado em R$ 681,63.
Com efeito, mister é encontrar um fator unitário comum para tal, e não há outro senão o valor da hora trabalhada. Assim, vale observar a Tabela 16.
TABELA 16: Valor da Hora trabalhada dos cargos de Nível Superior da
Prefeitura de Cachoeira Dourada-MG

Cargo	Piso Mensal	Divisor horas	Valor da Hora Trabalhada
PEB I	R$ 1.106,76	120 h/a mês	R$ 9,22
ESPECIALISTA	R$ 1.430,81	100 h/mês	R$ 14,31
MÉDICO	R$ 681,63	12 h/plantão	R$ 56,80

Fonte: SEMRH-Cachoeira Dourada-MG

Nesse sentido, observa-se que o piso municipal do magistério é 83,77% menor que o piso municipal dos médicos, que, ressalta-se, são os profissionais de nível superior com maior salário no Município de Cachoeira Dourada. Dessa forma, para que houvesse equiparaçãodo rendimento médio dos professores ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, qual seja, nível superior, a hora/aula do piso do magistério deveria ser elevado à importância de R$ 35,56, o que se chega a importância mensal de R$ 4.267,20.
Todavia, vale lembrar que qualquer ato que provoque aumento da despesa com pessoal deve levar em consideração a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como o cumprimento dos limites da despesa com pessoal, consoante disposto nos arts. 20, III, *a*e *b*, 21 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
Nesse sentido, com todas as adequações legais, até então, temos registrado a seguinte despesa de pessoal no Município de Cachoeira Dourada:
GRÁFICO 35: Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo

Fonte: TCE-MG/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.3.1.4 – Plano de Carreira

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.
Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.
O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]
V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).
Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).
Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com "horas-aula atividade" (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).
Apesar da temática "plano de carreira" não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.
Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (Estratégia 18.1); prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (Estratégia 18.2); e priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação (Estratégia 18.7).
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: "Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."

É importante, pois, registrar que essa meta do PNE já está devidamente cumprida em Cachoeira Dourada. Isso porque os Profissionais do Magistério do Município de Cachoeira Dourada já possuem Plano de Carreira, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 08, de 10 de janeiro de 2011. Vale também registrar que a Lei Complementar Municipal nº 11, de 13 de junho de 2013, alterou a LC nº 08/2011, adequando a jornada de trabalho do Professor:

"*A jornada de trabalho do professor do ensino fundamental e do ensino infantil será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) desta carga horária será destinada para horas atividades, que serão reservadas para estudos, planejamento, preparação e avaliação de trabalhos didáticos, para a colaboração com a administração da escola, como reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e para o aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola."* (Art.36)

4.4.1 - Ensino Superior

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: "Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público"; b) meta 13: "Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores"; c) meta 14: "Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores."

Como já informado acima, no Município de Cachoeira Dourada não há faculdades e/ou universidades. Contudo, é ofertado há bastante tempo bolsas de estudos para alunos Universitários. No final da década 80, quando o então prefeito Públio Chaves tomou posse, ele percebeu um enorme déficit de mão de obra qualificada no Município. A maioria dos profissionais de nível superior era da cidade de Ituiutaba e outras cidades vizinhas. Até mesmo grande número de professores era dessas cidades. Então, decidiu-se que o Município teria que custear a capacitação das pessoas, para que Cachoeira Dourada passasse a ter seus próprios profissionais. Assim o prefeito Públio Chaves sancionou a Lei nº 519, de 7 de junho de 1990, com a seguinte ementa:

"Autoriza a Realização de Despesas com Bolsas de Estudos aos Alunos de Curso Superior que Residem no Município de Cachoeira Dourada e dá Outras Providências" (*Sic).*

Atualmente a legislação vigente que trata do tema no Município é a Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, que "*Institui o PROMUBE – Programa Municipal de Bolsas de Estudos no Município de Cachoeira Dourada e dá outas providências"*.

No ano de 2014 foram concedidas 55 bolsas universitárias. Já no presente ano de 2015, houve a concessão de 56.

4.5.1 - Gestão Democrática e Participação Social

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão (Estratégia 19.1); a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres (Estratégia 19.4); a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros (Estratégia 19.5); a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação (Estratégia 19.3); a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos (Estratégia 19.6); e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira (Estratégia 19.7).

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto."

Conforme os dados e informações disponíveis, construiu-se o quadro 2, o qual explicita algumas das principais instâncias de gestão democrática municipais.

QUADRO 2: Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.6.1 - Financiamento

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes.Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional (Estratégia 20.1); aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (Estratégia 20.2); desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades (Estratégia 20.5); regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste, entre outros.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Nesta seção, estão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

GRÁFICO 36 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R$)

Fonte: SEMCOP de Cachoeira Dourada-MG

GRÁFICO 37:Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 21/05/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

TABELA 17: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil	R$ 304.146,18	R$ 402.728,18	R$ 468.564,69	R$ 499.688,43
Ensino Fundamental	R$ 640.537,99	R$ 560.327,52	R$ 829.275,04	R$ 832.782,76
Educação de Jovens e Adultos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Educação Especial	R$ 192.785,08	R$ 218.604,94	R$ 259.817,01	R$ 251.903,05
Outros Gastos	R$ 485.745,95	R$ 338.324,68	R$ 387.224,00	R$ 448.395,76
Contribuição ao FUNDEB	R$ 3.880.694,66	R$ 4.063.143,20	R$ 3.433.183,08	R$ 3.774.068,62
Total	R$ 5.504.446,86	R$ 5.583.664,52	R$ 5.378.599,82	R$ 5.807.306,62
Total de alunos matriculados	537	536	536	468
Gastos com o Ensino por Aluno	R$ 10.249,37	R$ 10.416,28	R$ 10.033,70	R$ 12.407,77

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 21/05/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

REFERÊNCIAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249
http://www.atlasbrasil.org.br/2013/
http://ideb.inep.gov.br/
http://www.observatoriodopne.org.br/
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://www.tce.mg.gov.br
http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

[1] O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

[2] O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

[3]Valores em reais de 01/08/2010.

[4]Valores em reais de 01/agosto de 2010.

[5]São considerados apenas os domicílios particulares permanentes.

[6]SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (Org.) JeaneteBeauchamp, Sandra Denise Pagel e Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação. 2007, 135 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>.

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:17D5B6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/15 PREGÃO 18/15 PL. 14/15.

Contratado (a): JERBRA COMERCIAL LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza. Prazo 12 meses. Assinatura 30/04/15. Dot. Orç:. Para o exercício de 2015 e exercícios seguintes, elemento de despesa 3.3.90.32.00 material de consumo, os quais serão discriminados na respectiva ordem de compra e nota de empenho.

Item	Descrição	Quant.	Un.	Preço Unitário	Valor Total
23	PÁ PARA LIXO - Em material galvanizado com cabo longo de madeira (80 cm). Marca: JB	191	UN	3,66	R$ 699,06
24	PANO CHÃO - Alvejado, tamanho aproximado 58 X 82 cm. Marca: INTEXTIL	1726	UN	2,31	R$ 3.987,06
31	RODO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40 CM C/CABO 1,20 CM - Para limpeza em geral medindo 40 cm de comprimento em plástico, EVA duplo; com espessura de 3,0 a 4,0 mm. Com cabo de metal 120 cm revestido de polipropileno com gancho de polipropileno. Marca: JB	205	UN	3,90	R$ 799,50
35	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS - Neutro, antiséptico, concentrado, perolado e perfumado com essência. Galão de 5 litros. Marca: CLEANNER	492	GL	15,24	R$ 7.498,08
				TOTAL	**12.983,70**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:423D3CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha, prova escrita e Provas Práticas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e **o site** www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto nº 1.495/2013 de 28 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº. 1.566/2013, de 13/6/2013, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e a documentação determinada nos itens **4 e 10** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas no Serviço de Administração de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado à Rua dezesseis de Março, 172 – Centro – Luz / MG.
Período: 22 a 26 de junho de 2015.
Horário: 13 às 17 horas.
5.2. O candidato pode inscrever-se em apenas uma função, com exceção daqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.
5.3. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas provas objetiva de múltipla escolha para as funções que exijam como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Incompleto, valendo 100 pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos para classificação.

6.2. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha com interpretação de texto para as funções que exijam como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, valendo 100 pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos para classificação.

6.3. Para as funções de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município e Distrito de Esteios), serão aplicadas **prova objetiva** de múltipla escolha valendo 50 (cinquenta) pontos e **prova prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos de cada prova para classificação.

6.3.1. A prova prática para as funções de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista e Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 1.496/2013, de 28 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 1.740/2014, de 22 de maio de 2014, observando-se o seguinte:

a. **Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista:**
- Funcionamento e domínio do veículo 10 pontos
- Observar e respeitar as normas de trânsito 10 pontos
- Vistoria do veículo antes do início da prova 10 pontos
- Uso dos equipamentos de segurança obrigatórios 10 pontos
- Efetuar manobras para frente e ré em pequenos espaços 10 pontos

• **Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Trator Pneu:**

- Segura a Máquina no freio 5 pontos
- Tranco 5 pontos
- Manuseio e operação do equipamento 10 pontos
- Funcionamento e domínio das funções da Máquina 10 pontos
- Equipamentos de segurança e noções de higiene 5 pontos
- Qualidade do serviço 10 pontos
- Vistoria da máquina antes do início da prova 5 pontos

6.4. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **11 de julho de 2015, na Escola Municipal "Padre Parreiras", situada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 980, no Município de Luz/MG, às 9 horas.**
A prova prática será realizada **no dia 11 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situada à Rua Goiás, 15, no Município de Luz/MG, às 14 horas.**
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha ou prova prática, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8
A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e **o site** www.luz.mg.gov.br.

9– DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, à Rua 16 de Março, 172 – Centro – Luz/ MG, no horário de **13 às 17:00 horas**.
O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.

10– DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Luz.
10.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
10.3. No ato de formalização do Contrato o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Escolar para o cargo de motorista
10.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
10.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto no item 4.12 deste edital.

10.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
10.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01(um) ano a contar da data de sua realização.
10.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
10.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
10.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
10.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação ou que desistir da contratação após ter sido convocado **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
10.14. O candidato contratado, em cada exercício, cujo contrato for rescindido em qualquer hipótese, ou cujo prazo do contrato se expirar durante a vigência do Processo Seletivo, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz, Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013 e ao disposto na lei Complementar nº 001/2005 de 27/12/2005, e a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores.
11.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
11.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
11.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 10 deste edital.
11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
11.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
11.10. Fazem parte deste edital os anexos I, II e III.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 17 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
3

CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
22 de junho de 2015	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Luz/MG , e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg** e
22 a 26 de junho de 2015	13:00 às 17:00	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Serviço de Administração de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal de Luz – Rua Dezesseis de Março, 172 – Centro – Luz/MG
11 de julho de 2015	9 horas	**Realização da Prova Objetiva**	Local: Escola Municipal Padre Parreiras – Rua Antônio Gomes de Macedo, 980 - Luz/MG
11 de julho de 2015	14 horas	**Realização da Prova Prática**	Local: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – Rua Goiás, nº 15 – Luz/MG
17 de julho de 2015	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Luz/MG , e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg** e www.luz.mg.gov.br
20 e 21 de julho de 2015	09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Interposição de Recursos	Prefeitura Municipal de luz/MG Rua Dezesseis de Março, 172 – Centro – Luz/MG
22 e 23 de julho de 2015	09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00	Análise dos Recursos	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e do Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Luz
24 de julho de 2015	16 horas	**Divulgação do Resultado Final**	Quadro de avisos da Prefeitura de Luz/MG , e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg** e www.luz.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 17 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO

Cód. do Emprego	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Assistente de Serviços Urbanos I - Coveiro	**888,17**	40 horas	Ensino Fundamental incompleto
02	Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (Distrito de Esteios	**888,17**	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto Carteira de Habilitação D ou superior Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar
03	Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município)	**888,17**	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto Carteira de Habilitação D ou superior Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar
04	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu	**888,17**	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto Carteira de Habilitação C ou superior
05	Auxiliar Administrativo	**817,21**	40 horas	Ensino Fundamental Completo Conhecimentos em Informática
06	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina	**788,00**	40 horas	Ensino Fundamental incompleto
07	Auxiliar de Serviços Urbanos I Servente de Pedreiro (Distrito de Esteios)	**788,00**	40 horas	Ensino Fundamental incompleto
08	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**851,43**	40 horas	Ensino Médio Completo com curso técnico de Enfermagem Registro no COREN Domínio de Informática

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 17 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º AO 5º ANO)
Raciocínio lógico
Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações.
Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.

NÍVEL FUNDAMENTAL
Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
Matemática: Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.

NÍVEL MÉDIO
Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 17 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BE536746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 14 dias do mês de Abril de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 037/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2015**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **WHITE MARTINS GASES LTDA,** estabelecida à Rua Cristiano França Teixeira Guimaraes, nº 50, Bairro Cinco, CEP 32.010-130, Município de Contagem, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 35820448/0030-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 1866164490190**, neste ato representada por **Sr. Demian Medeiros Pena,** CPF nº 040689116-81, CI nº MG 11.158.891.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL COM COMODATO DO TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **023/2015**, homologado na data de 03/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 459.240,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais), referente ao lote, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão Requisitante, diretamente nos locais indicados, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **023/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 03 de Junho de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

SR. DEMIAN MEDEIROS PENA
White Martins Gases LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO Nº 023/2015**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		
OBJETO		
AQUISIÇAO DE GÁS MEDICINAL COM COMODATO DO TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO		

B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
Lote: 0001 - LOTE 1 - GASES E EQUIPAMENTOS - COM COMODATO DO TANQUE				
00001	OXIGENIO LIQUIDO M3		48.000	OXIGENIO LIQUIDO M3 - TANGUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.700 M3 EM COMODATO INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE OXIGENIO DA UPA III.
00002	OXIGÊNIO GASOSO M3		72.000	OXIGENIO GASOSO EM CILINDRO DE M3 - COM CILINDRO EM COMODATO
00003	OXIGENIO GASOSO EM CILINDRO DE 1M3		6.000	OXIGENIO GASOSO EM CILINDRO DE 1 M3 - COM CILINDRO EM COMODATO

Foi vencedora a empresa White Martins Gases com o valor TOTAL: R$ 459.240,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VR UN	VR TOTAL
001	OXIGENIO LIQUIDO M3	WHITE MARTINS	M3	48.000	OXIGENIO LIQUIDO M3 - TANGUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.700 M3 EM COMODATO INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE OXIGENIO DA UPA III.	R$ 1,95	R$ 93.600,00
002	OXIGÊNIO GASOSO M3	WHITE MARTINS	M3	72.000	OXIGENIO GASOSO EM CILINDRO DE M3 - COM CILINDRO EM COMODATO	R$3,95	R$284.400,00
003	OXIGENIO GASOSO EM CILINDRO DE 1M3	WHITE MARTINS	1M3	6.000	OXIGENIO GASOSO EM CILINDRO DE 1 M3 - COM CILINDRO EM COMODATO	R$13,54	R$81.240

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de Adquirir apenas parte do objeto contratado

D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG
04	X	DADOS BANCÁRIOS CONTENDO BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE.				
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					
EMPRESA						
NÚMERO DO CNPJ						
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL						
ENDEREÇO COMPLETO						
TELEFONE, FAX E EMAIL						
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL						

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:5E50DB66

